



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 200

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Seção de Administração

Expediente de 9 de outubro de 1968

Diversos

Abel Pisco da Silva (no pedido de nomeação para sua preposta de Maria Tereza Monteiro de Castro Melo). — Defiro o pedido.

Márcio Ney Tavares (no pedido de nomeação para seu preposto de José Carlos Grigório). — Defiro o pedido.

Manoel Alves — Nº DNPI-48-68 — O peticionário não pode fazer parte de mais uma firma de Agente de Propriedade Industrial.

Divisão de Patentes

Expediente de 9 de outubro de 1968

Republicado por ter saído com incorreções:

Privilégio de invenção deferido

Nº 138.078 — Processo para a estabilização de copolímeros de trioxano — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Reister Lucius & Bruning.

Privilégio de invenção indeferido

Nº 113.893 — Nova dobradiça — Elisabeth Sussmann.

Transferência e alteração de nome de titular de processo

Foram mandados anotar nos processos as transferências e alterações de nome:

Smith and Wesson Inc. (transferência para seu nome da patente termo nº 179.273 P. Inv.).

United States Steel Corp. (transferência e alteração de nome da patente termo nº 149.304 P. Inv.).

Mandrel Industries Inc. (transferência para seu nome da patente termo nº 183.339 P. Inv.).

Diversos

Foram mandados cancelar de acordo com o art. 22 do Código as patentes:

Produtos Químicos Coringa Ltda. — Pat. 77.925.

Hans Joachim Fuchs, Metallwerke — Pat. 77.927.

The Electric Storage Battery Company — Pat. 77.928.

Sociedade de Vidros e Cristais Socivris Ltda. — Pat. 77.937.

Lucasa S.A. Ind. e Com. — Patente 77.946.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fotocintura S.A. e José Matamoros Nos. — Pat. 77.949.
AMT Corp. — Pat. 77.966.
Têxtil Paulista S.A. — Pat. 15. Ind. e Com. N. S. da Apresentação Ltda. — Pat. 6.495.
Cristais Prado S.A. — Pat. 6.496.
Paulo Guillobel da Costa — Patente 6.497.
Péricles Thiara — Pat. 6.501.
Nelson Barchi — Pat. 6.502.
Simes S.P.A. — Pat. 77.914.
Carlos Mário Fagundes de Souza — Pat. 77.915.
— Cancelem-se as patentes.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 137.938 — Roussel-Uclaf.
Nº 171.671 — Marcos Lustosa Loureiro.
Nº 168.493 — Francisco Habl.
Nº 147.511 — Solanil — Tratamento de Águas Ltda. Ind. e Com.
Nº 171.828 — The Bendix Corp.
Nº 171.455 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
Nº 171.600 — Imperial Chemical Industries Limited.
Nº 171.659 — Dow Corning Corp.
Nº 147.114 — The Mead Corp.
Nº 153.351 — Vickers-Armstrong (Aircraft) Limited.
Nº 149.376 — Compagnie de Saint-Gobain.
Nº 145.180 — Orchard Paper Company.
Nº 165.537 — Ramon Ubeda Perelló.
Nº 166.110 — Hércules Powder Company.
Nº 149.543 — Imperial Chemical Industries Limited.
Nº 152.934 — Claudio Piovani.
Nº 157.385 — Imperial Chemical Industries Limited.
Nº 161.852 — Takao Okada.
Nº 168.076 — Natalino Calabria.
Nº 168.192 — Susumu Kaneko.
Nº 168.327 — Ameropa Inds. Plásticas Ltda.
Nº 158.145 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

Notificação

Ficam os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecerem a este Departamento no prazo de 90 dias a fim de efetuarem o pagamento da taxa final de acordo com o Decreto nº 254, de 28-2-67:

Nº 11.673 — Ford Motor Company — Pat. 78.341.

Nº 124.950 — Pierre Cible — Patente 78.150.

Nº 136.794 — Hermes Bocury — Pat. 78.247.

Nº 130.960 — Christian Marie Lucier Louis Pourcier de Carbon — Registro 78.352.

Nº 134.953 — Yamata Iron & Steel Co. Ltd. — Pat. 78.375.
Nº 134.740 — Kalle Aktiengesellschaft — Pat. 78.374.

Oposições

S. Paulo Alpargatas S.A. (oposição à patente termo nº 160.477 Mod. Util.).

Ferci Propaganda S.A. (oposição à patente termo nº 137.187 Mod. Util.).

Avon Cosméticos Ltda. (oposição à patente termo nº 161.089 Mod. Util.).

ATMA Paulista S.A. Ind. e Com. (oposição à patente termo nº 131.046 Mod. Util.).

Interplastic S.A. Ind. e Comércio (oposição à patente termo nº 138.429 Mod. Util.).

Retificação de pontos

Termos:

Nº 149.004 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em ou relativos a reatores para lâmpadas fluorescentes — Pontos publicados em 2-10-68. — Fica retificado o requerente: Ugo Novlosi.

Modelo de Utilidade: Capuz Térmico — Requerente: Cary Ramos Valli — Pontos publicados em 1º de outubro de 1968. — Fica retificado o termo 146.118.

Termos:

Nº 139.860 — Requerente: Pierre Marcel Lemoigne — Pontos publicados em 1-10-68. Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em velame de marcos.

Nº 126.880 — Requerente: Ennio Magnoni — Pontos publicados em 1º de outubro de 1968. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Dispositivo silenciador — potenciador para motores de explosão e Diesel.

Incrementador de empuxo e silenciador para motores de reação para foguetes e semelhantes e incrementador de empuxo para a hidro-propulsão a jato e a hélice.

Nº 144.568 — Requerente: Man-Sew Corp. — Pontos publicados em 1-10-68. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Máquinas de costura de ponto em cadeira de fio duplo de alimentação invertida.

Nº 143.927 — Privilégio de invenção: Processo de adição de um combustível líquido ao jato de ar em um forno de cuba ou, especificamente, em um alto forno. — Pontos publicados em 1-10-68. — Fica retificado o requerente: Yawata Iron & Steel Co. Ltd.

Nº 143.735 — Privilégio de invenção: Condensador Adaptável de dados. — Pontos publicados em 1º de

outubro de 1968. — Fica retificado o requerente: International Business Machines Corp.

Nº 180.548 — Modelo industrial: Modelo de Forma: redonda funda. Repte.: Porcelana Real S.A. — Pontos publicados em 1-10-68. — Fica retificada a data de depósito: 20 de junho de 1963.

Nº 113.843 — Requerente: The B. F. Goodrich Company — Pontos publicados em 1-10-68. — Fica retificado o título: Privilégio de invenção: Processo de preparação de poli-alquênil-metanos. terminalm e não-saturadas, bem como de preparação de inter polímeros das mesmas com ácidos carboxílicos, olefinicamente não saturados.

Nº 137.899 — Privilégio de invenção: Processo para a obtenção de lactonas a partir de substâncias formadas na saponificação de produtos da oxidação de ciclo-hexano. — Requerente: Inventa Ag. Fur Forschung und Patentverwertung — Pontos publicados em 30-9-68.

Nº 179.852 — Modelo industrial: Novo Modelo de garrafa. — Requerente: União de Bebidas Ind. e Com. Ltda. — Pontos publicados em 30 de setembro de 1968. — Ficam retificados todos os pontos: 1 — Novo modelo de garrafa, de vidro liso caracterizado pelo fato de possuir frisos em forma de meia cana dupla nas bases inferior e superior do terço inferior do corpo e na base superior do terço superior do corpo e friso em forma de meia cana simples entre o segundo e último terços do corpo; sendo o terço inferior do corpo de forma cilíndrica com um oval em alto relevo; o terço médio do corpo da garrafa tem a forma tronco-cônica com oito adornos foliulares; e o terço superior do corpo tem a forma tronco-cônica com a superfície internamente lisa.

2 — Novo modelo de garrafa, conforme reivindicado no item anterior e essencialmente como descrito e mostrado no desenho anexo. O desenho característico saiu no outro termo, 102.383, por isso é retificado.

Nº 102.383 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em uma máquina para fabricar tubos de concreto. — Requerente: Gagne Enterprises Inc. — Pontos publicados em 30-9-68. — Ficam retificados todos os pontos: 1 — Aperfeiçoamentos em uma máquina para fabricar tubos de concreto, cuja máquina é provida com um convés, no qual há uma abertura, com um molde fixado ao dito convés sobre a dita abertura e, com placas de prensa superior e inferior também com aberturas compreendendo uma pluralidade de mandris passando através das citadas aberturas e ao longo do dito molde para formar uma pluralidade de tubos, caracterizados por com-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00
Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

preenderem uma estrutura disposta de modo a aplicar pressão às ditas placas de prensagem dotada de uma aranha, transmissora da mesma pressão apoiada contra a face inferior da dita placa de prensagem inferior, um elemento transmissor de pressão projetando-se longitudinalmente dos ditos mandrins e entre os mesmos, e extensões frustônicas projetando-se das ditas placas de prensagem superior e inferior de modo a formar chanfros nas extremidades dos condutos formados ditos mandrins.

2 — Aperfeiçoamentos em uma máquina para fabricar tubos de concreto segundo o ponto 1 caracterizados pelo fato de dita aranha transmissora da pressão ter braços estendendo-se entre os ditos mandrins.

3 — Aperfeiçoamentos em uma máquina para fabricar tubos de concreto segundo o ponto 1, caracterizados pelo fato das ditas placas de prensagem superior e inferior mostrarem superfícies inclinadas em ângulo com relação ao eixo longitudinal do molde por meio do qual as extremidades dos tubos formados são chanfradas.

4 — Aperfeiçoamentos em uma máquina para fabricar tubos de concreto, caracterizados por serem substancialmente conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos E.U.A. em 15 de maio de 1957, sob número 559.299. O clichê do termo 179.852, saiu publicado nesse termo, por isso foi retificado. Privilégio de invenção: Preparação de composições produzindo produtos de alta resistência química e mecânica. — Requerente: Farbwerk Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Brüning. — Pontos publicados em 21 de fevereiro de 1968. — Fica retificado o termo 108.709.

Privilégio de invenção: Máquina para Peneirar e Misturar — Requerente: Carl Hermann Heise — Pontos publicados em 26-9-68 — Fica retificado o termo nº 138.923.

Modelo de utilidade: Novo Suporte para Cabeceira de Poltrona-Cama. — Requerente: Alípio Gomes — Pontos publicados em 2-10-68 — Fica retificado o termo nº 145.255.

Nº 145.419 — Modelo de utilidade: Um Anteparo para Objetos Mantidos Entre o Encosto e o Óculo de Veículos — Pontos publicados em 2-10-68 — Fica retificado o requerente: Wenceslao Arenas Campillo.

Nº 145.663 — Privilégio de invenção: Nova Aplicação de Material Elementar para a Formação de Bolas de Futebol e Similares — Requerente: Ind. de Artefatos de Borracha Riello Ltda. — Pontos publicados em 2 de outubro de 1968 — Fica retificada a data de depósito: 28-12-62.

Nº 143.636 — Privilégio de invenção: Processo para Combater Animais Daninhos — Requerente: Dr. Werner Freyberg — Pontos publicados em 22-8-68 — Ficam retificados os pontos de 2 a 8: "2 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar um fosforito metálico que foi misturado com um sal alcalino-terroso ou de metal leve de um ácido monocarboxílico alifático, contendo pelo menos 12 átomos de carbono, de preferência estearato de cálcio, estearato de zinco, estearato de alumínio e estearato de magnésio.

3 — Processo segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se empregar um fosforito metálico contendo de 0,5 a 50% em peso de preferência de 10 a 20% em peso, de sabões metálicos, calculado sobre a mistura total.

4 — Processo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as misturas de fosforitos metálicos e sabões metálicos são ainda acrescentadas adicionalmente substâncias higroscópicas.

5 — Processo segundo o ponto 4, caracterizado pelo fato de que as misturas de fosforitos metálicos e sabões metálicos é ainda acrescentado adicionalmente cloreto de alumínio anidro, cloreto de cálcio anidro, cloreto de magnésio seco ou óxido de cálcio.

6 — Processo segundo os pontos 4 e 5, caracterizado pelo fato de que a substância higroscópica é adicionada às misturas de fosforitos metálicos e sabões metálicos em uma quantidade de 1 a 50% em peso, calculada sobre a mistura total.

7 — Processo segundo os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o preparado para combater animais daninhos é empregado como pó, granulado ou em forma de corpos prensados maiores, por exemplo como comprimidos.

8 — Composição para combater animais daninhos, caracterizada pelo fato de conter um fosforito metálico ao qual estão adicionados sabões metálicos pulverulentos e insolúveis em água, para bloquear os seus centros hidrófilos.

Privilégio de invenção: Processo para a Produção de uma Gama-Globulina Desagregada, Desprovida de Influência Sobre o Sistema de Complemento — Requerente: Behringwerke Aktiengesellschaft — Pontos publicados em 27-9-68 — Fica retificado o termo nº 134.504.

Privilégio de invenção: Acoplamento Hidráulico Com Conteúdo de Fluido Regulável — Termo nº 116.929 — Pontos publicados em 27-9-68 — Fica retificado o requerente: J. M. Voith, G.m.b.H.

Requerente: Luigi Zilli — Pontos publicados em 27-9-68 — Fica retificado o termo nº 109.612 — e o título: Privilégio de invenção: Original Disposição na Montagem de Televisores, Rádio Receptores, Amplificadores de Alta Fidelidade e Similares.

Privilégio de invenção: Original Disposição em Abas Para Pratos de Papelão e Congêneres — Requerente: Ind. Inajá Artefatos, Copos, Embalagens de Papéis S. A. — Pontos publicados em 27-9-68 — Fica retificado o termo nº 145.799.

Divisão de Marcas

SEÇÃO DE PESQUISAS

Expediente de 9 de outubro de 1968

Marcas Deferidas

Nº 495.765 — Mataripe — Bar e Café Mataripe Ltda. — Classe 41.

Nº 582.201 — Charade — Lanvin-Charles of The Aitz, Inc. — Classe 43.

Nº 515.512 — Colombo — Granjas do Brasil — Classe 19.

Nº 525.15 — Hergich — Fausto Lameira Lopes — Classe 6.

Nº 596.452 — Divisa — C. B. I. — Distribuidora de Títulos e Valores S. A. — Classe 50.

Nº 596.840 — Wagner — Comércio de Ferragens Wagner Ltda. — Classe 11.

Nº 598.765 — Sta. Matilde — Companhia Industrial Santa Matilde — Classe 7.

Nº 598.774 — Yapó — Parafusos Industriais Yapó Ltda. — Classe 11.

Nº 598.776 — MLM — MLM Comércio e Engenharia Ltda. — Classe 50.

Nº 599.216 — São Carlos — Carlos de Moraes Fonseca — Classe 41.

Nº 600.119 — Moinho Bela Vista Ltda. — Café Jaraqui — Classe 41.

Nº 600.124 — Café Naira — Maria Puraiza Heiden — Classe 41 — (Sómente para café).

Nº 600.166 — Hardt — Indústria de Material de Pesca "Mar" Ltda. — Classe 49.

Nº 600.717 — Guerra — Sacaria Guerra Ltda. — Classe 24.

Nº 600.258 — Feinha — BF Utilidades Domésticas e Brinquedos Ltda. — Classe 49.

Nº 600.264 — Eckes — Chantré & Cie. — Classe 42.

Nº 600.312 — Agabê — Organizações Agabê Comércio e Indústria Ltda. — Classe 26.

Nº 600.326 — Erika — Decorações Erica Ltda. — Classe 25.

Nº 600.459 — Cohani — Cohani Construtora Haim Nigri Ltda. — Classe 25.

Nº 600.460 — Cohani — Cohani Construtora Haim Nigri Ltda. — Classe 38, somente para pepéis, semi-impressos.

Nº 600.476 — Joule — Joule Engenharia Ltda. — Classe 16.

Nº 600.508 — Fischer — Tecidos e Artefatos Fischer S. A. — Classe 34.

Nº 600.541 — Chá das Bonitas — Manufatura de Brinquedos Erela S. A. — Classe 32.

Nº 600.675 — Eneidê — Eneidê Indústria e Comércio de Modas Ltda. — Classe 16.

Nº 600.720 — Diadema — Cia. Tecidos e Estofamentos — Classe 11.

(Com exclusão de alavancas de câmbio e velocípedes.

Nº 600.721 — Diadema — Cia. Teperman de Estofamentos — Classe 28 — (Com exclusão de linhas e cabos para pescar, cimento refratário, enfeites para automóveis e guarnições.
Nº 600.732 — Estampados Palette — São Paulo Alpargatas S. A. — Classe 23.
Nº 600.790 — M. F. — Meiafil — Indústria e Comércio Ltda. — Classe 36.
Nº 600.809 — Iretama — Comércio e Indústria Iretama S. A. — Classe 5.
Nº 600.810 — Iretama — Comércio e Indústria Iretama S. A. — Classe 7.
Nº 600.818 — Iretama — Comércio e Indústria Iretama S. A. — Classe 20.
Nº 600.822 — Iretama — Comércio e Indústria Iretama S. A. — Classe 31.
Nº 600.823 — Iretama — Comércio e Indústria Iretama S. A. — Classe 32 — (Com exclusão de publicações em geral).
Nº 600.824 — Iretama — Comércio e Indústria Iretama S. A. — Classe 34.
Nº 600.830 — Iretama — Comércio e Indústria Iretama S. A. — Classe 45.
Nº 600.831 — Iretama — Comércio e Indústria Iretama S. A. — Classe 46.
Nº 600.832 — Iretama — Comércio e Indústria Iretama S. A. — Classe 47.
-c/cO
Nº 600.848 — Bicho Papão — George Peter Zinovetz — Classe 32.
Nº 601.414 — Fubá Mogé — José Brancuinho Braga — Classe 41.
Nº 601.432 — Demétrios — Georges Demétrio Barbas — Classe 36.
Nº 631.444 — Tribuna Lencôense — Zanderlite Duclerc Verçosa — Classe 32.
Nº 601.804 — Patio — Pepsico, Inc. — Classe 43.
Nº 601.935 — Comdurel — Comercial Duplicadora e Representações Limitada — Classe 8.
Nº 602.167 — Curtisa — Curtidora Uberlandense S. A. Indústria e Comércio — Classe 35.
Nº 604.397 — Ma-te-co — Plásticos Ma-te- Indústria e Comércio Ltda. — Classe 28.
Nº 605.239 — Uscol — Uscol-Usina Super de Concretos Ltda. — Classe.
Nº 606.216 — Safra — Safra S. A. Crédito Financiamento e Investimento.
Nº 609.120 — Recamag — José Pinheiro de Oliveira — Classe 8.
Nº 609.488 — Seca Pimenteira — Sebastião Saldanha Marinho — Classe 32 — (Com exclusão de publicações em geral).
Nº 609.515 — Nomex — E. I. Du Pont de Nemours And. Company — Classe 31.
Nº 609.519 — Zeola — Nihon Zeola Kavushiki Kaisha. — Classe 48.
Nº 609.519 — Zeola — Nihon Zeola Kavushiki Kaisha.
Classe 48
Nº 609.547 — Rebra — Rebra Representações Brasileira Ltda.
Classe 38
sômente para papéis semi-impressos
Classe 38
Nº 609.560 — Mesquita — Mesquita S. A. — Comissaria e Importadora. Sômente para papéis semi-impressos
Nº 609.564 — Mesquita — Mesquita S. A. — Empreendimentos Comerciais.
Classe 16
Nº 609.578 — Taesa — Taesa — Tecidos Abraim Elias S. A.
Classe 23
Nº 609.599 — Ararua — Ararua- ma Documentos Ltda.

Classe 6
N. 609.593 — Dabi — Dabi — Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários S. A.
Classe 10
(Com exclusão de armários para ferramentas e medicamentos, cadeiras de dentista, cadeiras de inválidos, cadeiras de zanho e flanelas, e sem direito ao uso exclusivo da figura de mapa constante das etiquetas
N. 609.599 — Pagliosa — Angelo Pagliosa.
Classe 41
N. 609.602 — Tozzo — Ary Tozzo
Classe 41
N. 609.625 — LVSA — Lanificio Varam S. A.
Classe 24
(Com exclusão de bandeiras e flâmulas)
N. 609.628 — LVSA — Lanificio Varam S. A.
Classe 31
N. 609.660 — Gafanhoto — Waldemar Teixeira de Freitas
Classe 8
N. 609.800 — Marconi — Sociedade de Rádio Marconi Ltda.
Classe 12
N. 609.801 — Marconi — Sociedade Rádio Marconi Ltda.
Classe 13
N. 609.813 — Marconi — Sociedade de Rádio Marconi Ltda.
Classe 27
N. 609.814 — Marconi — Sociedade de Rádio Marconi Ltda.
Classe 28
N. 609.815 — Marconi — Sociedade de Rádio Marconi Ltda.
Classe 29
N. 609.816 — Marconi — Sociedade de Rádio Marconi Ltda.
Classe 30
N. 609.833 — Marconi — Sociedade de Rádio Marconi Ltda.
Classe 48
(Com exclusão de lança-perfumes)
N. 850.158 — Apla — Peter Eckes
Classe 43
Título de Estabelecimento Deferido
N. 593.984 — Empresa Limpadora e Raspadora — "Osny" — Antonio Hossene.
Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.158 — Salão Jardim América Instituto de Beleza Eunice Martins de Oliveira Gonçalves.
Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.163 — Advogado — Advocacia e Contabilidade Fausto Fernandes
Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.204 — Lavanderia Ouro Fino — Sociedade Ouro Fino de Lavanderia Ltda.
Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.205 — Alfaiataria e Camisaria Brasileira Rolim Silva & Cia. Ltda.
Classe 33 — 36
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.206 — Instituto de Beleza Kelly — Germinia de Oliveira Fossaca.

Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.243 — Fundação Fabec — Carmelo Cartano & Cia. Ltda.
Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.478 — Palácio dos Perfumes — M. R. Lemos.
Classe 48
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.484 — Comércio e Representações Marius — Comércio e Representações Marius Ltda.
Classe 36
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.755 — Edifício Duque de Saxe — Daviga S. A. — Incorporação e Administração de Imóveis.
Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 600.756 — Edifício Duque de Anjou — Daviga S. A. — Incorporação e Administração de Imóveis.
Classe 33
(Art. 97 nº 4 do C. P. I.)
N. 601.324 — Boutique Seare — Sebastião Armando dos Reis.
Classe 12 — 36
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 609.298 — Boite — Churrascaria e Bar River Side. — Hurtado & Costa Ltda.
Classe 33 — 41 — 42 — 43
(Art. 97 nº 1 do C. P. I., com inclusão da cal 33)
N. 609.443 — Lavanderia 1ª Preferida — Lavanderia "A Preferida" Limitada.
Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 609.486 — Sedas Trebel — Tecidos Jorge Adayme S. A.
Classe 23
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 609.580 — Agrolar Agua e Luz — B. Botura & Cia. Ltda.
Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 609.699 — Garagem Mesquita — Luiz Ferreira Mesquita.
Classe 33
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 609.711 — Cerâmica Quirino — Irmãos Quirino & Cia. Ltda.
Classe 16
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
N. 609.771 — Sissi Boutique — Mercedes Del Carlo.
Classe 13
(Art. 97 nº 1 do C. P. I.)
Nome Comercial Deferido
N. 478.261 — Imobiliária Sender Ltda. — Imobiliária Sender Ltda.
(Art. 93 nº 2 do C. P. I.)
N. 595.709 — Banco Monteiro de Castro Sociedade Anônima — Banco Monteiro de Castro Sociedade Anônima.
(Art. 93 nº 2 do C. P. I.)
N. 599.196 — Transportadora Gory-questa Ltda. — Transportadora Conquista Ltda.
(Art. 93 nº 2 do C. P. I.)
N. 609.592 — Dabi — Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários S. A. — Dabi Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários S. A.
(Art. 93 nº 2 do C. P. I.)
Nome Civil Deferido
N. 600.737 — Escritório Marumbi — Sociedade Civil — Escritório —

"Marumbi" — Sociedade Civil.
(Art. 93 nº 3 do C. P. I.)
Exigências
Termos com exigências Diversas
N. 296.289 — Irmãos — Cia. Ltda.
N. 312.456 — Tricot-Lô — Textil S. A.
N. 411.242 — Produtos Químicos Farmacêuticos e Lietéticos Lochará Limitada.
N. 520.502 — L. G. Martins Costa.
N. 437.248 — Unilever Limited.
N. 437.249 — Unilever Limited.
N. 447.465 — Manufatura de Roupas Kaky Ltda.
N. 465.531 — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. — Páginas Amarelas.
N. 555.044 — Alimentícia Santa Cruz S. A.
N. 556.278 — Borg — Werner Corporation.
N. 576.274 — Perfecta Incorporadora Empreendedora e Administradora Ltda.
N. 588.674 — Manufatura Dream Indústria e Comércio Ltda.
N. 590.631 — Confeccões e Creações Deseli Ltda.
N. 591.373 — José Pacheco Filho.
N. 592.481 — Sociedade Avícola Boaviseses Ltda.
N. 592.919 — Edercy Netto & Irmão.
N. 595.603 — Osmir Guagliardi.
N. 596.772 — Laboratórios Organon do Brasil Ltda.
N. 596.773 — Laboratórios Organon do Brasil Ltda.
N. 596.774 — Laboratórios Organon do Brasil Ltda.
N. 596.775 — Laboratórios Organon do Brasil Ltda.
N. 596.776 — Laboratórios Organon do Brasil Ltda.
N. 599.238 — Baldan — Implementos Agrícolas S. A.
N. 600.117 — Lima Aguiar & Cia.
N. 600.245 — S. A. Técnica Industrial Abipucos.
N. 600.751 — Padaria e Pastelaria Helvetica Ltda.
N. 602.708 — Café e Bar Nossa Senhora da Ajuda Ltda.
N. 602.720 — Condomínio do Edifício Equadro.
N. 602.792 — Auto Real Ltda.
N. 603.381 — Casa Rio Verde Generos Alimentícios Ltda.
N. 609.010 — F. Sanford S. A. Indústria e Comércio.
N. 609.011 — F. Sanford S. A.
N. 607.918 — Honeywall Contrôles Ltda. — Apresente procuração. — Marca Vislocorder — Fica retificado o clichê publicado em 16-12-68 — Local — São Paulo. — Retificar Requerente e classe.

Seção de Exame Formal de Marcas

Expediente de 9 de outubro de 1968

EXIGENCIAS

Termos com Exigências de Apresente Procuração

Nº 603.182 — Orlax Diversões Limitada.
Nº 603.333 — Indústria de Calçados Zar Limitada.
Nº 604.826 — Eifel Editora Limitada.
Nº 604.882 — Representações Bortema Limitada.
Nº 604.885 — Strambi & Carvalho.
Nº 604.891 — Viação Constância Transportes e Turismo Limitada.
Nº 606.893 — Diários Associados Limitada.
Nº 606.894 — Diários Associados Limitada.

Ns. 603.395 — 606.893 — 606.897 — 606.910 — 606.911 — 606.912 — 606.932 — 603.933 — 606.934 — 606.935 — 606.937 — 603.938 — 606.939 — 606.940 — Diários Associados Limitada.
Ns. 606.941 — 606.942 — 603.943 — 606.944 — 603.945 — Diários Associados Limitada.
Nº 610.726 — Nossas Aves, Granja Limitada.
Nº 613.110 — Rádio Eletrônica do Brasil Sociedade Anônima.
Martinez.
Nº 617.008 — J. Carneiro & Companhia Limitada.
Ns. 617.031 — 617.032 — Indústria e Comércio Mendes de Freitas Sociedade Anônima.
Nº 617.036 — Incopala Indústria de Cosméticos e Perfumes Limitada.
Nº 617.041 — Fundação de Metais e Ligas Givi Limitada.
Nº 617.043 — Casa de Ferragens Veronise Limitada.
Nº 617.044 — B. Storani Sociedade Anônima Comércio. Indústria Agrícola e Pastoral.
Nº 617.054 — Conefa Engenharia e Construções Limitada.
Nº 617.055 — Tropi Cerva Indústria e Comércio Limitada.
Nº 617.056 — New-Magna Corretagens de Seguros em Geral Limitada.
Nº 617.057 — Coelnorte Condutoras Elétricas Limitada.
Nº 617.060 — Decorações e Tecidos Califórnia Ltda.
Nº 617.061 — Lireu Schmidt.
Nº 617.063 — Indústria de Tecidos para Colchões e Estofados Tecnicolchão Limitada.
Nº 617.066 — Superlow Bras. de Solas Limitada.
Nº 617.068 — José Maria da Silva.
Nº 617.100 — Assessoria Bras. de Turismo Limitada.
Nº 617.101 — Baberco Indústria e Comércio de Ferro e Aço Limitada.
Nº 617.102 — Ao Pão Gostoso Limitada.
Nº 617.103 — Indústria e Comércio de Armações Tubulares Art-Eld Limitada.
Nº 617.065 — Padula & Cia.
Nº 617.037 — Juca Automóveis Limitada — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38 e considerando os artigos como semi-impresos.
Nº 617.069 — Auto Mecânica Wal-Wox Limitada — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38 e considerando os artigos como semi-impresos.
Nº 617.104 — Lima Materiais de Construções Limitada.
Nº 618.559 — Shulton Cosméticos do Brasil Limitada.
Nº 618.561 — Packard Instrumentos Limitada.
Ns. 618.857 — 618.858 — 618.859 — 618.860 — 618.861 — Imp. de Rolamentos Santo André.
Ns. 618.874 — 618.875 — Velba Móveis de Aço Limitada.
Nº 618.878 — Construtora Casa-guarda Limitada.
Nº 618.885 — Inigás Indústria Nacional de Inqueiros Limitada.
Nº 618.908 — Sincal Sociedade Incorporadora e Adm. Ltda.
Nº 618.909 — Tecidos e Armarinho Katia Ltda.
Nº 618.914 — Dr. Jos Leôncio Pessoa de Andrade.
Nº 618.935 — 618.936 — 618.937 — Stockler Sociedade Anônima Crédito, Financiamento e Investimentos.
Ns. 618.939 — 618.940 — 618.941 — Orlange Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.
Nº 618.947 — Condomínio do Edifício Presidente Kennedy.
Nº 618.950 — Representação Com. e Ind. Valqueire Ltda.
Nº 618.952 — Organização Contábil Henrique Cidade Pereira Limitada.
Nº 618.954 — Antônio Gimenez Cintas.
Nº 618.955 — Lanches ao Vosso Cantinho Ltda.
Nº 618.956 — Pinturas Carvoni Limitada.

Nº 618.957 — Depósito Santo Antônio Ltda.
Nº 618.958 — Les Utilidades Domésticas Industriais Ltda.
Nº 618.963 — Cris-Mar Confeções de Roupas Profissionais Ltda.
Nº 618.967 — Eishi Saito.
Nº 618.968 — Auto Posto Lindóia Limitada.
Nº 618.969 — Eishi Saito.
Nº 618.970 — Grampex Ind. de Grampos Ltda.
Nº 618.971 — Aforem Representações Limitada.
Nº 618.972 — Plásticos Inka Limitada.
Nº 618.973 — Açougue Wessel Limitada.
Nº 618.974 — Jacmar Presentes Limitada.
Nº 618.975 — Jacmar Presentes Limitada.
Ns. 618.976 — 618.977 — 618.978 — Jacmar Presentes Ltda.
Nº 618.984 — Antônio Alves dos Santos.
Nº 618.985 — S. A. Moageira e Agrícola.
Nº 618.986 — Tecelagem São Luiz Limitada.
Ns. 618.987 — 618.988 — Organizações Metrópoli Ltda.
Nº 618.989 — Casas Eny Sociedade Anônima Comércio de Calçados.
Nº 618.991 — Guelfi & Companhia Limitada.
Ns. 618.992 — 618.993 — Ninbraz Comércio Representações Limitada.
Ns. 618.994 — 618.995 — Promo-Arte Limitada.
Ns. 618.996 — 618.997 — 618.998 — Ninbraz Comércio Representações Limitada.
Nº 619.168 — Panificadora Santa Izildinha Ltda.
Nº 619.169 — Bar e Lanches 555 Limitada.

Nº 619.170 — Bar e Café Coutinho Limitada.
Nº 619.171 — Supertempera Sapim Ind. e Com. Ltda.
Nº 619.172 — Empório Santa Marta Limitada.
Ns. 619.173 — 619.174 — Luiz Aleixo de Souza.
Nº 619.175 — Tipografia Brasil Limitada.
Nº 619.176 — Farmácia Planalto Limitada.
Nº 619.177 — Cantina Arcoveade Limitada.
Nº 619.178 — Supertempera Sapim Ind. e Com.
Nº 619.179 — Com. e Imp. de Máquinas e Motores Ribeiro Preto Limitada.
Nº 619.180 — Cid. S. A. Bebidas e Conexos.
Nº 619.181 — Mercadoria Antuérpia Limitada.
Nº 619.182 — Lanches Nova Napoli Limitada.
Nº 619.183 — Panificadora Marajoara Ltda.
Nº 619.184 — Auto Posto Bosque Limitada.
Nº 619.185 — Garagem Boqueirão Limitada.
Nº 619.186 — Juracy Coelho da Silva.
Nº 619.216 — Injetram Ind. de Plásticos Moldados Ltda.
Ns. 619.217 — 619.218 — Representações Jimac Ltda.
Ns. 619.224 — 619.225 — 619.226 — 619.227 — 619.228 — 619.229 — 619.230 — 619.231 — Alt S. A. Aparelhos para Levantamento e Transporte.
Ns. 619.232 — 619.233 — Embu S. A. Engenharia e Com.
Nº 619.234 — Criações Sporting Limitada.

Nº 619.235 — Refletores Pró-Luz Limitada.
Nº 619.237 — R'o Relações Públicas Promoções Ltda.
Nº 619.247 — Beltra S. A. Agricultura Ind. e Distribuição de Alimentos.
Ns. 619.263 — 619.264 — Autol S. A. H. Moebius & Fils.
Nº 619.289 — José Eleodoro Castro Volpe.
Nº 619.303 — Cia. Petropolitana.
Nº 619.304 — Soenge Soc. de Engenharia Geral Ltda.
Nº 619.312 — Ind. de Malharia Dior Ltda.
Nº 619.329 — Brazão Com. Eletrodoméstico Ltda.
Nº 619.331 — Jincó Jacareí Ind. e Com. Ltda.
Nº 619.333 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo.
Nº 619.337 — Freitas & Irmão Limitada.
Nº 619.338 — Domingos Antônio Laguardia Vicente Laguardia, Adauri Laguardia.
Nº 619.370 — Pladis S. A. Planejamento e Distribuição de Capitais.
Nº 619.400 — Bar, Café e Lanches Alcântara Ltda.
Nº 619.401 — Emp. de Mineração Cisplatina Ltda.
Nº 619.402 — Ocil Org. Contabil e Imobiliária Ltda.
Nº 619.409 — Cerâmica Invicta Limitada.
Nº 619.410 — Fells Montilia.
Nº 619.411 — Irmãos Estebam Limitada.
Nº 619.412 — Construtora Nações Unidas Ltda.
Nº 619.413 — Fab. de Blocos Alencar Ltda.
Nº 619.423 — Roma Fab. de Móveis para Rádio e Televisão Ltda.
Nº 619.424 — Rezbar Ind. e Com. de Peças Ltda.
Nº 619.426 — Capital do D'sco Limitada.
Nº 619.427 — Metalúrgica Reme Limitada.
Nº 619.428 — Casa Leiria de Móveis Ltda.
Nº 619.429 — Raze Rezek.
Nº 619.430 — Mecânica Aço Limitada.
Nº 619.431 — Panificadora Central de Osasco Ltda.
Nº 619.432 — Tecelagem Dukol Limitada.
Nº 619.433 — Lavorenti Ochuse & Companhia.
Nº 619.434 — Emp. de Mineração Serro Ltda.
Nº 619.435 — Low Song Jan Wing.
Nº 619.437 — Celmec Tecidos e Artefatos Ltda.
Nº 619.438 — Gráficos e Editores Setpress Ltda.
Nº 619.441 — Imp. e Exp. S'icor Limitada.
Nº 619.442 — Terpal Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
Nº 619.444 — Celmec Tecidos e Artefatos Ltda.

COLEÇÃO DAS LEIS 1968

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.064

PREÇO NCr\$ 3,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.065

PREÇO NCr\$ 6,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Serviço de Documentação

Expediente de 9 de outubro de 1968
Exigências

Térmos com exigências de apresentante clichê:

Nº 545.674 — Ribeiro, Cordeiro & Companhia.
Nº 596.146 — Erminio Aznata.
Nº 601.709 — Bridgestone — Ind. e Com. de Móveis Ltda.
Nº 603.322 — Guarapiranga Golf & Country Club.
Nº 605.637 — Dist. de Produtos Científicos Ltda.
Nº 606.396 — Carlos Gallaz & Companhia.
Nº 607.912 — Humberto Orlando Colamarino.
Nº 616.339 — Tinturaria e Lavanderia Santo Eustáquio Ltda.
Nº 616.622 — Carlos Alberto Pontes.

- Nº 616.625 — Humberto Fortes.
 Nº 616.626 — Emani Guerra de Andrade L. ma.
 Nº 616.627 — Furtado & Gobel Limitada.
 Nº 616.629 — Barbosa & Carvalho Limitada.
 Nº 616.631 — Eliya Kalaora.
 Nº 616.666 — Irmãos Reder.
 Nº 616.766 — Santa Rita Modas Limitada.
 Nº 616.889 — Auto Posto Icarai Limitada.
 Nº 617.270 — Antônio Venâncio.
 Nº 617.271 — Tinturaria Nossa Senhora da Conceição Ltda.
 Nº 617.265 — Jolial Construções Limitada.
 Nº 617.267 — Vidroco S. A.
 Nº 647.916 — Ipan — Ind. de Peças Automobilísticas Nacional Limitada.
 Nº 647.942 — Comercial e Importadora Fer-lu Ltda.
 Nº 647.974 — Expresso Servase Limitada.
 Nº 648.137 — Calçados Sayonara Limitada.
 Nº 648.158 — Produtos Químicos Fonte Forte Ltda.
 Nº 648.159 — Produtos Químicos Fonte Forte Ltda.
 Nº 648.172 — Te'sa — Técnica de Emp. Imobiliários S. A.
 Nº 648.184 — Francisco Alberto Carneiro Gurgel.
 Nº 648.189 — Adil Baur de Sá.
 Nº 648.208 — Sulamericana Engenharia e Equipamentos para Indústrias Químicas S. A.
 Nº 648.209 — Sulamericana Engenharia e Equipamentos para Indústrias Químicas S. A.
 Nº 648.224 — Soc. Brasileira de Cereais Ltda.
 Nº 648.233 — Cicero Mendes.
 Nº 648.237 — Antônio Pereira dos Santos.
 Nº 648.239 — Luiz Gonzaga Contart.
 Nº 648.240 — Antônio Severino da Silva.
 Nº 648.242 — Lojas Rolan Ltda.
 Nº 648.243 — Cicero Mendes e Raimundo Nonato Franco.
 Nº 648.244 — Sorel — Soc. de Representações Ltda.
 Nº 648.246 — José Afonso de Uelroz.
 Nº 648.247 — Fawal Kamel Gharib.
 Nº 648.248 — Osório Reis.
 Nº 648.249 — Maria da Conceição Adjuncto.
 Nº 648.566 — Dist. Cleyton de Gêneros Alimentícios Ltda.
 Nº 648.57 — Oficina Auto Mecânica Hudy-Car Ltda.
 Nº 648.608 — Patan Café e Bar Limitada.
 Nº 648.622 — Ind. de Peças Autos Toscano Ltda.
 Nº 648.706 — Riq — Reunidas Indústrias Químicas Ltda.
 Nº 648.869 — Iolanda Resende Noll.
 Nº 648.870 — Drogas Belo Horizonte — Drogabel Ltda.
 Nº 648.871 — Ely Eudes Teixeira Vidigal.
 Nº 648.872 — Emtec — Empresa Técnica de Construções Ltda.
 Nº 648.873 — 648.874 — 648.875 — EMtec — Empresa Técnica de Construções Ltda.
 Nº 648.876 — 648.877 — Edward Batista Dantas.
 Nº 648.878 — Pedro Paulo de Almeida Dutra.
 Nº 648.879 — Duarte Moreira Limitada.
 Nº 648.881 — Aeropel Ind. e Com. Limitada.
 Nº 648.882 — Eletrotécnica Ampere Limitada.
 Nº 648.883 — Confecções C'sne Limitada.
 Nº 648.884 — Esfera — Promoção de Venda Ltda.
 Nº 649.015 — Expresso Mandabasa Ltda.
 Nº 649.147 — Fotolito Grafa Limitada.
 Nº 649.167 — Etizian Irmãos & Companhia.
 Nº 649.191 — Pavimentadora Minas Gerais Ltda.
 Nº 649.194 — Com. Representações e Consignações por conta própria ou de terceiros Erpo Ltda.
 Nº 649.195 — Empresa Canapura Limitada.
 Nº 649.205 — Ind. de Bebidas Milani S. A.
 Nº 649.208 — Madeiras Janbrás — Ind. e Com. Ltda.
 Nº 649.370 — Ind. de Móveis Corrente Ltda.
 Nº 649.371 — Farmácia Droga Angélica Ltda.
 Nº 649.383 — 649.384 — 649.385 — 649.386 — 649.387 — 649.388 — 649.389 — 649.390 — 649.391 — Vermat — Ind. e Com. de Materiais de Construção Ltda.
 Nº 649.392 — 649.393 — Transportadora Transpavi Ltda.
 Nº 649.394 — Imobiliária e Construtora Regina Ltda.
 Nº 649.601 — Solar S. A. Emp. e Participações.
 Nº 649.603 — Henrique do Nascimento Gonçalves Filho.
 Nº 649.710 — Confecções Cartola Limitada.
 Nº 649.803 — A V. P. Audio-Vídeo Produções Ltda.
 Nº 649.807 — Metalúrgica Rex Ind. e Com. Ltda.
 Nº 649.808 — Califórnia Confecções Modas Ltda.
 Nº 649.809 — Móveis Ouro Branco Limitada.
 Nº 649.810 — Confecções e Modas Ele e Ela Ltda.
 Nº 649.811 — Rep. de Bebidas e Comestíveis Recobraz Ltda.
 Nº 649.821 — Jangada Indústria e Comércio S. A.
 Nº 649.843 — Malharia Arbas Limitada.
 Nº 649.918 — Vermat — Ind. e Com. de Materiais de Construções Limitada.
 Nº 650.051 — Estabelecimento Las Marias Sociedade Anônima, Comercial, Industrial, Financeira y Agropecuária.
 Nº 650.066 — Cyrillo Martins.
 Nº 650.146 — Renato Miele.
 Nº 650.147 — Akira Murayama.
 Nº 650.148 — Itsusaku Arima.
 Nº 650.159 — Euro — American Filmes Ltda.
 Nº 650.225 — D'asa — Dist. Alvorada S. A.
 Nº 650.227 — Belocar — Com. e Rep. Ltda.
 Nº 650.232 — Daher Jacob Antônio.
 Nº 650.270 — Tecelagem Ibrapueira S. A.
 Nº 650.271 — Magabal Com. e Exp. Limitada.
 Nº 650.293 — Armazém Coape Limitada.
 Nº 650.305 — Artefatos de Arame em Geral Plaza Ltda.
 Nº 650.307 — Ind. e Com. Confortex Ltda.
 Nº 650.308 — Fábrica de Sandálias Japone Kiamor Ltda.
 Nº 650.356 — Auto Posto Super de Oleos 2.000 Ltda.
 Nº 650.374 — Auto Mecânica Campo Belo Ltda.
 Nº 650.389 — Odacyr João Ticanelli.
 Nº 650.394 — Tecelagem e Confecções Minanyl Ltda.
 Nº 650.400 — Jotade Publicidade Limitada.
 Nº 650.402 — Ind. e Com. de Máquinas Operatrizes Formosa Ltda.
 Nº 650.403 — Produtos Oriente Limitada.
 Nº 650.409 — Ao Parisense Limitada.
 Nº 650.424 — Merceria Joma Limitada.
 Nº 650.425 — Hospital e Maternidade Modelo da Média Sorocabana.
 Nº 650.426 — Repar — Comercial e Reparadora de Veículos Ltda.
 Nº 650.494 — 650.495 — 650.496 — 650.497 — 650.498 — 650.499 —
 650.500 — 650.501 — Plásticos, Plavil S. A.
 Nº 650.560 — Ind. e Com. de Plásticos Casa Castor Ltda.
 Nº 650.535 — Procomex — Com. Imp. e Exp. Ltda.
 Nº 650.603 — Lacommed — Serviços de Assistência Médica A Ind. e ao Com. Ltda.
 Nº 650.662 — Serralheria Alumalex Limitada.
 Nº 650.683 — Afonso Maria da Costa.
 Nº 650.826 — Frican — Com. e Ind. de Refrigeração Ltda.
 Nº 650.892 — Niasi S. A. Artigos para Cabeleiros e Perfumarias.
 Nº 650.901 — Machados Calafate Limitada.
 Nº 650.902 — Com. Ind. e Exp. Limitada.
 Nº 650.940 — Henry Ind. e Com. de Plásticos Ltda.
 Nº 650.943 — Joalheria Kotias Limitada.
 Nº 650.960 — Tecnova Ind. e Comércio Ltda.
 Nº 650.970 — Ind. e Com. de Calçados Brastoma Ltda.
 Nº 650.973 — Nelson Onofre.
 Nº 650.983 — Osvaldo Arantes Nogueira.
 Nº 651.042 — Tecidos e Vestuários Jorge Miguel Ltda.
 Nº 651.342 — Lanchonete Peixolândia Ltda.
 Nº 651.382 — Paulo Tavares da Costa.
 Nº 651.396 — Orlando Times Representações.
 Nº 651.217 — Edições Panorama Limitada.
 Nº 651.223 — Editora Lupel Limitada.
 Nº 651.226 — 651.227 — Sulene S. A. Sulamerica de Engenharia e Equipamentos para Inds. Químicas.
 Nº 651.228 — Comercial e Importadora Demar Ltda.
 Nº 651.249 — Isaac Lernher e Homero Teixeira Scagliano.
 Nº 651.294 — Ótica Contactus Limitada.
 Republicado por ter sido com incorreções
 Marcas deferidas
 Nº 598.897 — Laboratoires Fournier Frères C A R L — Classe 3.
 Marcas indeferidas
 Nº 594.587 — Raffineé — Dirce Castrioto de Azambuja — Classe 48. Transferência e alteração de nome de titular de processo
 Inds. Químicas Polar Ltda. (transferência para seu nome da marca Polar reg. 194.256). Anote-se a transferência sem efeito o despacho de fls. 17.
 Refrigeração Springer S. A. Ind. e Com. (alteração de nome da marca Springer reg. 259.770). Anote-se a alteração de nome.
 Labs. Branova S. A. Ind. Química e Farmacêutica (transferência para seu nome da marca Coeur-Malina reg. 295.712). Anote-se a transferência.
 Gilberto Daud (transferência para seu nome da marca Visetta reg. 309.053). Anote-se a transferência.
 Contrato de exploração de marca
 Por despacho do Sr. chefe da seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Repelaqua registrada sob o nº 370.014 de propriedade de Union Carbide Corp estabelecido em Nova York e em favor de Union Carbide do Brasil S. A. Ind. e Com. estabelecido no Brasil. Averbese o contrato.
 Nº 558.785 — Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.539.
 Nº 265.221 — Frigorífico Mouran S. A. — Reg. 376.716.
 Nº 558.787 — Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.540.
 Retificação de clichês
 Nº 649.401 — Garagem Automática Nacional — Abrahão Zarzur — Classe 33 — clichê publicado em 12-11-64 — o clichê saiu no termo 649.402.
 Nº 650.513 — Cebrad — Centro Empresarial Brasileiro de Desenvolvimento — Classe 33 — clichê publicado em 17-11-64 — o clichê saiu de cabeça para baixo.
 Nº 649.569 — Leugim — Ind. e Com. de Jóias Leugim Ltda. — classe 13 — clichês publicados em 12-11-64 estabelecido em São Paulo.
 Nº 650.800 — Fornemac — Fornemac — Fornecedora de Materiais de Construção S. A. — classe 1 — clichê publicado em 18-1-64.
 Nº 650.985 — João Pochner — Recuperadora de Pneus João Boemer Ltda. — classe 39 — clichê publicado em 19-11-64 estabelecido em São Paulo.
 Exigências
 Termos com exigências a cumprir:
 Nº 588.646 — Credi Ramos Ltda.
 Nº 592.311 — Mundial Filmes Limitada.
 Nº 594.655 — Celina Decorações Ltda.
 Nº 594.696 — Soma — Abrasivos Ltda.
 Nº 595.231 — Indicater de Turismo e Propaganda Ltda.
 Nº 595.275 — Sirius Cartonagem Ltda.
 Nº 595.796 — Artefatos de Ferro Nossa Senhora da Glória Ltda.
 Nº 596.115 — Porcelanas Madô Ind. e Com. Ltda.
 Nº 596.964 — Britânia Emp. Ltda.
 Nº 595.892 — Refrigeração Frio Pan Ltda.
 Nº 483.402 — Rosado & Freitas Limitada.
 Nº 539.226 — Fibigás do Brasil S.A.
 Nº 546.755 — Imp. Omar Zimmermann S. A.
 Nº 613.135 — Humble Oil & Refining Company.
 Nº 613.136 — Soc. Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec Sociedade Anônima.
 Nº 613.139 — Soc. Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec Sociedade Anônima.
 Nº 615.215 — Com. Comercial de Drogas e Medicamentos Codrome.
 Nº 615.216 — Com. de Máquinas Agrícolas Batatais Ltda.
 Nº 449.781 — Maria Efigênia Ferreira Branco.
 Nº 585.325 — Soc. e Ind. e Com. de Móveis — Formitti Ltda.
 Nº 585.399 — Walter Azambuja.
 Nº 585.400 — Walter Azambuja.
 Nº 585.479 — Pedro Félix Pullis.
 Nº 585.233 — J. Borges Filmes Ltda.
 Nº 587.054 — Fábrica de Confecções Crisanti Ltda.
 Nº 587.090 — Engetec Ltda. — Engenharia, Com. e Ind.
 Nº 587.403 — Comaq — Conservadora de Máquinas Ltda.
 Nº 587.457 — Ind. Hadid Colchões e Travesseiros Ltda.
 Nº 588.319 — Tipografia Framer Ltda.
 Nº 588.369 — Isolatex Elétrica Limitada.
 Nº 588.745 — José Pereira da Cruz
 Nº 588.746 — José Pereira da Cruz
 Nº 588.811 — Lacinhas Cór de Rosa Roupinhas Infantis Ltda.
 Nº 591.368 — Arcon — Arquitetura e Construções Ltda.
 Nº 591.098 — Frigorífico e Com. Avícola Gallo de Ouro Ltda.
 Nº 591.795 — Domus Arquitetura de Interiores Ltda.
 Nº 592.415 — Pecuaría Triângulo Ltda.
 Nº 592.054 — N. Pereira Silva.
 Nº 593.054 — Helion Paiva.
 Nº 593.369 — Ebem Equipamento Brasileiro Eletro Mecânico Ltda.
 Nº 593.431 — Gaston Marchand.
 Nº 593.438 — Shellmar Embalagem Moderna S. A.
 Nº 593.463 — Inds. Reunidas Irmãos Teixeira Ltda.

Nº 594.007 — Loliplast — Com. e Ind. Ltda.	Bar e Lanches Hispano Brasileiro Ltda. — 371.898.	Rocha S.A. Ind. Com. e Navegação — 374.554.	Cimportex Coml. Importadora e Exportadora Ltda. — Regs. 374.647.
Nº 594.719 — Oceano Imp. e Exp. Ltda.	Marmoraria Luso Paulista Ltda. — 371.897.	Viação Ivaiporã Ltda. — 374.560.	Cimportex Coml. Importadora e Exportadora Ltda. — Regs. 374.648.
Nº 594.730 — Ind. de Rações Americanas Ltda.	Transcabo Ind. e Com. Ltda. — 372.111.	Queriri S.A. Ind. e Com. — Registro 374.561.	O Rei das Enceradeiras Ltda. — Regs. 374.649.
Nº 594.770 — Madeireira Santa Luzia Ltda.	Roupas Operatus Ltda. — 372.122.	João Prudêncio de Amorim — Registro 374.562.	Don Bosco Calçados Ltda. — Regs. nº 374.650.
Nº 595.732 — Pem — Engenharia Ltda.	Protebras Proteção Técnica Ltda. — 372.759.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.563.	Nagib Gazal & Cia. Ltda. — Regs. nº 374.652.
Nº 596.101 — Mesquita Silvestrini Imóveis Ltda.	Petrolar Ltda. Derivados de Petróleo Para o Lar — 372.778.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.564.	Nagib Gazal & Cia. Ltda. — Regs. nº 374.653.
Nº 596.407 — Fábrica de Janelas Metálicas Ltda.	Textil Paulo Abreu S.A. — 373. — 373.741.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.565.	Tecidos Artefatos York Ltda. — Regs. 374.654.
Nº 596.652 — Terlar — Corretores Associados Ltda.	Cia. Fiação e Tecidos Santa Adé. — 373.741.	Construtora Ker Ltda. — Registro 74.568.	Tecno Diesel Ltda. — Regs. nº 374.655.
Nº 609.722 — Mitográfica Ind. e Com. Ltda.	Transportes Jamaica Ltda. — Registro 373.743.	Construtora Ker Ltda. — Registro 74.567.	Ney Martino de Oliveira — Regs. nº 374.658.
Nº 609.752 — Lincoln Publicidade e Representações Ltda.	Laminação Lambda Ltda. — Registro 373.744.	Construtora Ker Ltda. — Registro 74.568.	Nelson Demaria Boiteux e Ruytel Demaria Boiteux — Regs. 374.659.
Nº 619.309 — H. F. Nogueira.	Aqui Hotel Ltda. — 373.772.	Construtora Ker Ltda. — Registro 74.570.	Edgard de Palma — Regs. 374.660.
Nº 610.310 — J. B. do Nascimento — Cereais Frutas e Legumes.	Coml. e Indl. Ferropolis Ltda. — 373.430.	Construtora Ker Ltda. — Registro 74.571.	Torneari Boutique Ltda. — Regs. nº 374.661.
Nº 610.311 — Frunabrás Imp. e Exp. Ltda.	Sociedade de Mineração Sorocabana Ltda. — 373.449.	Construtora Ker Ltda. — Registro 74.572.	Construtora Zarzur & Kogan Ltda. — Regs. 374.662.
Nº 610.012 — Tecelagem e Confeções Silvy Ltda.	Casa Agrícola Ltda. — 373.450.	Construtora Ker Ltda. — Registro 74.573.	Aia S.A. Agro Indl. e Administração — Regs. 374.663.
Nº 610.553 — Bettina Modas Ltda.	Helbra S.A. Ind. Farmacêutica — 373.458.	Construtora Ker Ltda. — Registro 74.574.	A Leal Gonçalves & Cia. Ltda. — Regs. 374.664.
Nº 623.714 — Fábrica de Móveis Elbro Ltda.	Etapas Editora e Gráfica S.A. — 373.461.	Construtora Ker Ltda. — Registro 74.575.	Ivo Guerreiro — Regs. 374.665.
Ns. 623.818 — 623.819 — 623.820 — Victor Juntas Ltda.	Manoel Carlos Nogueira Simões, José Guyer Salles e Nicolau Ladislau Ervi Haralyi — 374.462.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.576.	Fausto Geraldelli — Regs. 374.666.
Nº 623.931 — Jorge de Camargo Filho.	Columbia Pictures of Brasil Inc. — 374.463.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.577.	Creações Zuli Ltda. — Regs. nº 374.667.
Nº 624.000 — Guilherme Ellis.	Supercinemas S.A. — 374.464.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.578.	Pinar Pinturas Artísticas Ltda. — Regs. 374.668.
Nº 624.021 — Liberty Publicidade Ltda.	Viriato M. Semedo & Irmãos — 374.465.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.579.	Inter Audit Ltda. Serviços Contábeis — Regs. 374.639.
Nº 624.023 — Alcebiades Verly.	Ind. de Brinquedos Jade Ltda. — 374.467.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.580.	Soc. Coml. Nebraska Ltda. — Regs. 374.670.
Nº 624.045 — Aviário Santa Rita de Cássia Ltda.	Terral S.A. Máquinas Agrícolas — 374.474.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.581.	Lourdes Scuto Bocci — Regs. nº 374.671.
Nº 624.094 — Cajunorte Rep. Limitada.	Terral S.A. Máquinas Agrícolas — 374.475.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.582.	Posto e Churrascaria El Rancho Ltda. — Regs. 374.672.
Nº 624.095 — Orteco Rep. Ltda.	Terral S.A. Máquinas Agrícolas — 374.476.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.583.	Copema S.A. Correntes e Peças para Máquinas — Regs. 374.674.
Nº 624.096 — Sóvolk's Peças e Automóveis Ltda.	Terral S.A. Máquinas Agrícolas — 374.477.	Construtora Ker Ltda. — Registro 374.584.	Bar e Café São Jerônimo Ltda. — Regs. 374.676.
Nº 624.143 — Antônio Bezerra Paçol.	Terral S.A. Máquinas Agrícolas — 374.478.	Ind. e Com. de Rações Balanceadas São Sebastião Ltda. 374.599.	Antonio Scarabucci & Filho Ltda. — Regs. 374.677.
Nº 624.169 — Audi — Control — Auditoria e Consultoria Ltda.	Terral S.A. Máquinas Agrícolas — 374.479.	Cibral Cia. Indl. de Oleos Vegetais — Regs. 374.602.	F.T. Carvalho Ind. de Roupas Ltda. — Regs. 374.678.
Nº 624.171 — Org. Baixada Fluminense Adm. Ltda.	Terral S.A. Máquinas Agrícolas — 374.480.	Móveis Leip Ltda. — Regs. 374.603.	F.T. Carvalho Ind. de Roupas Ltda. — Regs. 374.679.
Nº 624.224 — Fernando Moreira e José Angert.	Terral S.A. Máquinas Agrícolas — 374.481.	Ind. de Rádios Simpatia Ltda. — Regs. 374.607.	F.T. Carvalho Ind. de Roupas Ltda. — Regs. 374.680.
Nº 624.283 — Fernando Moreira e José Angert.	Terral S.A. Máquinas Agrícolas — 374.482.	Empresa Cinematográfica Bertogua Ltda. — Regs. 374.608.	Calçados Maridor Ltda. — Regs. nº 374.681.
Giz São Paulo e Brasil Ltda. (junção ao reg. 291.900).	Bar e Café 256 Ltda. — 374.490.	Globo Passagens e Turismo S.A. — Regs. 374.612.	Gregório P. Atanasio Janeiro — Regs. 374.684.
Diversos	Fábrica de Calçados Roja Ltda. — 374.491.	Recamar Rebeneficiadora de Café Maringá Ltda. — Regs. 374.615.	Paulo Canteiro Vidal — Regs. nº 374.685.
Nº 429.963 — Kodak Brasileira Com. e Ind. Ltda. — Torno sem efeito a exigência supra diante dos esclarecimentos do requerente e prosiga-se.	Cícero Brandão — 374.492.	Tito Marques de Almeida — Regs. nº 374.616.	Chafic Scaff — Regs. 374.686.
Nº 450.786 — Armour Pharmaceutical Company — Torno sem efeito o despacho supra para determinar o prosseguimento do processo na cl. 10 e com o que consta dos exemplares de fls. 15-17.	Panificação Terezópolis Ltda. — 374.494.	Jorge Dutra — Regs. 374.619.	José Barranco Puertas — Regs. nº 374.688.
Nº 590.113 — Confeções Avillamo Ltda. — Aguarde-se.	Farmácia Veroni Ltda. — 374.495.	João Affonso Laforte — Regs. nº 374.612.	Soc. Aerotec Ltda. — Regs. 374.689.
Nº 616.525 — Cia. Rlograndense de Negócios S.A. — Sem efeito a exigência que por um lapso saiu publicada.	Cerealista São Lourenço Ltda. — 374.497.	Nomura Yamada & Cia. Ltda. — Regs. 374.627.	Distribuidora de Louças Maribel Ltda. — Regs. 374.694.
J. Pessoa Rodrigues (impugnante do termo 609.492).	Alcides Belhuço — 374.501.	Alves e Pereira — Regs. 374.628.	Paulo Canteiro Vidal — Regs. nº 374.695.
Nº 593.326 — Rui Manoel Reis Lopes de Oliveira — Arquite-se.	Organizações Rasuck Ltda. — Registro 374.502.	Dr. José de Lobão Portelada Neto — Regs. 374.630.	L. Ferenczi S.A. Ind. e Com. — Regs. 374.703.
Resmat — Rep. de Equipamentos Sprinklers Grinnel e Máquinas Textis Ltda. (junção ao reg. 230.099). Arquite-se o pedido de anotação de contrato.	Osório Peixoto de Souza — 374.505.	Metalurgica Fonwal Ltda. — Regs. nº 374.631.	Confeções Saint-Cyr Ltda. — Regs. 374.708.
Arpin Ind. e Com. Ltda. (no pedido de anotação de transferência da marca Rol-Pint reg. 337.360). Arquite-se o pedido.	Rádio Paulista Ltda. — 374.512.	Scala Engenharia e Construções Ltda. — Regs. 374.633.	Berge Elmadjian — Regs. 374.708.
Expediente	Fábrica de Ladrilhos Bangu Ltda. — 374.513.	Madeiraira Szamap Ltda. — Regs. nº 374.634.	Coml. e Administradora Lolimar S.A. — Regs. 374.709.
Serviço de Recepção, Expedição e Informação	José Reino da Silva — 374.514.	Posto Jujuba Ltda. — Regs. 374.635.	Chef Viny Confeções de Roupas Ltda. — Regs. 374.711.
Diversos	Valdor Massau — 374.515.	Nagibe Yasbeki — Regs. 374.636.	União dos Verdadeiros Amigos do Fetal U.V.A. — Regs. 374.712.
Foram mandados cancelar de acordo com o art. 110 do Código de Registros abaixo mencionados:	W. Amaraz — 374.516.	Ind. de Móveis Nubra Ltda. — Regs. 374.637.	Eletrô Socorro Instalações Ltda. — Regs. 374.713.
José Pato & Filhos Ltda. — Regis tro 371.889.	Barolo S.A. Viti-Vinicola — Registro 374.522.	Móveis Douglas Ltda. — Regs. nº 374.638.	Cia. Bras. de Discos — Regs. nº 374.715.
Cotorcafé Comissaria e Torrefação de Café Ltda. — 371.890.	Mac Pac Máquinas de Escritório Ltda. — 374.524.	Helio Barroso Pro.ção e Representação de Emissoras Ltda. — Regs. nº 374.639.	Helio Marson — Regs. 374.721.
	Manuel Pinto da Silva S.A. — Registro 374.525.	Branel Com. de Acessórios para Móveis Ltda. — Regs. 374.640.	Trio S.A. Ind. do Calçado — Regs. 374.723.
	Nuissette Boutique Confeções Ltda. — 374.526.	Organização de Crédito Indl. Coml. e Agrícolas S.A. Investimentos Orçica — Regs. 374.641.	Dr. José de Lobão Portelada Neto — Regs. 374.724.
	Plastivas Embalagens Plásticas Limitada — 374.527.	Ind. e Com. Magipink Ltda. — Regs. 374.643.	Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil — Regs. 374.725.
	Grei — Grupo de Empreendimentos Imobiliários S.A. — 374.528.	Technisa Construções Gerais S.A. — Regs. 374.644.	Sebastião Mauricio da Silva — Regs. 374.726.
	Mineração Rigoni Ltda. — 374.529.	Gráfica Editora Americana S.A. — Regs. 374.645.	E. Puppini & Grilli Ltda. — Regs. nº 374.727.
	Metais do Porvir S.A. Metap — Registro 374.540.	Tralock S.A. Com. e Ind. de Auto Peças — Regs. 374.646.	E. Puppini & Grilli Ltda. — Regs. nº 374.728.
	Andú — Metalplástica e Dentária Ltda. — 374.544.		Croppe Terra e Papéis Ltda. — Regs. 374.730.
	Ivo Pereira — 374.545.		
	Athanasios Theodoros Liapis — Registro 374.546.		
	Par e Lanches Cosme e Damião Ltda. — 374.547.		
	Hemalur Modas Ltda. — 371.548.		
	Orlando Massaro — 371.550.		
	Formastil Confeções Femininas Ltda. — 374.551.		

Cia. Ferropilha de Roupas — Regs. 374.732.	Centro Acadêmico Oswaldo Cruz e Centro Acadêmico Horácio Lane — Registro nº 374.818.	Orns — Carros Industriais Paulista — Registro nº 374.900.	— Registro nº 374.986.
Jorge Silva dos Santos — Regs. nº 374.733.	Metallina Soc. de Estudos de Metais e Minérios Ltda. — Registro número 374.820.	Mário Miranda Rosa — Registro nº Limitada — Registro nº 374.901.	Tratamento Termquímico de Fios e Tecidos Ltda. — Registro nº 374.987.
Ilo Iloy Lund — Regs. 374.734.	S. A. Instituto Bioterápico Americano S. A. I. B. A. — Registro número 374.821.	José Etrusco Vieira — Registro número 374.904.	Braterco S. A. Sociedade Coml. — Registro nº 374.989.
Edgard Alves Cardoso — Regs. nº 374.739.	Hotel Bragança Ltda. — Registro número 374.823.	José Etrusco Vieira — Registro número 374.905.	Ind. e Com. Guardiã Ltda. — Registro nº 374.992.
Elias Castello Branco de Oliveira e Silva — Regs. 374.740.	A. Kawa — Registro nº 374.827.	José Etrusco Vieira — Registro número 374.906.	Panificadora São José das Palmeiras Ltda. — Registro nº 374.993.
Elias Castello Branco de Oliveira e Silva — Regs. 374.741.	Valor, Projetos e Engenharia Ltda. — Registro nº 374.832.	José Etrusco Vieira — Registro número 374.907.	J. Alves & Alves — Registro número 374.997.
Agripec Química e Farmacêutica Ltda. — Regs. 374.744.	Fábrica de Sabão Universo Ltda. — Registro nº 374.835.	Ind. de Calçados Araras Ltda. — Registro nº 374.908.	Coml. e Importadora de Máquinas Agrícolas Norte Ltda. — Registro número 374.998.
Dr. Edgard Vieira Cardoso — Regs. 374.745.	Francisco Alberto Victor Adduci — Registro nº 374.836.	Manoel Franco Lopez — Registro número 374.909.	Enrique Lebendiger — Registro número 375.002.
Usina Everest Ind. e Com. S.A. — Regs. 374.746.	Francisco Alberto Victor Adduci — Registro nº 374.837.	Feitosa & Araújo Ltda. — Registro nº 374.911.	Bólsa Martel Ltda. — Registro número 375.003.
Casa de Calçados Nega Maluca Ltda. — Regs. 374.747.	Francisco André Oneto — Registro nº 374.838.	Cia. Jamaica de Bebidas — Registro nº 374.912.	Santo Vacillotti — Registro número 375.006.
Enrico Domenico Ceresa — Regs. nº 374.748.	Bar e Lanches Três Corações Ltda. — Registro nº 374.840.	Equipamentos Guaiacupuro Ltda. — Registro nº 374.914.	Destilaria e Engarrafadora de Bebidas Lens Ltda. — Registro nº 375.007.
Produtos de Beleza Beverly Hills Ltda. — Regs. 374.749.	Toalheiro Leste Ltda. — Registro número 374.841.	Sebastião Martins da Silveira Filho — Registro nº 374.915.	Casa Transistor de Rádio Ltda. — Registro nº 375.008.
Jair Soares de Souza Ltda. — Regs. nº 374.750.	Ind. e Com. São Roque Ltda. — Registro nº 374.842.	Fábrica de Conservas Yamato Ltda. — Registro nº 374.916.	Modas Dimonê Ltda. — Registro número 375.010.
Cia. Itatiaia de Bebidas — Regs. nº 374.751.	Arnaldo Pereira Bueno de Oliveira — Registro nº 374.848.	Sedian Ind. e Com. de Refrigeração Ltda. — Registro nº 374.918.	Café e Bar Ruivais Ltda. — Regs. 375.011.
Kar-Pec Ltda. — Regs. 374.752.	Brinquedos Marysol Ltda. — Registro nº 374.849.	Mabra Manufatura Bras. de Autopeças e Administração S. A. — Registro nº 374.922.	Hotel Ponte Nova Ltda. — Regs. 375.013.
Kar-Pec Ltda. — Regs. 374.753.	Leite & Silva — Registro nº 374.850.	Fábrica de Artefatos de Vinho Funchal Ltda. — Registro nº 374.923.	Bar Copinha Ltda. — Regs. 375.014.
Tessafer Ind. e Com. S.A. — Regs. nº 374.758.	Higienolar Perfumaria e Detergentes Ltda. — Registro nº 374.851.	Dallas Exportação Importação Ltda. — Registro nº 374.924.	Manoel de Jesus da Silva — Registro 375.016.
Tessafer Ind. e Com. S.A. — Regs. nº 374.759.	Lanches Lemos Ltda. — Registro número 374.852.	Etesco S. A. Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções — Registro nº 374.925.	Vidir Ind. Sabões e Congêneres Ltda. — Regs. 375.017.
Lojas Lancaster Ltda. — Regs. nº 374.761.	Colleferro Ind. e Com. de Abrasivos Ltda. — Registro nº 374.853.	Graciela Tecidos S. A. Ind. e Com. — Registro nº 374.928.	Super Mercado de Calçado Sacomã Ltda. — Regs. 375.018.
Kalendagraf Gráfica e Editora Ltda. — Regs. 374.762.	Coml. Akebono Ltda. — Registro número 374.857.	Dueletric Empresa de Instalações Hidro-Elétricas Ltda. — Registro número 374.929.	Afonso Fernandes Martins S. A. — Com. Importação Exportação Soc. Brasileira de Ind. e Com. — Registro 375.019.
Clinica N.S. do Carmo S.A. — Regs. 374.763.	Com. e Construtora Alanta Ltda. — Registro nº 374.858.	Romeu Chap Chap — Registro número 374.931.	José John — Regs. 375.020.
Dr. João Vater — Regs. 374.764.	José Gustavo Kussner — Registro número 374.861.	Farmácia Itaúna Ltda. — Registro número 374.936.	Medicamentos Kalepa Ltda. — Registro 375.021.
Vidropira Ind. de Vidros Piracicaba Ltda. — Regs. 374.770.	Jusset Hussein Bkaije — Registro número 374.862.	Viuva Nelson P. Caldas & Filhos Limitada — Registro nº 374.939.	Combate S. A. — Com. e Ind. — Regs. 375.022.
Henrique Tavares da Silva — Regs. nº 374.771.	Empresa Gráfica O Cruzeiro S. A. — Registro nº 374.863.	Rodrigo Tenório de Albuquerque — Registro nº 374.940.	Editora Heres Ltda. — Registro 375.024.
Edson Marcondes Menezes — Regs. nº 374.773.	Roveni Ind. de Auto Peças Ltda. — Registro nº 374.864.	T. M. A. S. A. Tratores e Máquinas Agrícolas — Registro nº 374.944.	Ind. de Sabão e Óleos Ribeiro Ltda. — Regs. 375.025.
Três Jotas Materiais de Construções Ltda. — Regs. 374.774.	Rocha S. A. Ind., Com. e Navegação — Registro nº 374.869.	Yu-Tsang Wang — Registro número 374.951.	Ind. de Sabão e Óleos Ribeiro Ltda. — Regs. 375.026.
Juncomar Com. de Ferro Aço Cimento Ltda. — Regs. 374.775.	Célio Toledo Rodrigues — Registro nº 374.870.	Ind. Auto Peças Zeupart Ltda. — Registro nº 374.955.	Ind. de Sabão e Óleos Ribeiro Ltda. — Regs. 375.027.
João Gomes — Regs. 374.776.	Irmãos Nastari Ltda. — Registro número 374.874.	Miyako S. A. Produtos Eletrônicos — Registro nº 374.957.	Coml. Votuparanga de Automóveis S. A. — Regs. 375.031.
Santos Chic Revistas e Jornais Ltda. — Regs. 374.777.	Irmãos Chudizj — Registro número 374.875.	Pastelaria Loog Wah Ltda. — Registro nº 374.958.	Paulo Dias Cassiano — Regs. 375.032.
Pires Com. de Frutas Ltda. — Regs. 374.778.	Miguel Martinez Martinez — Registro nº 374.876.	Imobiliária Monte Carmelo Ltda. — Registro nº 374.959.	Manufatura de Engradados de Ferro M E F Ltda. — Regs. 375.034.
Mecânica e Estamparia Sandra Ltda. — Regs. 374.779.	Alea Publicidade e Relações Publicad Ltda. — Registro nº 374.877.	Cooperativa de Consumo dos Funcionários da Real S. A. Transportes Aéreos São Paulo Ltda. — Registro número 374.963.	Marcenaria Oeste Ltda. — Regs. 375.035.
Irmãos Fávoro — Regs. 374.780.	Sociedade de Investimentos Imobiliários e Construtora Maringá Ltda. — Registro nº 374.879.	Artefatos de Papéis Arroli Ltda. — Registro nº 374.965.	Otto Muller Herstellung Pharmazeutisch-kosmetischer — Regs. 375.036.
Geny Godinho — Regs. 374.783.	The Grapette Company, Inc. — Registro nº 374.881.	Jamartin Com., Ind. e Importação Ltda. — Registro nº 374.966.	Casa Roskamp S. A. Modas e Utilidades — Regs. 375.037.
Empreendimentos Dantas Barreto S.A. — Regs. 374.784.	Dr. Encas Brasilense Fusco — Registro nº 374.882.	Colina Ind. e Com. de Colas e Resinas Ltda. — Registro nº 374.968.	Instaladora Relvamar Ltda. — Regs. 375.040.
Empreendimentos Dantas Barreto S.A. — Regs. 374.785.	Intercontinental Enterprises G. m. b. H. — Registro nº 374.883.	Vênus S. A. Ind. de Artigos Eletrônicos — Registro nº 374.971.	Bar e Café e Lobito Ltda. — Registro 375.041.
Relomac Coml. Importadora Ltda. — Regs. 374.788.	Djalma Gonçalves da Silva — Registro nº 374.884.	Cartonagem Lamar Ltda. — Registro nº 374.972.	Construções e Saneamento Cosan Ltda. — Regs. 375.044.
Relomac Coml. Importadora Ltda. — Registro nº 374.789.	Synteko S. A. Com., Importação e Exportação — Registro nº 374.885.	Soc. Nacional de Ferro Importação e Exportação Sanaf S. A. — Registro nº 374.974.	Confederação Evangélica do Brasil — Regs. 375.047.
Calçados Segall Ltda. — Registro nº 374.791.	Erico Kohn — Registro nº 374.886.	Graf Gravador e Filmes Ltda. — Registro nº 374.975.	Clinica Santa Ursula Ltda. — Regs. 375.048.
Abrahão Toga Machado — Registro nº 374.792.	Instituto de Oftalmologia de São Paulo Ltda. — Registro nº 374.890.	Nicola Brancondi di Brancondi & Faini S. n. c. — Registro nº 374.977.	B. J. & Cia. — Regs. 375.049.
Trajanio Materiais para Construções Ltda. — Registro nº 374.793.	Trinquatros Instalações e Confeccções Metálicas Ltda. — Registro nº 374.891.	Sociedade Vinícola Miseno Ltda. — Registro nº 374.982.	Jorge & Cia. Ltda. — Registro 375.050.
Mival Propaganda Ltda. — Registro nº 374.794.	Distribuidora de Livros Sapientia Limitada — e Registro nº 374.892.	Sociedade Vinícola Miseno Ltda. — Registro nº 374.983.	Magalhães & Rocha Ltda. — Registro 375.051.
Publicidade Naramdji Ltda. — Registro nº 374.795.	Editora Debret Ltda. — Registro número 374.896.	Sociedade Coml. Tintas Ltda. — Registro nº 374.985.	Manufatura Hergam Ind. e Com. Ltda. — Regs. 375.052.
Delphos Scanavacca — Registro número 374.797.	Jacira Leite Ribeiro — Registro número 374.897.	Mário Massarenti Auto Peças S. A. — Registro nº 374.987.	Com. e Representações Madfor Ltda. — Regs. 375.053.
Eletro Instaladora Ltda. — Registro nº 374.799.	Lloyd Propaganda Ltda. — Registro nº 374.898.		Ind. de Móveis Umbra Ltda. — Regs. 375.054.
Cidel S. A. Mercantil e Importadora — Registro nº 374.804.	Joel Olla & Irmão Ltda. — Registro nº 374.899.		Ind. e Com. de Calças Ismaltta Ltda. — Regs. 375.055.
José Eduardo Piza Marcondes — Registro nº 374.805.			Galeria de Vidros e Quadros Villa Mariana Ltda. — Regs. 375.057.
Produções Lopes Santos Ltda. — Registro nº 374.806.			Refrigeração Dolemmé Ltda. — Regs. 375.058.
Miracle Adhesivos Corporation — Registro nº 374.807.			Franz Ludwig Kopker — Regs. 375.061.
Print S. A. Promotora de Intercâmbio Coml. Luso-Brasileiro — Registro nº 374.808.			Coml. Eboreense Ltda. — 375.067
Panificadora Sandinense Ltda. — Registro nº 374.811.			
X'camba Coml. Engarrafadora de Bebidas Ltda. — Registro nº 374.814.			

- Refibrias S. A. — Produtos de Petróleo — Regs. 375.067.
J. Moraes & Irmãos Ltda. — Registro 375.071.
Acustone Ind. de Materiais Acústicos Ltda. — Regs. 375.067.
Expansul Cia. de Financiamento e Crédito à Produção — Regs. 375.079.
Pimant Alimentícias em Geral — Regs. 375.080.
Mario Mascarenhas da Rocha — Regs. 375.081.
Nicolau Barone — Regs. 375.082.
Confecções Rubratex Ltda. — Regs. 375.091.
Lingerie e Confecções Masliartex Ltda. — Regs. 375.097.
Produtos Químicos Milbou Ltda. — Regs. 375.099.
L. A. Mastellari & Cia. — Regs. 375.102.
Alva Indl. S. A. — Regs. 375.107.
Harth Ind. e Com. de Perfumaria Ltda. — Regs. 375.110.
Cicero Fonseca de Abreu — Regs. 375.111.
Confecções Beldade Ltda. — Regs. 375.112.
Othoniel de Freitas Santáguita — Regs. 375.113.
Plásticos Guaraciaba Ind. e Com. Ltda. — Regs. 375.114.
Artefatos de Cimento Lavasco Limitada — Regs. 375.116.
Menis Representações e Com. Ltda. — Regs. 375.117.
F. Santos Vieira — Regs. 375.121.
Empreendimentos Dantas Barreto S. A. — Regs. 375.126.
Nelson Gomes — Regs. 375.129.
Luiz Fernando de Paula Gusmão — Regs. 375.130.
Fábrica de Malas Azteca Ltda. — Regs. 375.132.
Péres Ferragens e Ferramentas Limitada — Regs. 375.134.
Seibu Kitagawa — Regs. 375.135.
Mos-Vel Ind. e Com. Ltda. — Regs. 375.136.
Coml. Lucesp Ltda. — Regs. 375.137.
Fimatel Distribuidora de Materiais de Escritório Ltda. — Regs. 375.142.
José Etrusco Vieira — Regs. 375.143.
José Etrusco Vieira — Regs. 375.144.
Pioneer Rádio S. A. — Ind. e Com. — Regs. 375.147.
Metalúrgica Rosalex Ltda. — Regs. 375.148.
Pliouterias Planeta Ltda. — Regs. 375.149.
M & L Engenharia e Com. Ltda. — Regs. 375.150.
Perves Góes — Regs. 375.154.
Sepam Serralheria Paulista Artefatos Metalicos Ltda. — Regs. 375.155.
Elzio de Cicco — Regs. 375.156.
Pasili Kiritschenko — Regs. 375.157.
Cosmofone Ind. Eletrônica Ltda. — Regs. 375.158.
Cosmofone Ind. Eletrônica Ltda. — Regs. 375.159.
Tecidos Casa Simbol S. A. — Regs. 375.161.
Protetão Luvas Ind e Com. Ltda. — Regs. 375.162.
Johensa Indl. e Coml. Ltda. — Regs. 375.167.
A. R. Celli & Dias. Ltda. — Regs. 375.168.
Organização Ione Ltda. — Regs. 375.169.
Cal Monte Belo Ltda. — Regs. 375.170.
Modas Rasime Ltda. — Regs. 375.171.
Ind. de Artefatos de Ferro Gambi Ltda. — Regs. 375.172.
Ramires Martins Gomes — Regs. 375.173.
Confecções Lofinil Ltda. — Regs. 375.174.
Ind. e Com. de Móveis Modrisa Ltda. — Regs. 375.176.
Croll Hidráulica de Prevenção Contra Incêndios Ltda. — 375.177.
Empresa de Cinemas Central Ltda. — Regs. 375.178.
- Rodrigues Bernardes & Cia. Ltda. Regs. 375.179.
Decorações Angela Ltda. — Regs. 375.191.
Bar Lanches Gafanhoto Verde Limitada — Regs. 375.194.
Confecções Monsy Ltda. — Regs. 375.195.
Comprefer Com. de Ferros Ltda. — Regs. 375.196.
Berto & Berto Ltda. — 375.197.
João Antonio Valerio Marotta — Regs. 375.198.
Lino Gonçalves Gameiro — Regs. 375.200.
Maria Luiza Bruzarosco — Regs. 375.204.
José Fuchs* — Regs. 375.205.
Siegfried Fuchs — Regs. 375.206.
Celestino Marques de Oliveira — Regs. 375.207.
Madeira Santa Eliza Ltda. — Regs. 375.210.
Máquinas para Escritório tda. — Regs. 375.212.
Procion Ind. Mecânica Ltda. — Regs. 375.214.
Elzio de Cicco — Regs. 375.215.
Confecções Dinis Crissatex Ltda. — Regs. 375.216.
Banco do Trabalho Italo Brasileiro S. A. — Regs. 375.219.
Construtora Ker Ltda. — Regs. 375.220.
Cadeva Com. e Representações Limitada — Regs. 375.221.
Elias Mansur Elias — Regs. 375.222.
Raul Cury & Cia. — Regs. 375.223.
Tobias & Cia. — Regs. 375.224.
Tobias & Cia. — Regs. 375.225.
Winston Cine Produções Ltda. — Regs. 375.227.
Winston Cine Produções Ltda. — Regs. 375.228.
Jakob Ber Fiszpan — Regs. 375.232.
Antônio Sanzoni & Cia. Ltda. — Regs. 375.240.
Fábrica de Extratos e Essências Capuani Ltda. — Regs. 375.241.
Enrico Butori — Regs. 375.244.
Rodil Ind. Mecânica Ltda. — Registro 375.245.
Costa Faggioni & Cia. — Registro 375.246.
Infro Aparelhos de Contabilidade Ltda. — Regs. 375.247.
Gervásio Aurélio de Souza — Registro 375.249.
S. A. Planos Otto Halben — Registro 375.250.
Serraria Monfort Ltda. — Registro 375.253.
Hospital Beneficente São Roque Victorino Ltda. — Regs. 375.254.
D.A.M. Ind. e Com. de Discos Ltda. — Regs. 375.257.
Farmácia Edifarma Ltda. — Registro 375.261.
Walter Diab — Regs. 375.262.
Confecções Woal Ltda. — Registro 375.263.
Benjo Representações e Com. de Materiais de Escritório Ltda. — Registro 375.264.
Coml. Ogim Ltda. — Regs. 375.265.
Trindade Calçados e Artigos de Couro Ltda. — Regs. 375.266.
Produtos de Beleza Rosestine Limitada — Regs. 375.267.
Ind. de Peles Pelbrasa Ltda. — Regs. 375.268.
Ind. de Jersey Tricotex Ltda. — Regs. 375.269.
Célio Gomes Martins — Registro 375.271.
Tapeçaria Apolo Ltda. — Registro 375.272.
Coml. Sprenger Ltda. — 375.279.
Antônio Messias Pimenta — Registro 375.282.
Engenharia e Com. Pedreschi Limitada — Regs. 375.283.
Mário Riui Luta — Regs. 375.284.
Julietta Ferrari, Imira Hlabi, Nivaldo Hernandez Montenegro e José Mendes Ferreira — Regs. 375.286.
Açougue Acoriano Ltda. — Registro 375.295.
Monse Cosméticos Ltda. — Registro 375.298.
Sercitextil S.A. — Regs. 375.300.
- Instaladora Relvamar Ltda. — Registro 375.306.
Confecções Benstyl Ltda. — Registro 375.307.
Confecções Ivan Ltda. — Registro 375.309.
Carmen Loja dos Presentes Limitada — Regs. 375.315.
Ind. de Meias Picco Ltda. — Registro 375.316.
Brasemco Cia. Bras. de Empreendimentos Coms. — Regs. 375.317.
Oswaldo Odilon Ferreira — Registro 375.319.
Inds. Alpemar S.A. Cartonagem Tubos e Esponjas de Veludo — Registro 375.321.
C.B. e Cia. Bras. de Expurgo — Regs. 375.322.
Sideral do Brasil Ltda. — Registro 375.326.
Gráfica Erima Ind. e Com. Limitada — Regs. 375.327.
Açougue Floriano Ltda. — Registro 375.330.
Agrobras Coml. e Indl. S.A. — Regs. 375.334.
Cial Organização Turística Universal S.A. — Regs. 375.337.
Cia. Calçado Clark — Regs. 375.338.
Revista do Funcionário Público — Regs. 375.339.
Ind. de Móveis e Decorações Yucatam Ltda. — Regs. 375.340.
Tucuruvi Ind. de Sabão e Sabonete Ltda. — Regs. 375.343.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.344.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.345.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.346.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.347.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.348.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.349.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.350.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.351.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.352.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.353.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.354.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.355.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.356.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.357.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.358.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.359.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.360.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.361.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.362.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.363.
Emerson Rádio And Phonograph Corporation — Regs. 375.364.
Cataguazes S.A. Com. Ind. — Registro 375.365.
Estevão Bezerra da Costa e João Adalberto Barreto de Oliveira — Registro 375.366.
Assadolândia Ltda. — Regs. 375.367.
Amadeu Susini Ribeiro — Registro 375.368.
Hospedagem Santo Alberto Ltda. — Regs. 375.369.
Hospedagem Salvador de Sá Ltda. — Regs. 375.370.
Hotel Rio Claro Ltda. — Registro 375.371.
Juan Maqueda Zambranu — Registro 375.372.
Inds. Alpemar S.A. Cartonagem Tubos e Esponjas de Veludo — Registro 375.377.
Inds. Neozon S.A. Aparelhos Geradores de Ozona — Regs. 375.382.
Salvatore de Pietro — Regs. 375.383.
Dexox Com. e Ind. de Produtos Químicos Ltda. — Regs. 375.384.
José da Costa Rodrigues — Registro 375.385.
Consursan Construções Urbanismo e Saneamento Ltda. — Regs. 375.386.
- Casa de Saúde Santa Clara — Registro 375.387.
Espólio José R. de Almeida — Registro 375.388.
Prisma Móveis e Decorações Limitada — Regs. 375.389.
Cantina e Pizzaria Seresta Ltda. — Regs. 375.390.
S.A. Vinícola e Agrícola Sanroquense S.A.V.A.S. — Regs. 375.393.
Car-Art Ind. e Com. Ltda. — Registro 375.394.
S.A. Vinícola Agrícola Sanroquense S.A.V.A.S. — Regs. 375.395.
Modas Kofesa Ltda. — Registro 375.398.
Coflec Coml. Ferreira Lima Empreiteira de Construções Ltda. — Registro 375.399.
Horst Shoning — Regs. 375.400.
Theotônio Pavo — Regs. 375.403.
Francisco das Neves Farias — Registro 375.405.
Telles & Melani Ltda. — Registro 375.406.
Viçação Andreense Ltda. — Registro 375.407.
Espaterra Escavação Pavimentação e Terraplanagem Ltda. — Registro 375.408.
Metalúrgica Zaragoza Ltda. — Registro 375.409.
Hélio Souto Modas e Confecções Limitada — Regs. 375.410.
Ortoquímica Ind. Químico Farmacêutica Ltda. — Regs. 375.412.
Marilda Silva Costa — Registro 375.413.
Saul Landau e Henrique José Kerbel — Regs. 375.414.
OSWALDO — Pl 163 169x — 14-10-68
Carlos Moskovics — Regs. 375.418.
Empresa Cinematográfica Eden Limitada — Regs. 375.419.
Terral S.A. Máquinas Agrícolas — Regs. 375.420.
Cipervel Com. Ind. e Representações Ltda. — Regs. 375.422.
Cirpevel Com. Ind. e Representações Ltda. — Regs. 375.423.
Cirpevel Com. Ind. e Representações Ltda. — Registro 375.424.
Cormanich Gatti Ltda. — Registro 375.425.
C.B. e Cia. Brasileira de Extrusão — Regs. 375.427.
Cerealista Planalto Ltda. — Registro 375.429.
Lojas Martins Ltda. — Registro 375.430.
Superman Ind. de Anéis para Pistões Ltda. — Regs. 375.432.
Carlos Petrone — Regs. 375.433.
Jeddan El Hajj — Regs. 375.436.
Metalúrgica Calçada Ltda. — Registro 375.437.
Usina Angelieri S.A. — Registro 375.443.
Ultralar Aparelhos e Serviços Limitada — Regs. 375.446.
Ultralar Aparelhos e Serviços Limitada — Regs. 375.448.
Metaço do Brasil Importadora de Metais Ltda. — Regs. 375.454.
Plastcera Produtos Químicos Limitada — Regs. 375.455.
Antônio Augusto Franco de Vasconcelos Júnior — Regs. 375.456.
Coml. e Administradora Taquaral S.A. — Regs. 375.458.
Luiz Duarte Lopes — Regs. 375.460.
Fernando Ribeiro — Regs. 375.463.
Marcus Vinitius de Albuquerque e Mello, Paulo Pinheiro de Andrade e Samuel Kauffmann — Regs. 375.465.
Casa São José de Pompas Fúnebres Ltda. — Regs. 375.467.
Manoel Laércio Piovesan — Registro 375.516.
Massao Shiraishi — Regs. 375.517.
Ind. de Calçados Zaife Ltda. — Regs. 375.518.
Maria Carmen Brandão — Registro 375.528.
Dr. João Vater — Regs. 375.529.
Edson Marcondes Meneses — Registro 375.531.
Sociedade de Moagem Princesa de Belo Ltda. — 375.532.
Newton Lima Drummond — Registro 375.534.
Esporte e Praia Ind. e Com. Limitada — Regs. 375.535.
Organização Farmacêutica Móvil Ltda. — Regs. 375.537.

Instaladora Relvamar Ltda. — Registro 375.547.
 Instaladora Relvamar Ltda. — Registro 375.548.
 Bilhares Diversões Ltda. — Registro 375.549.
 Indl. e Mineradora Biguá Ltda. — Reg. 375.551.
 Elorza Menezes e Pontes Ltda. — Reg. 375.552.
 Panificadora Escorial Ltda. — Registro 375.553.
 Antônio Francisco Motta — Registro 375.554.
 Carmo Decanio — Reg. 375.555.
 Granja dos Pachecos Ltda. — Registro 375.556.
 Ind. e Com. de Laminados Iclam Ltda. — Reg. 375.558.
 Bradelco Incorporadora e Mercantil Ltda. — Reg. 375.562.
 Auram Huna — Reg. 375.563.
 Cia. Nacional de Teatros S.A. — Reg. 375.564.
 Paulo de Souza Rolim — Registro 375.565.
 Soc. Imobiliária e Rural Miler Limitada — Reg. 375.566.
 Elsa Perera Hernández — Registro 375.574.
 Livraria Tabajara S.A. — Registro 375.576.
 Arco-Iris Agricultura Ind. e Com. — Reg. 375.577.
 Enac Engenhagens e Acessórios Ind. e Com. Ltda. — 375.578.
 — Cancelem-se os registros acima mencionados.

Seção de Exame Formal de Marcas

Temos com exigências a cumprir

Expediente de 11 de outubro de 1968

Nº 616.921 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Classe 4 — Local: São Paulo — Retificar requerente.
 Nº 616.922 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-2-64 — Classe 5 — Local: São Paulo — Retificar requerente.
 Nº 616.923 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Classe 6 — Local: São Paulo — Retificar requerente.
 Nº 616.924 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Classe 7 — Local: São Paulo — Retificar requerente.
 Nº 616.925 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 8 — Local: São Paulo. — Retificar requerente.
 Nº 616.926 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Local: São Paulo — Classe 9. — Retificar requerente.
 Nº 616.927 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Classe 10 — Local: São Paulo — Retificar requerente.
 Nº 616.928 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Classe 11 — Local: São Paulo. — Retificar requerente.
 Nº 616.930 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Local: São Paulo — Classe 13. — Retificar requerente.
 Nº 616.931 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca:

Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Local: São Paulo — Classe 14. — Retificar requerente.
 Nº 616.932 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Classe 15 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.933 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64 — Classe 16 — Local: São Paulo — Retificar: Requerente.
 Nº 616.934 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 17 — Local: São Paulo.
 Nº 616.935 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64 — Classe 18 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.936 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 19 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.937 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 20 — Local: São Paulo. — Retificar Requerente.
 Nº 616.938 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 21 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.939 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 22 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.940 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 23 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.941 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 24 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.942 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 25 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.943 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 26 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.944 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 27 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.945 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 28 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.946 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 29 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.947 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 30 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.948 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64. — Classe 30 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.950 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Título de Estabelecimento — Atma — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64 — Classe 33 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.951 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64 — Classe 34 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.

Nº 616.952 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64 — Classe 35. — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.953 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64 — Classe 36 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.954 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64 — Classe 37 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.955 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12.3.64 — Classe 38 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.956 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Local: São Paulo — Classe 39 — Retificar Requerente.
 Nº 616.957 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Local: São Paulo — Classe 40 — Retificar Requerente.
 Nº 616.958 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Classe 41 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.959 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Local: São Paulo — Classe 42 — Retificar Requerente.
 Nº 616.960 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Classe 43 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.961 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 13 de março de 1964 — Classe 44 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.962 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Classe 43 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.961 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Classe 45 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.964 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Classe 47 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 616.965 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Local: São Paulo — Classe 48 — Retificar Requerente.
 Nº 616.966 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12 de fevereiro de 1964 — Local: São Paulo — Classe 49 — Retificar Requerente.
 Nº 616.967 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Deve prosseguir na classe 38, considerando-se os artigos como semi-impressos, e com exclusão dos artigos indicados pela Seção. — Marca: Atma — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Classe 38 — Local: São Paulo. — Retificar Requerente.
 Nº 616.981 — Norberto Patriota — Título de Estabelecimento: Escritório Jurídico Contábil "Norberto Patriota" — Fica retificado o clichê publi-

cado em 12 de março de 1964 — Classe 33 — Local: Paraná — Retificar Requerente.

Nº 617.805 — Inbrasil — Indústria Brasileira de Siderurgia Ltda. — Nome Comercial. Inbrasil — Indústria Brasileira de Siderurgia Ltda. — Fica retificado o clichê publicado em 23 de março de 1964 — Local: Minas Gerais.

Seção de Transferência e Licença

Expediente de 8 de outubro de 1968
Transferência e alteração de nome
 Gerard Fritsch — Transferência para seu nome da marca Ermebo termo 735.631 — Anote-se a transferência.

Millem S. A. Indústria e Comércio — Na alteração de nome da marca Skandar termo 767.962 — Anote-se a alteração de nome.

Retificação de clichês

Nº 587.505 — Fotocópia Fuji — Ruy & Shimafaki Ltda. — Classe 8 — Clichê publicado em 13-9-68

Nº 591.993 — Romance — Bar e Restaurante Romana Ltda. — Classe 33 — Clichê publicado em 13-9-68 estabelecido em S. Paulo.

Nº 592.617 — Sigal — Indústria e Comércio Sigal Ltda. — Classe 46 — Clichê publicado em 13-9-68.

Nº 594.752 — Vran-Tex — Malharia e Confecções em Geral — Vran-Tex Ltda. — Classe 36 — Clichê publicado em 13-9-68.

Nº 594.843 — STIL — STIL — Serralheria Técnica Industrial — Classe 16 — Clichê publicado em 13 de setembro de 1968.

Nº 596.071 — Menos Custos por Metro — Christensen — Diamond Products do Brasil S. A. — Classes ns. 6, 11 e 38 — Clichê publicado em 13-9-68.

Nº 524.114 — Garras da Lei — Jacomo Antônio La Selva — Classe 32 — Clichê publicado em 13-9-68.

Nº 624.666 — Bravo — Companhia Anônima Toddy Venezolana — Classe 41 — Clichê publicado em 13-9-68.

Nº 625.275 — Bastos Representações S. C. Ltda. — Bastos Representações S. T. Ltda. — Clichê publicado em 13-9-68.

Nº 634.018 — Comissário Agro-Mercantil Avenca Ltda. — Comissária Agro-Mercantil Avenca Ltda. — Clichê publicado em 13-9-68.

Nº 634.019 — Avenca — Comissária Agro-Mercantil Avenca Ltda. — Classe 19 — Clichê publicado em 13 de setembro de 1968.

Nº 634.020 — Avenca — Comissária Agro-Mercantil Avenca Ltda. — Classe 41 — Clichê publicado em 13 de setembro de 1968.

Nº 638.486 — Pompéia — Auto Peças Pompéia Ltda. — Classe 21 — Clichê publicado em 13-9-68.

Nº 652.659 — Incopal — Incopal — Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. — Classe 41 — Clichê publicado em 2-12-64 — O clichê saiu no termo 652.662.

Nº 652.660 — Bioneizán — Joel Cordeiro Mendes — Classe 48 — Clichê publicado em 2-12-64 — O clichê saiu no termo 652.659.

Nº 652.661 — Edifício This — Construtora Santa Isabel Ltda. — Classe 33 — Clichê publicado em 2-12-64 — O clichê saiu no termo 652.660.

Nº 652.662 — Fortaleza — Fortaleza S. A. Investimentos — Classe 39 — Clichê publicado em 2-12-64 — O clichê saiu no termo 652.661.

Nº 652.664 — Cidar — Representação, Administração e Comércio Limitada — Clichê publicado em 2-12-64 — Estabelecido em S. Paulo.

Nº 652.681 — Edifício Jules Rimet — Condomínio do Edifício Jules Rimet — Classe 33 — Clichê publicado em 2-12-64.

Nº 652.847 — Basilar — Imóveis Empreendimentos — Basilar — Imóveis Empreendimentos Ltda. — Classe 3 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 652.926 — Sodar — Indústria Metalúrgica Sodar Ltda. — Classe 8 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 652.927 — Sherman — Gacomo S. Leonardo Santalucia Ltda. — Classe 26 — Clichê publicado em 3-12-64 — Estabelecido em S. Paulo.

Nº 652.935 — Fercobre — Fercobre S. A. Tubulações, Ferro e Aço — Classe 16 — Clichê publicado em 3-12 de 1964 — Estabelecido em S. Paulo.

Nº 652.966 — Bazar Ajimura — Ajimura & Cia. Ltda. — Classes 6; 8; 12; 13; 14; 15; 22; 24; 25; 26; 28; 29; 36; 37; 48 e 49 — Clichê publicado em 3-12-64 — O Clichê saiu no termo 652.967.

Nº 652.967 — Camissaria Avenida — Riva & Castro — Classe 36 — Clichê publicado em 3-12-64 — O clichê saiu no termo 652.968.

Nº 652.968 — Bar H — Tadashi Kozu — Classes 41, 42, 43 e 44 — Clichê publicado em 3-12-64 — O clichê saiu no termo 652.968.

Nº 653.012 — Laminex — Santa Lucia Cristais Ltda. — Classe 15 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 653.013 — Laminex — Santa Lucia Cristais Ltda. — Classe 28 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 653.014 — Laminex — Santa Lucia Cristais Ltda. — Classe 40 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 653.015 — Laminex — Santa Lucia Cristais Ltda. — Classe 14 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 653.016 — Laminex — Santa Lucia Cristais Ltda. — Classe 14 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 653.030 — Petilandia — Petilandia Confeções Infantis Ltda. — Classe 36 — Clichê publicado em 3-12 de 1964 — O Clichê saiu no termo nº 653.031.

Nº 653.031 — Depan — União Corticeira S. A. — Classe 17 — Clichê publicado em 3-12-64 — O clichê saiu no termo 653.030.

Nº 653.097 — BM — Cia. Siderúrgica Bel-Mineira — Classe 5 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 653.098 — BM — Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira — Classe 6 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 653.099 — BM — Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira — Classe 16 — Clichê publicado em 3-12-64.

Nº 653.199 — Enar Ltda. — Mauricio Eisentein Szmaragd — Classe 33 — Clichê publicado em 4-12-64.

Nº 653.223 — Siena — Siena Indústria e Comércio de Metais Ltda. — Classe 16 — Clichê publicado em 4-12-64 — O Clichê saiu no termo nº 653.224.

Nº 653.224 — Praia do Ouro — Imãos Santiago & Cia. Ltda. — Classe 42 — Clichê publicado em 4-12 de 1964 — O clichê saiu no termo nº 653.223.

Nº 653.230 — Grundfoss — Grundfoss Bjerringbro Pumpsfabrik A. G. — Classe 6 — Clichê publicado em 4-12-64 estabelecido em Dinamarca.

Nº 653.249 — Música Funcional — Transmusica S. A. — Dist. de Música Funcional — Classe 8 — Clichê publicado em 4-12-64 estabelecido em Rio de Janeiro.

Nº 653.329 — Imobiliária Torre o Belém — Leonel Lusitano de Franco Andrade — Classes 33 e 38 — Clichê publicado em 4-12-64 estabelecido em São Paulo.

Nº 653.339 — Cidade Olinda Praia Grande — Engenharia Comércio São Paulo S. A. — Classe 33 — Clichê publicado em 4-12-64.

Nº 653.349 — Billings Park — Billings Park — Classe 33 — Clichê publicado em 4-12-64.

Nº 653.356 — Mackenzie Automóveis — Francisco Kayatt — Classes 6, 21 e 33 — Clichê publicado em 4-12-64 estabelecido em São Paulo.

Nº 653.357 — Indústria de Máquinas Wella Ltda. — Indústria de Máquinas Wella Ltda. — clichê publi-

cado em 4-12-64 — Estabelecido em So Paulo.

Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento no prazo de noventa (90) dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final de acordo com o Decreto nº 254 de 28-2-67.

Nº 403.983 — Organização de Madeiras Michels Ltda. — Registro número 383.390.

Nº 506.029 — Empresa Jornalística Sul-Riograndense S. A. — Registro nº 383.391.

Nº 524.539 — Leon Czynczyk — Registro 383.392.

Nº 532.145 — Taft Magazines S. A. Comércio e Indústria — Registro número 383.393.

Nº 532.147 — Taft Magazines S. A. Comércio e Indústria — Registro número 383.394.

Nº 532.985 — José Colicchio Santos — Registro 383.395.

Nº 534.222 — Horácio Lafer, Jacob Klabin Lafer, Ema Gordon Klabin, Eva Klabin Rapaport, Israel Klabin, Daniel Miguelklabin, Armando Klabin, Samuel Klabin, Esther Klabin Landau e Horácio Klabin. — Registro 383.396.

Nº 575.734 — Confeções Besolux Ltda. — Registro 383.397.

Nº 577.435 — Blocos de Cimento Tridente Ltda. — Registro 383.398.

Nº 578.309 — Representações Oeste Ltda. — Registro 383.399.

Nº 579.051 — Waldemar Abedain — Registro 383.400.

Nº 579.135 — Fraccaroli & Cia. L. Ltda. — Registro 383.401.

Nº 579.151 — Auto Peças 72 Ltda. — Registro 383.402.

Nº 579.514 — Cibramar S. A. Comércio e Indústria — Registro número 383.403.

Nº 579.865 — Mauricio Janovitch — Registro 383.404.

Nº 580.311 — Olivia Rodrigues da Costa. — Registro 383.405.

Nº 580.634 — Binky Industrial Produtos Químicos Ltda. — Registro número 383.406.

Nº 580.728 — José Sprengacineri & Filhos Ltda. — Registro 383.407.

Nº 581.483 — E. Leybold's Nachfolger — Registro 383.408.

Nº 581.700 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A. — Registro 383.409.

Nº 581.704 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A. — Registro 383.410.

Nº 581.707 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A. — Registro 383.411.

Nº 535.313 — Irema S. A. Indústria de Refratários e Materiais Anticorrosivos.

Nº 542.240 — Indústria e Comércio de Ferro e Metais Ifema Ltda. — Registro 383.413.

Nº 545.610 — Indústrias Sansão S. A. — Registro 383.414.

Nº 547.076 — Eron Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. — Registro nº 383.415.

Nº 548.979 — Zambon Laboratórios Farmacêuticos S. A. — Registro número 383.416.

Nº 550.354 — Terral S. A. Máquinas Agrícolas — Registro 383.417.

Nº 550.704 — Gomez & Ferraz — Registro 383.418.

Nº 551.554 — Indústria e Comércio Auto Peças Mocad Ltda. — Registro 383.419.

Nº 551.900 — Produtos Alimentícios Japront S. A. — Registro número 383.420.

Nº 552.337 — Soc. Paulista de Detergentes Sosp. — Registro 383.421.

Nº 552.751 — Wella Aktiengesellschaft — Registro 383.422.

Nº 557.801 — Canadian Hoecht Ltd. — Registro 383.423.

Nº 559.103 — Conil Construções e Instalações Ltda. — Registro número 383.424.

Nº 559.104 — Conil Construções e Instalações Ltda. — Registro número 383.425.

Nº 559.163 — Creações Pe-Kiri Ltda. — Registro 383.426.

Nº 568.726 — Fitaço Indústria e Comércio de Artigos para Embalagem Ltda. — Registro 383.427.

Nº 570.596 — Artefatos Plásticos Watro Ltda. — Registro 383.428.

Nº 573.206 — Habitat Editora Limitada — Registro 383.429.

Nº 573.896 — Afonso Luciano — Registro 383.430.

Nº 577.622 — Ryuko S. A. Indústria, Comércio e Importação — Registro 383.431.

Nº 560.961 — Laboratório Luteola S. A. — Registro 383.432.

Nº 562.977 — Comércio de Latex Altamira Ltda. — Registro 383.433.

Nº 564.087 — Ciba Societä Anonym (em alemão Ciba Aktiengesellschaft) — Registro 383.434.

Nº 565.098 — Café e Bar Liceu Limitada — Registro 383.435.

Nº 565.834 — Centro Comercial Santa Maria S. A. — Registro número 383.436.

Nº 566.075 — Chrysler Corporation — Registro 383.437.

Nº 566.081 — Chrysler Corporation — Registro 383.438.

Nº 566.420 — Bazar 18 Ltda. — Registro 383.439.

Nº 567.638 — Dispetrol S. A. Indústria, Comércio e Representações — Registro 38.440.

Nº 567.963 — Sebastião Malaquias do Amaral — Registro 383.441.

Nº 568.446 — Laboratório Lefel de Alexiades Hnos Ltda. — Registro nº 383.442.

Nº 570.130 — Avelino Pomar S. A. Produtos Farmacêuticos — Registro nº 383.443.

Nº 570.141 — Exportadora Vianna Bragas S. A. — Registro 383.444.

Nº 570.145 — Cui — Engenharia e Comércio Ltda. — Registro 383.445.

Nº 570.169 — Fabrimar S. A. Indústria e Comércio — Registro número 383.446.

Nº 570.170 — Fabrimar S. A. Indústria e Comércio — Registro número 383.447.

Nº 570.180 — Chance Brothers Ltd. — Registro 383.448.

Nº 570.433 — SIR — Soc. Interamericana de Representações Ltda. — Registro 383.449.

Nº 570.469 — Indústria de Bolsas e Calças dos Riri Ltda. — Registro nº 383.450.

Nº 570.528 — Casa dos Candeeiros Arte Antiquidades Ltda. — Registro nº 383.451.

Nº 575.532 — Porto de Arca Tridenda Ltda. — Registro 383.452.

Nº 577.154 — João Fausto Mendes — Registro 383.453.

Nº 578.972 — Aparelhos Elétricos Panelux S. A. — Registro 383.454.

Nº 585.473 — Cia. União Refinações Açúcar e Café — Registro número 383.455.

Nº 585.749 — Antônio Maria do Carmo — Registro 383.456.

Nº 585.799 — Trifilação Deferro e Aço Ferralva Ltda. — Registro número 383.457.

Nº 587.201 — Grafica Folhības Ltda. — Registro 383.458.

Nº 588.708 — J. Caroueira & Cia. — Registro 383.459.

Nº 589.026 — Feculhamirador Ltda. — Registro 383.460.

Nº 591.921 — Maria Magalhães de Lacerda Bicillo — Registro 383.461.

Nº 591.960 — Cia. da Figueira — Registro 383.462.

Nº 591.995 — Waldemar Montalvão — Registro 383.463.

Nº 592.002 — Eduardo Secco S. A. Comércio e Industrial — Registro nº 383.464.

Nº 592.003 — Eduardo Secco S. A. Comércio e Industrial — Registro nº 383.465.

Nº 592.007 — Eduardo Secco S. A. Comércio e Industrial — Registro nº 383.466.

Nº 592.009 — Eduardo Secco S. A. Comércio e Industrial — Registro nº 383.467.

LICENÇA EXTRAORDINÁRIA (OCIOSOS)

Divulgação nº 1.058

PREÇO: NCrs 0,36

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

FIG. 2

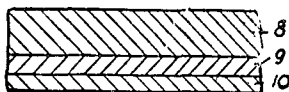
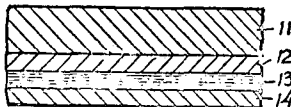


FIG. 3



TÉRMO Nº 130 815 de 14 de julho de 1961

Requerente: TORO RAYON KADUSHIKI KAIISHA - JAPÃO

Priv. de Inv.: "PROCESSO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE ACRILONITRILA EM SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE ZINCO"

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Processo para a fotopolimerização de acrilonitrila e co-mônômeros contendo pelo menos 8% de acrilonitrila e até 15% de um outro composto monofuncionalmente não-saturado em solução aquosa contendo pelo menos 55% de cloreto de zinco; baseado no peso total incluindo sal e água, a uma temperatura abaixo de 40°C, sob radiação de um comprimento de onda quase ultravioleta de aproximadamente 3650 Å e sensibilização com uma mistura de ácidos e peróxido de hidrogênio.

2.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser a fotopolimerização efetuada pelo emprego da mistura de peróxido de hidrogênio, ácidos inorgânicos e orgânicos como ácido clorídrico, ácido fosfórico, ácido fórmico e ácido acético como sensibilizador.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei 7.503 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes do Japão em 16 de julho de 1960 sob o Nº 31.260/60.

FIG. 1

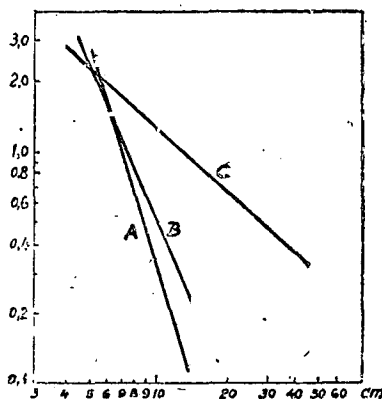
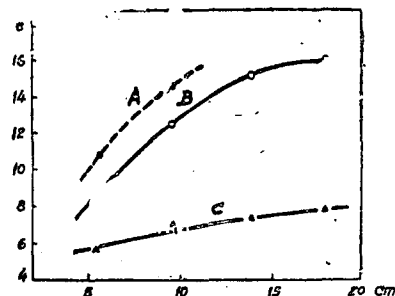


FIG. 2



TÉRMO: 134,919 De 2 de Outubro de 1961.

REQUERENTE: RAIMONDO CAUMO - S. PAULO

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: NOVO DISPOSITIVO MECÂNICO PARA MANOBRAS DE

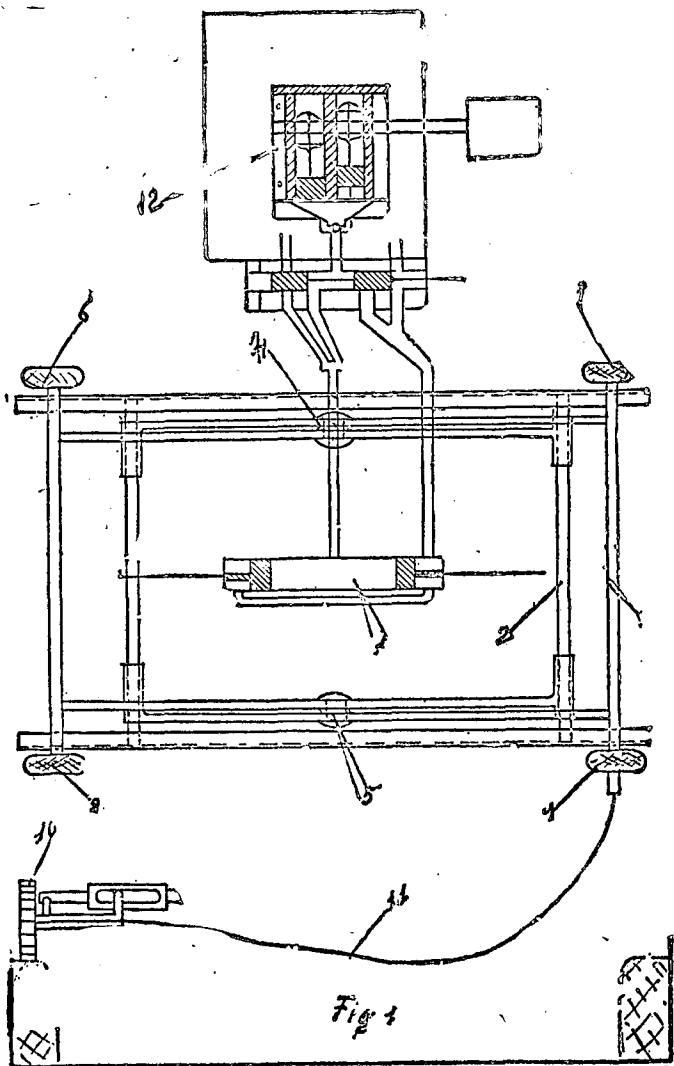
CARROS

I - NOVO DISPOSITIVO MECÂNICO PARA MANOBRAS DE CARROS - caracterizado por se formar de uma armação dupla, sob o veículo, de dois braços em forma de "X", tendo na parte infe-

rior, rodas, armação aquela que se levanta ou abaixa por efeito de ser comprimida introduzida em um pistão de duplo efeito, desta maneira levantando ou abaixando o veículo que deslizará sobre as rodas, já referidas.

II - NOVO DISPOSITIVO MECÂNICO PARA MANOBRAS DE CARROS - caracterizado ainda por ter um engate móvel que toca as rodas do veículo e que, ao serem movimentadas fazem girar as rodas laterais de armação em 1 reivindicada, por meio de um chicote, desta maneira permitindo o deslocamento do veículo para a esquerda ou para a direita.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos, em anexo.



TÉRMO Nº 134 978 de 13 de dezembro de 1961
Requerente: GUNTHER WAGNER - ALEMANHA
Priv. de Invenção: "PROCESSO PARA A CONFECÇÃO DE UM PAPEL CARBONO E COPIADOR"

PONTOS CARACTERÍSTICOS

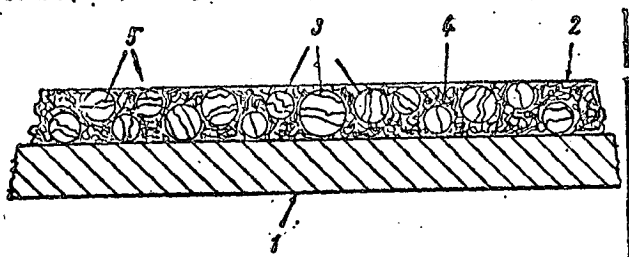
1.- Processo para a confecção de um papel carbono e copiador, caracterizado pelo fato de se aplicar do substrato como formador de película para a camada fornecedora de matéria corante, dois ou mais materiais sintéticos cujas soluções não são miscíveis em dispersão molecular no mesmo solvente ou em solventes entre si compatíveis.

2.- Processo para a confecção de um papel carbono e copiador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se aplicar como substâncias que não são miscíveis em soluções, de um lado do substrato, polimerizados mistos PVC/XVA, e do outro lado, poliestireno.

3.- Processo para a confecção de um papel carbono e copiador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as substâncias que não são miscíveis em soluções se empregam na proporção 1:1.

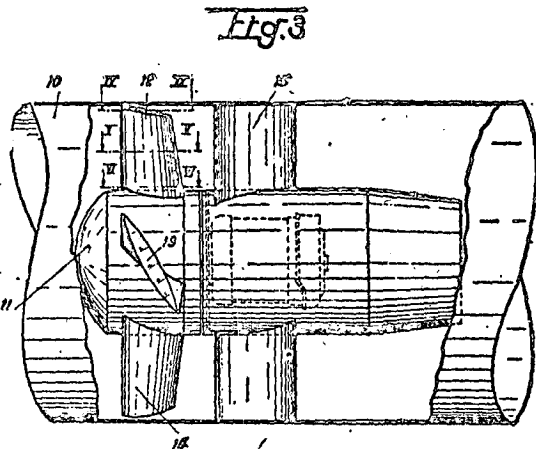
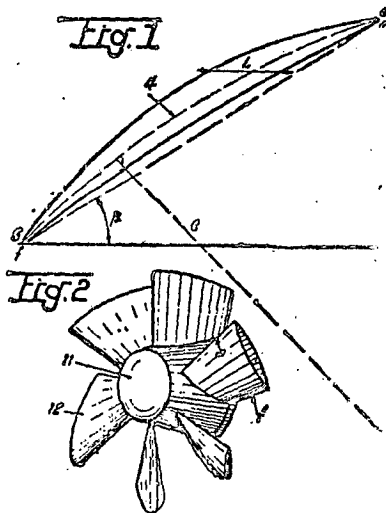
4.- Processo para a confecção de um papel carbono e copador de acordo com um dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se empregar como substância formadora de impressão ou do galque, pigmentos magnéticos puros ou em mistura com outras matérias corantes.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 14 de dezembro de 1960 e 16 de março de 1961, sob os nos. N 29.084 VIIb/15 I e W 29.659 VIIb/55f, respectivamente.



TÉRMO Nº 135.042 de 15 de dezembro de 1961
Requerente: SOCIÉTÉ LYONNAISE DE VENTILATION INDUSTRIELLE
SOLYVENT = FRANÇA
Privilégio de Invenção: "VENTILADOR HELICOIDAL APERFEIÇOADO"
REIVINDICAÇÕES

1.- Ventilador helicoidal aperfeiçoado comportando pelo menos duas pás montadas sobre um cubo de roda e cujas extremidades se deslocam na vizinhança imediata de um envoltório exterior, caracterizado pelo fato de a espessura máxima L de uma seção transversal de cada pá crescer desde a base da pá até sua extremidade.



Ventilador segundo o ponto 1, caracterizado de a seção transversal de cada pá comportar um bordo de ataque e um bordo de fuga afilados e uma zona de espessura máxima L situada entre o primeiro quarto e a metade do comprimento da hélice.

3. Ventilador segundo um dos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de o cubo ter uma seção reta crescente depois da entrada até a saída da hélice.

4. Ventilador segundo um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de o envoltório exterior ter uma seção reta decrescente e desde a entrada até a saída da hélice.

5. Ventilador segundo um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de o comprimento da corda da seção transversal da pá cresce desde a base até sua periferia.

6. Ventilador segundo um dos pontos precedentes, caracterizado em que a relação $\frac{n \cdot L}{2 \pi r}$, na qual n designa o número de pás, é superior a 0,08 para menos uma seção transversal de cada pá.

7. Ventilador segundo um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de o envoltório exterior ser sensivelmente cilíndrico e que a relação $\frac{n \cdot L}{2 \pi r}$ é superior a 0,08 pelo menos na extremidade das pás.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da França, em 19 de dezembro de 1961, sob o N. P.V. 847.328.
TÉRMO: 135.618 De 11 de Janeiro de 1962.

REQUERENTE: CROWN ZELLERBACH CORPORATION-E.U.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO PARA A SECAGEM DE ARTIGOS ÚMIDOS

DOS E ESTRUTURA EDIFICADA DE MODO A PERMITIR

A EXECUÇÃO DO DITO PROCESSO
PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Um processo para a secagem de artigos úmidos, com uma configuração geral tubular ôca e uma abertura que a atravessa, caracterizado por compreender o empilhamento de numerosos desses artigos de maneira irregular, um sobre o outro, em uma superfície suporte, e o forçamento de uma corrente de ar de secagem contra a pilha desses artigos, de modo que a dita corrente de ar percorra um caminho irregular e tortuoso sobre os ditos artigos e através das suas aberturas, para remover a umidade deles.

2.- Um processo de acordo com o ponto 1, que se relaciona à secagem de um produto fibroso úmido, tal como polpa de madeira, caracterizado por incluir e fazer de, inicialmente, remover a água do dito produto por compactação de uma massa de mesmo sob pressão, numa pluralidade de seções tubulares relativamente curtas, cada uma das quais define um dos referidos artigos tubulares, de modo que uma parte determinável da umidade contida inicialmente de dito produto é removida dele durante a operação de compactação.

3.- Um processo de acordo com o ponto 1, que se relaciona à secagem de polpa de madeira fibrosa, para impedir a sua deterioração e preparar a mesma para transporte pela redução do seu peso a massa, caracterizado por incluir a remoção da água, inicialmente, de um suprimento de lama de polpa de madeira, por compactação dessa lama sob pressão, a transformação da mesma numa pluralidade de seções tubulares relativamente curtas, cada uma das quais define um dos referidos artigos tubulares, o teor de umidade dos quais é reduzido para menor de 70% durante a operação de compactação, contínuo quando se a forçar a dita corrente de ar de secagem contra a pilha dos ditos artigos, até que o teor médio de umidade dos artigos seja menor do que 10%.

4.- Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque a lama de polpa úmida é compactada sob pressão até

que o teor de umidade dos artigos tubulares produzidos seja reduzido para dentro da faixa de 40 a 60%.

5- Um processo de acordo com um dos pontos precedentes, caracterizado porque os artigos tubulares a serem secados são empilhados numa superfície de suporte para a secagem, a qual tem uma rede de aberturas de dutos de ar, sendo forçada uma corrente de ar para cima através da dita pilha de artigos, a partir do fundo da mesma, de modo que o ar se desloca de um modo geral ascendente pelo dito caminho tortuoso através das aberturas existentes nos artigos e em volta deles.

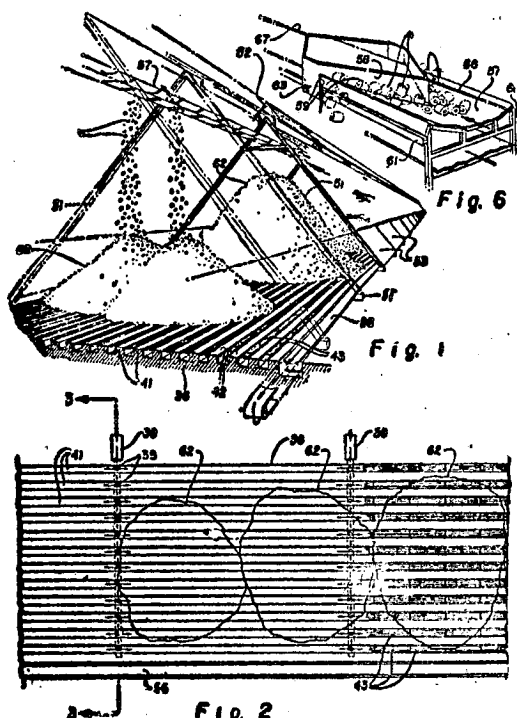
6- Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque os artigos são empilhados em grandes quantidades sobre a superfície de suporte, dentro de um recinto fechado durante a operação de secagem, para proteger os artigos dos elementos de natureza durante a secagem.

7- Uma estrutura edificada de modo a permitir a execução do processo de qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por compreender uma superfície de placa de suporte sobre a qual numerosos dos ditos artigos a serem secados podem ser empilhados, uma rede de dutos de ar na dita placa, para dirigir uma corrente de ar ascendente através dos artigos empilhados sobre ela, e dispositivos para introduzir o ar de secagem na referida rede de dutos.

8- Uma estrutura de acordo com o ponto 7, caracterizada porque inclui uma grade que funciona em conjunto com a dita rede de dutos, para impedir a passagem dos artigos empilhados sobre a placa para dentro da rede de dutos.

9- Uma estrutura de acordo com qualquer um dos pontos 7 e 8, caracterizada por incluir válvulas na dita rede de dutos, para dirigir seletivamente o fluxo de ar que percorre a mesma.

10- Uma estrutura de acordo com qualquer um dos pontos 7 a 9, caracterizada por incluir um transportador de artigos suspenso sobre a dita placa, para alimentar quantidades dos ditos artigos sobre a referida placa.



11- Uma estrutura de acordo com o ponto 10, caracterizada por incluir dispositivos ajustáveis para a divisão dos artigos, que funcionam em conjunto com o transportador, para dirigir os ditos artigos, seletivamente, do transportador para uma determinada porção da mencionada placa.

12- Uma estrutura de acordo com qualquer um dos pontos precedentes de 7 a 11, caracterizada por incluir um transportador de remoção colocado movivelmente ao lado da placa, para receber os artigos secados postos sobre ele e para transportar os mesmos para fora da dita placa.

13- Uma estrutura de acordo com qualquer um dos pontos precedentes de 10 a 12, caracterizada porque há uma estrutura de cobertura que fica sobre a placa, e na qual está preso o transportador superior.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 31 de agosto de 1961, sob nº 135.168.

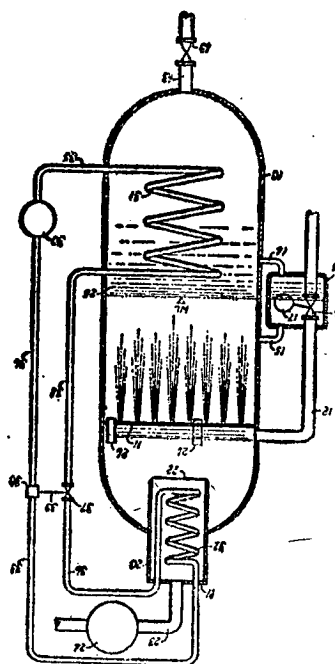
TÉRMO Nº 137.075 de 13 de março de 1962

REQUERENTE: PFAUDLER PERMUTIT INC. - E.U.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "DESAERADOR A VÁCUO"

REIVINDICAÇÕES

1. Um desaerador à vácuo caracterizado por um tanque, meios para manter um nível de água no referido tanque, um cano de admissão para a água a ser desaerada ligado ao referido tanque, um cano de saída para água desaerada ligado ao referido tanque abaixo do referido nível d'água, um compartimento tendo uma extremidade em comunicação com referido tanque acima do referido nível d'água, uma tubulação ligada com a outra extremidade do referido compartimento, uma bomba à vácuo na referida tubulação, um condensador, um evaporador no referido compartimento, um compressor, uma primeira tubulação interligando referido compressor e referido condensador, uma segunda tubulação interligando referido condensador e referido evaporador, e uma terceira tubulação interligando referido evaporador e referido compressor.



Um aparelho de acordo com o ponto característico 1, caracterizado em que referido condensador é localizado na parte inferior do referido tanque.

3. Um aparelho de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, caracterizado em que uma válvula na referida segunda tubulação, e um elemento sensível à temperatura na referida terceira tubulação para atuar a referida válvula.

Reivindicação de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade de pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 4 de maio de 1961, sob No 107.831.

TERMO Nº 137.504 de 27 de Março de 1962

Requerente: ISHIKAWA-TIMA-HARIMA-TOKUHYO-KABUSHIKI KAISHA

JAPÃO

Privilegio de Invenção: AÇO DUCTIL COM BAIXO TEOR EM MANGANÊS

GABINETE

REIVINDICAÇÕES

1. Um aço, dito de baixo manganês, contendo 0,05 a 1,25% de carbono, menos de que 0,60% de silício, 1,00 a 2,5% de manganês, caracterizado por um componente de nitrô de alumínio precipitado, presente na proporção de 0,02 a 0,12%, bem como pelo componente de alumínio metálico, dissolvido em solução de sólidos, presente na proporção de 0,003 até 0,15%, com uma estrutura granular, cujo tamanho de grão é superior ao número 9, expresso em termos do número referente à granulometria da ferrita, estabelecido pela ASTM (American Standards for Testing Materials).

2. Um aço de liga, dito de baixo teor em manganês, contendo 0,05 a 0,25% de carbono, menos de que 0,60% de silício, 1,00 a 2,5% de manganês, e contendo ou mais elemento de liga, tal como níquel, cromo, cobalto, vanádio, cobre ou similares, cada qual numa proporção inferior a 1%, ou teor em proporção inferior a 0,10%, sendo caracterizado pelo componente de nitrô de alumínio precipitado, presente numa proporção entre 0,02 a 0,12%, bem como pelo componente de alumínio metálico, dissolvido em solução de sólidos, presente na proporção de 0,003 a 0,15%, com uma estrutura granular, cujo tamanho de grão é superior ao número 9, expresso em termos dos números referentes à granulometria da ferrita, estabelecidos pela ASTM (American Standards for Testing Materials).

3. Um aço, dito de baixo manganês, ou um aço de liga com baixo teor em manganês, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado, outrossim, por arrefecimento rápido ao ar, em óleo ou em água, a partir de uma temperatura acima do ponto de conversão, e dentro de uma gama de temperaturas de precipitação máxima de nitrô de alumínio, compreendida entre 800° e 1050°C., depois que o aço tiver sido aquecido a essa temperatura, até que tenha ocorrido uma precipitação máxima do nitrô de alumínio.

4. Um aço, dito de baixo manganês, ou um aço de liga com baixo teor em manganês, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado ainda por um estágio de revenimento numa temperatura compreendida entre 150 e 750°C..

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes do Japão em 16 de maio de 1961, sob o nº 17.571/61

Fotografia 1

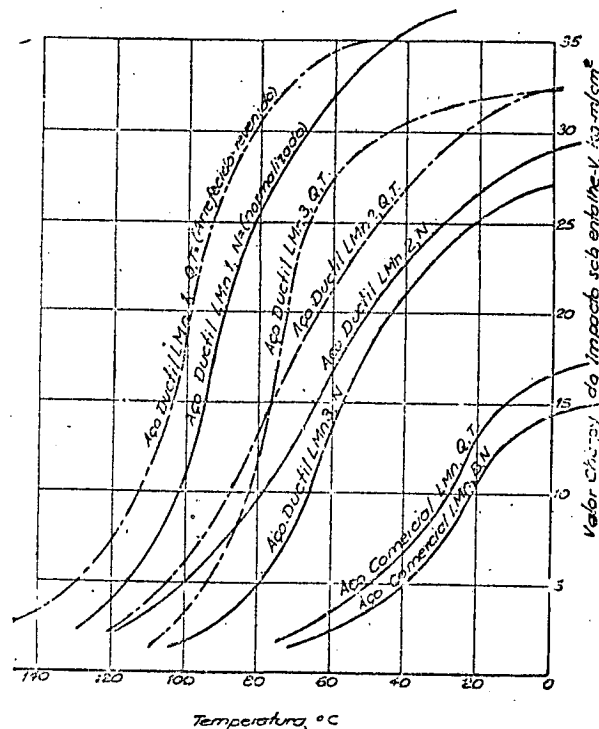


Fotografia 2

FIG-1

Curvas das características da temperatura de transição de vários aços com baixo teor em manganês.

A: 7. 900°C x 1 hr, esfriado ao óleo 650°C x 15 hr, esfriado ao ar.
B: 950°C x 1 hr, esfriado ao ar.



TERMO Nº 138.808 de 4 de Maio de 1962

Requerente: DR. HANS BEER e EMMA WEBER-MORISBERGER - SUÍÇA

Título: "PROCESSO, APARELHAGEM E DISPOSITIVOS PARA PRENDER OBJETOS, ESPECIALMENTE TRILHOS DE CORTINAS"

Privilegio de Invenção

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para montar objetos, especialmente trilhos de cortina num corpo sustentador, fixando órgãos de pregação apontados em forma de haste, por meio de uma ferramenta, que apronta o órgão de pregação a ser fixado, caracterizado pelo fato que se coloca o órgão de pregação a ser fixado numa embocadura de ejeção da ferramenta manual com a ponta pouco saliente, levando a ferramenta manual com a ponta do órgão de pregação para o lugar de passagem do objeto a ser montado no corpo sustentador, encostada pelo mesmo, sendo em seguida o órgão de pregação por meio de efeito de batida na ferramenta manual fixado na embocadura, onde é guiado no mínimo aproximadamente axialmente, no lugar de passagem pelo objeto, no corpo sustentador.

2. Processo de acordo com a reivindicação 1, por fixar parafusos de pregação em um corpo sustentador de material elasticamente deformável, caracterizado pelo fato que se emprega um parafuso de pregação com perfil em forma de dentes de serra, que desloca o material do corpo sustentador uniformemente ao entrar no mesmo, que penetra depois devido às suas propriedades elásticas nas ranhuras do parafuso de pregação.

3. Aparelhagem para a realização do processo de acordo com as reivindicações 1 e 2 por meio de uma ferramenta manual, caracterizada pelo fato que a dita ferramenta demonstra em uma das suas extremidades uma luva (10) provida de uma embocadura de ejeção (12) para a recepção do órgão de pregação (41 respectivamente 63) a ser fincado e para a ejeção do mesmo um punção (13) guiado deslocavelmente na luva (10) e munido por baixo de uma mola de retorno (16), que sob bressal da outra extremidade da luva, projetando-se por uma abertura lateral na luva (10) um botão de pressão (36) contra o punção (13), admitindo o dito botão (36) sob carga elástica (34) o avanço do punção (13), impedindo-o, porém, em cada posição de avanço contra o efeito da mola de retorno (16) no seu retorno, até aliviado o botão de pressão (36).

4. Aparelhagem de acordo com a reivindicação 3, caracterizada pelo fato que o lugar de recepção da embocadura (12) na ferramenta manual é formado por um furo (21) de delimitado na extremidade interna por meio de um pino de empuxo (23), que é deslocável por intermédio do punção (13) para a ejeção do órgão de pregação (41 respectivamente 63), sendo a embocadura (12) parafusada axialmente móvel na luva (10) e provida na sua parte saliente da embocadura de marcações (39), que são decisivas para a profundidade do lugar de recepção do furo (21) com o pino de empuxo 23 situado na posição de saída.

5. Aparelhagem de acordo com as reivindicações 3 e 4, caracterizada pelo fato que a luva (10) é envolvida num cabo de mão (11), no qual é apoiada numa cavidade (5) uma manivela (32), operável do lado de fora e escorada por uma mola de carga (34), encostada na dita manivela, que carrega o botão de pressão (36) através da manivela (32).

6. Aparelhagem de acordo com as reivindicações 1 a 5, caracterizada pelo fato que o botão de pressão consiste de um pino (36), que é colocado entre um braço (35) da manivela (32) e o lado longitudinal do punção (13), atravessando o cabo de mão (11) e a luva (10).

7. Aparelhagem de acordo com as reivindicações 3 a 6, caracterizada pelo fato que é colocado entre o punção (13) e o pino de empuxo (23) uma cavilha de transição de batida (15) de modo coaxial, que leva entre um anel (17) deslocável no mesmo e um colar (19) existente no eixo uma mola de retorno (16), pela qual fica o anel (17) escorado na embocadura (12), sendo previsto também no lado oposto à dita mola (16) do anel (17) uma cavilha (15) um colar (20).

8. Aparelhagem de acordo com as reivindicações 3 a 7, caracterizada pelo fato que a cavilha de transição de batida (15) é escorada com um dos seus colares (19) num furo (14) do punção (13) e guiada com o seu outro colar (20) num furo (22) da embocadura (12), de modo móvel, enquanto encosta o anel (17) na embocadura (12).

9. Aparelhagem de acordo com as reivindicações 3 a 8, caracterizada pelo fato que a embocadura (12) demonstra em sua extremidade externa (25) dois lados largos opostos, que cortam tangencialmente o furo de recepção (21) para o órgão de pregação (41 respectivamente 63) e dos quais é cada

uma coberta por uma mola laminada, cujas extremidades (27) engrenam sobre os cantos laterais de extremidade (25) da embocadura de modo removível, cada uma numa ranhura (28) dos seus lados estreitos.

10. Aparelhagem de acordo com as reivindicações 9, caracterizada pelo fato que a distância entre as duas molas laminadas (26) no furo de recepção (21) da embocadura (12) no estado normal menor de que o diâmetro de pino de empuxo (23), de modo que o pino de empuxo pare e freie (23) e segure as molas laminadas (26), fechando o bico de furo de recepção (21).

11. Aparelhagem de acordo com as reivindicações 9 a 8, caracterizada pelo fato que o furo de recepção (61) da embocadura (60) demonstra no bico um alargamento escalonado (62), onde se pode embutir um anel (65) destinado a guiar a haste de órgão de pregação (41 respectivamente 63) e depois a recepção da cabeça (42 respectivamente 64) do dito órgão.

12. Aparelhagem de acordo com as reivindicações 9 a 8 e 11, caracterizada pelo fato que a embocadura é imantável (60) e fixa de prender o órgão de pregação (41 respectivamente 63) embutido na mesma e o anel de guia (65) contra saída.

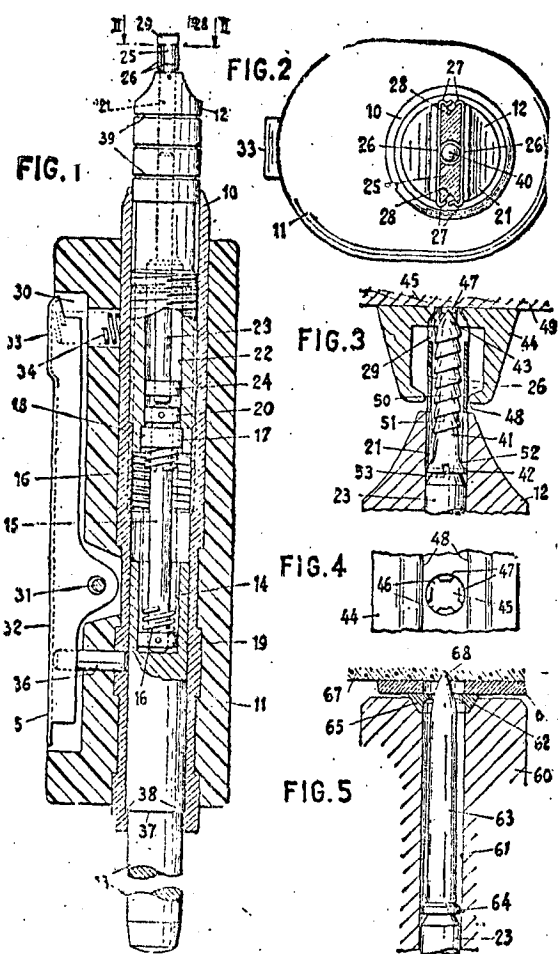
13. Objeto que é montado de acordo com o processo conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que cada passagem para um órgão de pregação (41 respectivamente 63) demonstra um furo com braços que se estendem em forma de estrela de um furo (45), sendo o diâmetro de furo menor e o diâmetro da estrela maior de que o diâmetro da haste do órgão de pregação (41 respectivamente 63) e que as saliências de parede (47) entre os braços da estrela (46) são escarificadas na direção de entrada do órgão de pregação (41 respectivamente 63) cônica.

14. Órgão de pregação para montar objetos pelo processo de acordo com as reivindicações 1 a 2, caracterizado pelo fato que consiste em um parafuso de pregação (41), cuja rosca de parafuso demonstra um perfil em forma de dentes de terra, sendo o flanco de rosca de lado de ponta (50) mais largo de que o flanco de rosca (51) virado para a cabeça do parafuso, e fixa de que se possa fincar o parafuso (41) no material elasticamente deformável de um corpo sustentador (49).

15. Órgão de pregação de acordo com a reivindicação 14, caracterizado pelo fato que o flanco mais largo de rosca (50), é construído para o lado de fora em forma convexa.

16. Órgão de pregação de acordo com a reivindicação 14, caracterizado pelo fato que a haste de rosca se alarga desde o flanco mais largo de rosca (50) situado mais próximo da cabeça do parafuso (42) em forma de transição sucessiva (62) com contorno côncavo até a cabeça (42) do parafuso (41).

Os requerentes reivindicam a prioridade de idêntico pedido depositado na República de Patentes Suíça em 27 de outubro de 1961, sob o nº 12.523/61.



TERMO Nº 139.765 de 8 de junho de 1962

Requerente: DOUGLAS MAGALHÃES BRITO - BAHIA

Título: APERFEIÇOAMENTOS EM SISTEMAS DE CONTACTO ELÉTRICO PROPORCIONADO POR MEIO DE ESFERAS.

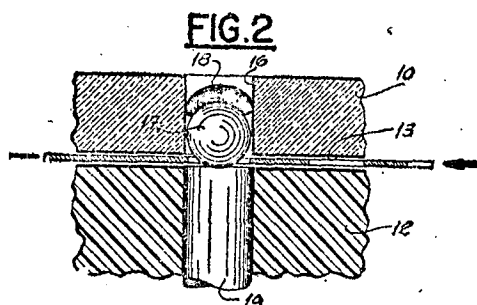
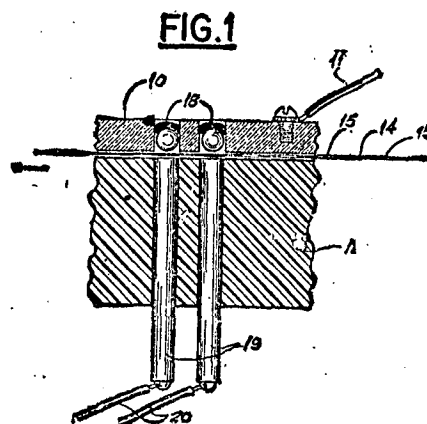
Privilegio de Invenção

PONTOS CARACTERÍSTICOS:

1-Aperfeiçoamentos em sistemas de contacto elétrico proporcionado por meio de esferas, compreendendo o sistema uma placa de contactos condutora perfurada verticalmente numa malha de passo uniforme retangular, alojada de cada um dos ditos furos uma esfera metálica, uma placa de contactos não condutora dotada de uma pluralidade de pinos condutores distribuídos numa malha de passo igual à dos furos da placa condutora e coincidentes com aqueles, sendo as ditas placas separadas paralelamente uma da outra de modo a formarem pequena folga onde passa continuamente uma fita sem fim não condutora, dotada de uma pluralidade de perfurações cooperantes com as ditas esferas e os ditos pinos condutores, caracterizados pelo fato de que sobre cada uma das esferas alojada em cada furo vertical da dita placa de contactos condutora é prevista uma gota de mercúrio que fecha o furo na parte superior da dita esfera.

2-Aperfeiçoamentos em sistemas de contacto elétrico proporcionado por meio de esferas, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o peso e o volume da gota de mercúrio sobre a esfera são tais que esta fica em contacto com toda a periferia do furo onde está alojada e é deslocável ascendentemente pela pressão exercida na sua parte inferior pelos bordos dos orifícios de uma fita delgada que se move por baixo da dita esfera.

3-Aperfeiçoamentos em sistemas de contacto elétrico proporcionado por meio de esferas, substancialmente conforme descrito aqui e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO: 139.767 De 8 de Junho de 1962:

REQUERENTE: DOUGLAS MAGALHÃES BRITO - BAHIA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇOAMENTOS EM SISTEMAS DE CONTACTO ELÉTRICO

PROPORCIONADO POR MEIO DE ESFERAS.

1-Aperfeiçoamentos em sistemas de contacto

eléctrico proporcionado por meio de esferas, que compreende a justaposição de duas placas de contactos de modo a formar entre as suas faces adjacentes uma folga contínua e paralela onde passa uma fita diretora perfurada, sendo uma das ditas placas de um material condutor eléctrico e a outra de um material não condutor, caracterizados pelo fato de que a placa de material condutor está disposta sobre a dita placa de material não condutor, de que a placa condutora superior é dotada de uma pluralidade de furos passantes verticais distribuídos horizontalmente numa malha de passo simétrico servindo cada um dos ditos furos verticais para o alojamento de pelo menos duas esferas metálicas ou um material bom condutor de electricidade, de que a dita placa não condutora inferior é dotada de uma pluralidade de pinos condutores verticais distribuídos numa malha de passo igual ao dos furos da dita placa superior e que o eixo de cada um dos ditos furos da placa superior está no mesmo alinhamento vertical do eixo de cada um dos ditos pinos de contacto da placa inferior.

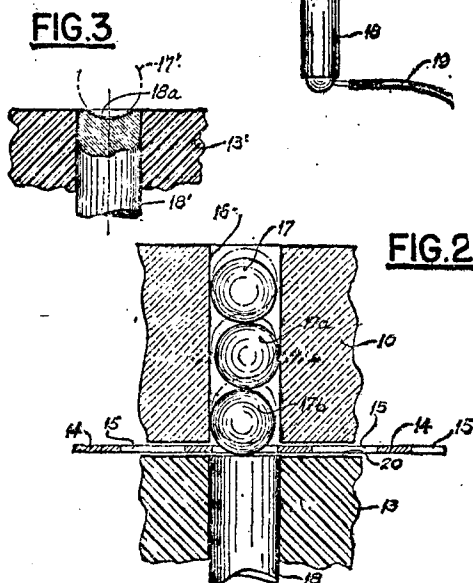
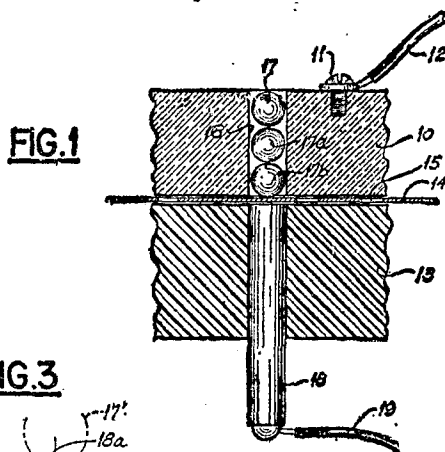
2-Aperfeiçoamentos em sistemas de contacto elétrico proporcionado por meio de esferas, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o diâmetro de cada furo vertical da dita placa condutora superior é substancialmente maior que o diâmetro de uma das esferas nele alojada e de que a espessura da placa é igual à soma dos diâmetros das esferas alojadas num dos ditos furos.

3-Aperfeiçoamentos em sistemas de contacto elétrico proporcionado por meio de esferas, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que a face extrema superior de cada pino de contacto na placa inferior é plana.

4-Aperfeiçoamentos em sistemas de contacto elétrico proporcionado por meio de esferas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que a face extrema superior de cada um dos ditos pinos de contacto na placa inferior é côncava sendo o raio gerador da concavidade substancialmente igual ao raio gerador da esfera.

5-Aperfeiçoamentos em sistemas de contacto elétrico proporcionado por meio de esferas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que a altura máxima da concavidade na face extrema superior de cada um dos ditos pinos de contacto varia entre um quarto e um sexto do valor do raio gerador da esfera de contacto.

6-Aperfeiçoamentos em sistemas de contacto elétrico proporcionado por meio de esferas, substancialmente conforme descrito aqui e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 140 874 de 10 de julho de 1962
 Requerente: GEBRÜDER SULZER AKTIENGESSELLSCHAFT (em francês
 SULZER FRÈRES SOCIÉTÉ ANONIME) - SUÍÇA
 Título: "FIXAÇÃO DE TAMPA DE MANCAL EM MÁQUINAS DE EMBOLO"
 Privilégio de Invenção

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Fixação da tampa de mancal em uma máquina de embolo, particularmente em um motor de combustão interna com cilindros dispostos em V, com superfícies oblíquas colaborantes e dispostas nas superfícies mutuamente voltadas da tampa de man-

cal e da caixa essencialmente concentricamente em torno dos parafusos de fixação, e com um anel de empuxo existentes entre as superfícies oblíquas da tampa de mancal e da caixa, anel esse igualmente provido com correspondentes superfícies oblíquas, caracterizada pelo fato de que as superfícies oblíquas existentes no anel de empuxo formam reentrâncias que colaboram com correspondentes saliências da caixa e da tampa de mancal, respectivamente.

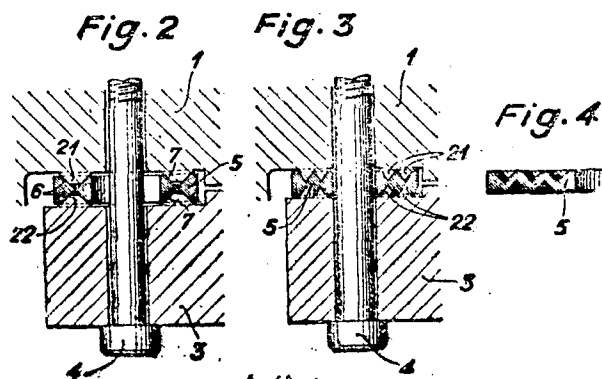
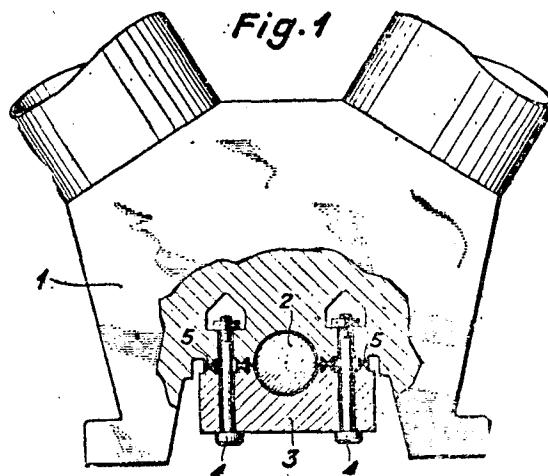
2.- Fixação de tampa de mancal, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as reentrâncias do anel de empuxo são formadas por superfícies cônicas.

3.- Fixação de tampa de mancal, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as reentrâncias do anel de empuxo apresentam em ambos os lados o mesmo diâmetro e são simétricas com relação a um plano perpendicular ao eixo de rotação do anel de empuxo.

4.- Fixação de tampa de mancal, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que reentrâncias mutuamente opostas apresentam diâmetros diferentes.

5.- Fixação de tampa de mancal, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a disposição das reentrâncias a partir de ambos os lados do anel e a disposição das saliências na caixa e da tampa de mancal são feitas de tal maneira que cada vez uma saliência de uma parte se situa entre duas saliências da outra parte.

6.- Fixação de tampa de mancal, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os eixos das reentrâncias existentes em ambos os lados do anel de empuxo se acham mutuamente deslocadas por um pequeno valor.



Edição 140.979 De 13 de Julho de 1962.

REQUERENTE: CATERPILLAR TRACTOR CO. E.U.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: MECANISMO PARA TRANSMISSÃO DE FORÇA.

1 - Uma transmissão de mudança de velocidade, ca-

cterizada pelo fato que ela compreende

um eixo de saída,

uma engrenagem solar de saída no dito eixo,

um portador girável de planeta,

meios de acionamento para girar dito porta-
dor, primeiro e segundo sistemas planetá-
rios de saída no dito portador para acionar
dita engrenagem solar de saída, e

primeiro e segundo membros de reação de saí-
da,

cada um seletivamente acionado para atuar um dos ditos sis-
temas planetários.

2 - Uma transmissão de mudança de velocidade, ca-

cterizada pelo fato que ela compreende:

um eixo de saída,

uma engrenagem solar de saída no dito eixo,

um portador girável de planeta,

meios de acionamento para girar dito porta-
dor,

primeiro e segundo jogos de engrenagens pla-
netárias no dito portador para acionar dita engrenagem so-
lar de saída,

uma engrenagem solar girável e uma engrena-
gem de anel girável, cada uma engatada com um dos ditos pri-
meiro e segundo jogos de engrenagem planetária, e

primeiros e segundos meios de freio seleti-
vamente acionados para travar dito anel girável e engrena-
gem solar respectivamente contra a rotação.

3 - A transmissão de mudança de velocidade de-
finida na reivindicação 2, caracterizada pelo fato que ela
inclue meios para travar uma das ditas engrenagens giráveis
solar e de anel no dito portador para rotação como mesmo pa-
ra formar um acionamento efetivo direto a partir de dito po-
rtador para dita engrenagem solar de saída através da en-
grenagem planetária associado com a mesma.

4 - Uma transmissão de mudança de velocidade, ca-
cterizada pelo fato que ela compreende

um eixo de saída,

uma engrenagem solar de saída no dito eixo,

um portador girável de planeta,

meios de acionamento para girar dito porta-
dor, uma engrenagem planetária asentada no

dito

portador para acionar dita engrenagem solar de saída,

uma engrenagem solar girável engatando dito
jogo de engrenagens planetárias, e

meios de freio seletivamente acionados e
meios de embreagem operantes respectivamente para travar di-
ta engrenagem solar girável contra a rotação e no dito por-
tador para rotação com o mesmo.

5 - A transmissão de mudança de velocidade defi-
nida na reivindicação 4, caracterizada pelo fato que na mes-
ma ditas meios de acionamento incluem ainda

uma engrenagem solar de entrada de segunda
velocidade,

um sistema planetário de engrenagens de se-
gunda velocidade incluindo uma engrenagem de anel girável, e

meios de freio de ativação da segunda velo-
cidade seletivamente acionados para travar a engrenagem de
anel mencionada por último contra a rotação.

6 - Uma transmissão de mudança de velocidade, ca-
cterizada pelo fato que ela compreende

um eixo de saída,

uma engrenagem solar de saída no dito eixo,

um portador girável de planeta,

meios de acionamento para girar dito porta-
dor, um jogo de engrenagens planetárias no

dito portador para acionar dita engrenagem

solar de saída,

um membro de reação girável engatando no di-
to jogo de engrenagens planetárias, e

meios de freios seletivamente acionados e
meios de embreagem respectivamente operantes para travar di-
to membro de reação contra a rotação e no dito portador pa-
ra rotação com o mesmo.

7 - Uma transmissão de mudança de velocidade, ca-
cterizada pelo fato que ela compreende

um eixo de saída,

uma engrenagem solar de saída no dito eixo,

um portador girável de planeta,

meios de acionamento para girar dito porta-
dor,

um jogo de engrenagens planetárias no dito

portador para acionar dita engrenagem solar de saída,

uma engrenagem solar girável engatando di-
to jogo de engrenagens planetárias, e

meios de freio e meios de embreagem seleti-
vamente operáveis respectivamente para travar dita engrena-
gem solar girável contra a rotação e no dito portador para
rotação com o mesmo.

8 - A transmissão de mudança de velocidade defi-
nida na reivindicação 7, caracterizada pelo fato que ela in-
clue um segundo jogo de engrenagens planetárias no dito por-
tador para acionar dita engrenagem solar,

uma engrenagem de anel girável engatando di-
to segundo jogo de engrenagens planetárias, e

meios de freio operativos quando acionados
para travar dita engrenagem de anel contra a rotação.

9 - A transmissão de mudança de velocidade defi-
nida na reivindicação 7, caracterizada pelo fato que na mes-
ma ditas meios de acionamento compreendem

uma engrenagem solar de entrada,

um sistema de engrenagens planetárias para
a frente e de inversão, e

meios de freio para a frente e para inversão, cada qual seletivamente operável para ativar um dos ditos sistemas de engrenagens planetárias.

10 - A transmissão de mudança de velocidade definida na reivindicação 9, caracterizada pelo fato que na mesma há dois meios de acionamento incluem ainda

uma engrenagem solar de entrada da segunda velocidade,

um sistema de engrenagens planetárias da segunda velocidade para a frente, e

meios de freio de ativação da segunda velocidade seletivamente operáveis para travar a engrenagem de anel mencionada por último contra a rotação.

11 - Uma transmissão de mudança de velocidade, caracterizada pelo fato que ela compreende

um eixo de entrada,

uma engrenagem solar de entrada no dito eixo,

um portador giratório de planeta,

um planeta de acionamento da primeira velocidade no dito portador,

uma engrenagem de anel girável da primeira velocidade engatada pelo dito planeta de acionamento da primeira velocidade,

meios de freio da primeira velocidade seletivamente operados para travar dita engrenagem de anel contra a rotação,

primeiro e segundo sistemas planetários de saída no dito portador para acionar dita engrenagem solar de saída, e

primeiro e segundo membros de reação do eixo de saída, cada um seletivamente acionado para ativar um dos ditos sistemas planetários.

12 - A transmissão de mudança de velocidade definida na reivindicação 11, caracterizada pelo fato que ela inclui

um planeta de acionamento invertido engatado no dito planeta de acionamento da primeira velocidade e girável com o mesmo,

uma engrenagem de anel girável de acionamento invertido,

uma engrenagem intermediária de inversão engatando dito planeta de acionamento de inversão e dita engrenagem de anel de inversão,

meios de freio efetuando a inversão seletivamente acionados para travar dita engrenagem de anel de inversão contra a rotação.

13 - A transmissão de mudança de velocidade definida na reivindicação 11, caracterizada pelo fato que ela inclui

uma segunda engrenagem solar de entrada,

um planeta de acionamento da segunda velocidade engatado no dito portador,

uma engrenagem de anel girável de segunda velocidade engatada pelo dito planeta de acionamento da segunda velocidade, e

meios de freio da segunda velocidade seletivamente acionados para travar dita engrenagem de anel mencionada por último contra a rotação.

14 - Uma transmissão de mudança de velocidade, caracterizada pelo fato que ela compreende

um eixo de entrada,

uma engrenagem solar de entrada no dito eixo,

um portador giratório de planeta,

um planeta de acionamento da primeira velocidade no dito portador,

uma engrenagem de anel girável da primeira velocidade engatada pelo dito planeta de acionamento da primeira velocidade,

meios de freio da primeira velocidade seletivamente acionados para travar dita engrenagem de anel da primeira velocidade contra a rotação,

jogos de engrenagens de planeta de transferência da primeira e segunda no dito portador para acionar dita engrenagem solar de saída,

uma engrenagem solar girável e uma engrenagem de anel girável, cada uma engatada com um dos ditos jogos de engrenagens de planeta de transferência da primeira e segunda, e

meios de freio de transferência da primeira e segunda seletivamente acionados para travar dito anel giratório e engrenagem solar respectivamente contra a rotação.

15 - A transmissão de mudança de velocidade definida na reivindicação 14, caracterizada pelo fato que ela inclui

um planeta de acionamento invertido engatado no dito planeta de acionamento da primeira velocidade e girável com o mesmo,

uma engrenagem de anel girável de acionamento invertido,

uma engrenagem intermediária de inversão engatando dito planeta de acionamento invertido e dita engrenagem de anel de acionamento invertido, e

meios de freio efetuando a inversão seletivamente acionados para travar dita engrenagem de anel de inversão contra a rotação.

16 - A transmissão de mudança de velocidade definida na reivindicação 14, caracterizada pelo fato que ela inclui

uma segunda engrenagem solar de entrada,

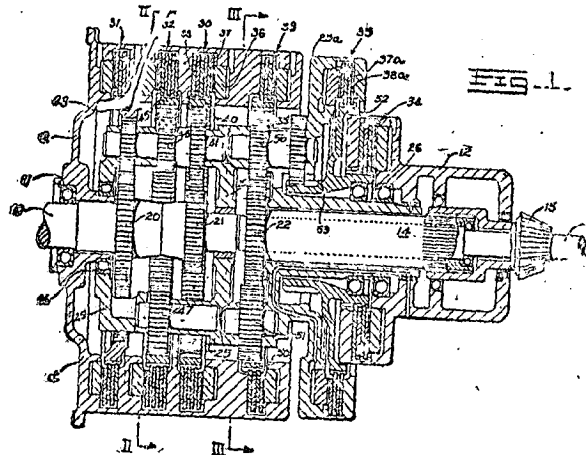
um planeta de acionamento da segunda velocidade engatado no dito portador,

uma engrenagem de anel girável da segunda velocidade engatada pelo dito planeta de acionamento da segunda velocidade, e

meios do freio da segunda velocidade seletivamente acionados para travar dita engrenagem de anel mencionada por último contra a rotação.

17 - A transmissão de mudança de velocidade definida na reivindicação 14, caracterizada pelo fato que ela é anula,

meios para travar uma das ditas engrenagens giráveis solar e de anel no dito portador para rotação para formar um acionamento direto efetivo do dito portador para dita engrenagem solar de guia.



TÉRMO Nº 141.236 de 23 de julho de 1962

REQUERENTE: LAZZARI FRANCESCO - SÃO PAULO

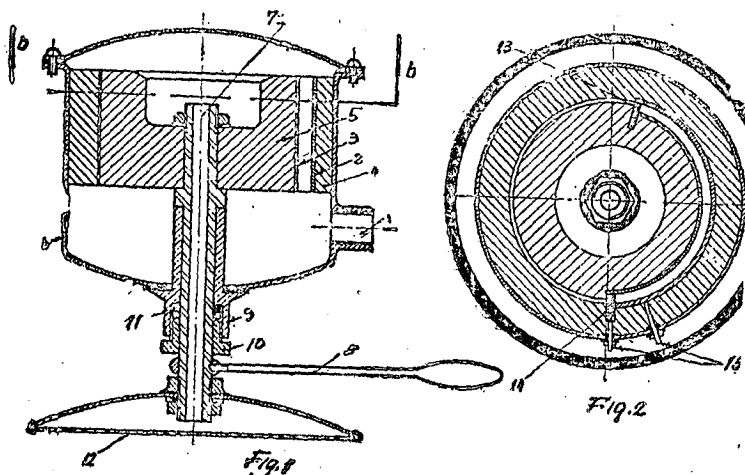
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "NOVO TIPO DE CHUVEIRO ELÉTRICO"

REIVINDICAÇÕES

I - NOVO TIPO DE CHUVEIRO ELÉTRICO, caracterizado por ter as resistências elétricas formadas de duas placas condutoras de eletricidade, adequadamente distanciadas e uma delas móvel, para que as áreas de faceamento das referidas placas possam ser aumentadas ou reduzidas, de forma que a água passando entre elas se aqueça proporcionalmente.

II - NOVO TIPO DE CHUVEIRO ELÉTRICO, caracterizado ainda por ter entre as placas, acima reivindicadas, uma escova que se limpa automaticamente, toda vez que é utilizado o chuveiro.

Tudo como discriminado no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.



TÉRMO Nº 144.590 de 12 de novembro de 1962

REQUERENTE: OSTARA, MOSAIK- UND WANDPLATTENFABRIK & PAULHABER G.M.B.H. - ALEMANHA

MODELO DE UTILIDADE: "PEÇA FORMADA PARA RODAPÉS E CALHAS"

REIVINDICAÇÕES

1. - Peça formada para rodapés e calhas, caracterizada pelo fato de que a peça formada (1 ou 8), em duas bordas longitudinais opostas, está dobrada, em ângulo obtuso, em relação à conectiva

superfície-base (2 ou 9), avançando, porém, o lado estreito (4 ou 10), das bordas longitudinais dobradas, mais ou menos perpendicularmente em relação à superfície-base (2 ou 9).

2. - Peça formada para rodapés e calhas de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de apresentar a peça formada (1 ou 8) na sua superfície traseira (5 ou 12), um entalhe (6a ou 12a) que permite uma subdivisão da peça formada (1 ou 8).

3. - Peça formada para rodapés e calhas de acordo com o ponto 2, caracterizada pela provisão de fustes (13), cordões ou semelhantes, fixados nos entalhes (12a), que intervinham várias peças formadas (8).

Finalmente, a requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 11 de abril de 1962, sob nº O 6491/37d Gm.

Fig. 1

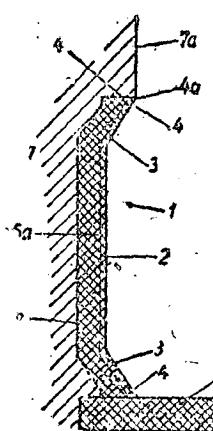


Fig. 3

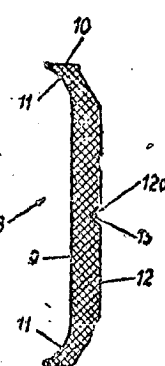
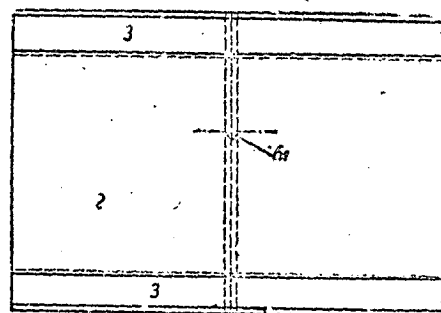


Fig. 2



TÉRMO Nº 144.659 de 14 de novembro de 1962

dequerente: SCHERING AG. REPUBLICA FEDERAL ALEMÃ - ALEMANHA

título: "PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE GESTAGÊNIOS HIDROSCÓLICOS"

Privilégio de Invenção

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. - Processo para a produção de gestagênios hidroscópicos, caracterizado pelo fato de transformar a 17-alfa-hidroxi-progesterona ou seus derivados dotados de atividade progestagônica, mediante aplicação de métodos em si conhecidos, em especial pela ação do ácido da piridina e trióxido de enxofre, em seus ésteres ácidos do ácido sulfúrico e de transformar estes últimos, em seguida, também da maneira em si conhecida, em seus sais fisiologicamente compatíveis, em especial no sal de sódio.

2. - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar a 19-nor-17-alfa-hidroxi-progesterona como material de partida.

3. - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar a 6-alfa-metil-17-alfa-hidroxi-progesterona

23.

4.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar o delta-1,4,6-pregnatrieno-17-alfa-ol-3,20-diona.

5.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar o 1,2-alfa-metileno-delta-4,6-pregnatrieno-17-alfa-ol-3,20-diona.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 2º do Código de Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 15 de novembro de 1961, e 22 de fevereiro de 1962, sob os números 30 572 IVb/12 e 30 573 IVb/12, respectivamente.

TERMO Nº 145.190 de 6 de dezembro de 1962

Requerente: DAI-ICHI YAKUHIN SANGYO KABUSHIKI KAISHA - JAPÃO
Privilégio de Invenção: PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE LECITINA IODADA.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina num solvente orgânico, adicionar-lhe iodo e, como um catalisador, um membro escolhido do grupo que consiste do periodeto de ferro, estanho e antimônio.

2.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina em tetracloreto de carbono, adicionar-lhe iodo, e usar, como um catalisador, periodeto de ferro, e, depois disto, aquecer a mistura de modo a combinar o iodo com a lecitina.

3.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina em tetracloreto de carbono, adicionar-lhe iodo, e usar, como um catalisador, periodeto de estanho, e, depois disto, aquecer a mistura de modo a combinar o iodo com a lecitina.

4.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina em tetracloreto de carbono, adicionar-lhe iodo, e usar, como um catalisador, periodeto de antimônio, e, depois disto, aquecer a mistura de modo a combinar o iodo com a lecitina.

5.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina em cloroformio, adicionar-lhe iodo, e usar, como um catalisador, periodeto de ferro, e, depois disto, aquecer a mistura de modo a combinar o iodo com a lecitina.

6.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina em cloroformio, adicionar-lhe iodo, e usar, como um catalisador, periodeto de estanho, e, depois disto, aquecer a mistura de modo a combinar o iodo com a lecitina.

7.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina em cloroformio, adicionar-lhe iodo, e usar, como um catalisador, periodeto de antimônio, e, depois disto, aquecer a mistura de modo a combinar o iodo com a lecitina.

8.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina em éter, adicionar-lhe iodo, e usar, como um catalisador, periodeto de ferro, e, depois disto, aquecer a mistura de modo a combinar o iodo com a lecitina.

9.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina em éter, adicionar-lhe iodo, e usar, como um catalisador, periodeto de antimonio, e, depois disto, aquecer a mistura de modo a combinar o iodo com a lecitina.

10.- Processo para a preparação de lecitina iodada, caracterizado por compreender: dissolver lecitina em éter, adicionar-lhe iodo, e usar, como um catalisador, periodeto de antimônio, e, depois disto, aquecer a mistura de modo a combinar o iodo com a lecitina.

TERMO: 145.272 De 6 de Dezembro de 1962.

REQUERENTE: JOAO JORGE S. PAULO

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A

APARELHOS DE ILUMINAÇÃO REIVINDICAÇÕES

1º) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A APARELHOS DE ILUMINAÇÃO". apresentando corpo formado por duas metades, o superior articulada e elevavel por uma das extremidades, caracterizada pelo fato de que no interior do referido corpo se encontram dispostos dois focos luminosos de idêntica ou diversa natureza, tal como incandescente e de mercúrio, sendo que a cada foco corresponde lente ou globo de vidro e interna e lateralmente refletores de posição regulavel.

2º) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A APARELHOS DE ILUMINAÇÃO": conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apenso ao presente memorial.

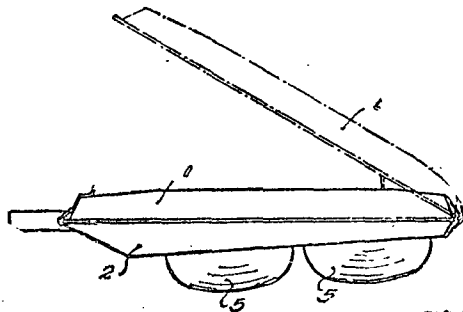


FIG. 1

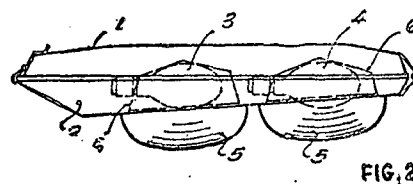


FIG. 2

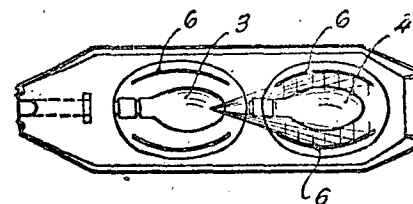


FIG. 3

TERMO Nº 145.307 de 7 de dezembro de 1962

REQUERENTE: ROBERT BOSCH G.M.B.H. - ALEMANHA

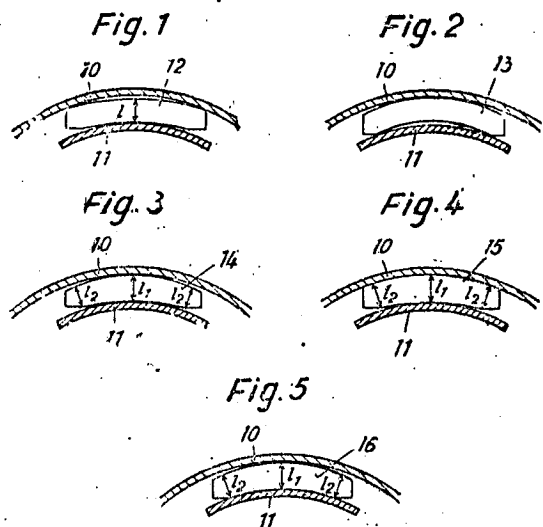
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "VOLANTE MAGNETOS PARA MAGNETOS OU DINOMAGNETOS DE VOLANTES"

REIVINDICAÇÕES

Volante magnético para magnetos ou dinomagnetos de volantes com magnetos de óxido em forma de segmento anelar e um anel em forma de anel circular, que serve como retorno das linhas de força e ao qual se aplicam os magnetos na superfície externa, enquanto na sua circunferência interna se aplica

com sapatas polares de curvatura circular, caracterizado pelo fato de que o comprimento do magneto no centro dos magnetos é maior do que nos lados, que o raio de curvatura na circunferência externa dos magnetos é, no máximo, tão grande como o raio de curvatura do porta-magneto, e o raio de curvatura na circunferência interna dos magnetos é, pelo menos, tão grande como o raio de curvatura das sapatas polares.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o Artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 14 de dezembro de 1961, sob o número B 65 116 VIIIb/4603.



TERMO Nº 144 659 de 14 de novembro de 1962
Requerente : SCHERING AG. REPUBLICA FEDERAL ALEMÃ - ALEMANHA
Título : " PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE GESTAGÊNIOS HIDROSSOLÚVEIS "

Privilégio de Invenção
PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Processo para a produção de gestagênicos hidrossolúveis, caracterizado pelo fato de transformar a 17-alfa-hidroxi-progesterona ou seus derivados dotados de atividade progestérgica, mediante aplicação de métodos em si conhecidos, em especial pela ação do aduto de piridina e trióxido de enxofre, em seus ésteres ácidos do ácido sulfúrico e de transformar estes últimos, em seguida, também de maneira em si conhecida, em seus sais fisiologicamente compatíveis, em especial no sal de sódio.

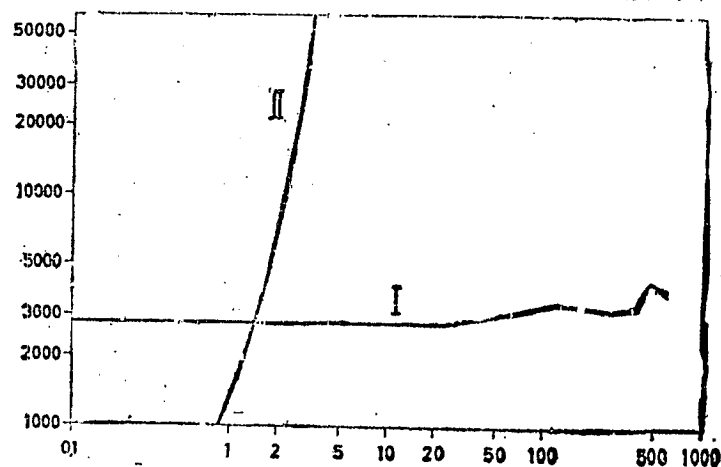
2.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar a 19-nor-17-alfa-hidroxi-progesterona como material de partida.

3.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar a 6-alfa-metil-17-alfa-hidroxi-progesterona.

4.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar a delta-1,4,6-pregnatrieno-17-alfa-ol-3,20-diona.

5.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar a 1,2-alfa-metileno-delta-4,6-pregnadieno-17-alfa-ol-3,20-diona.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 15 de novembro de 1961, e 22 de fevereiro de 1962, sob os números Sch 30 572 IVb/12 o e Sch 31 026 IVb/12 o, respectivamente.



TERMO Nº 145 484 de 14 de dezembro de 1962

Requerente : REAL PATENTAUFWERTUNGS ANSTALT (s) (s) PRINCIPADO DE LIECHTENSTEIN.

Privilégio de Invenção : PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO RAPIDÍSSIMA DE PONTAS DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS, PARTINDO DE UMA FITA METÁLICA, E FERRAMENTAS PARA A SUA APLICAÇÃO "

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. Processo para a fabricação rapidíssima e sem perda apreciável de pontas em bruto, semi-elaboradas ou terminadas, para canetas esferográficas, caracterizado pelo fato de que as ditas pontas são obtidas por estampagem, embutidura, extrusão ou operações similares efetuadas em fases sucessivas, partindo de uma lâmina.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que se realizam as seguintes operações sucessivas:

a) de uma lâmina, preferivelmente em forma de fita, corta-se mediante uma primeira estampa, um pequeno disco de diâmetro e espessura calculados à base da dimensão que há de ter a ponta a fabricar, comprimindo-a, depois, preferivelmente entre punções que fazem parte da mesma estampa, de maneira que se lhe dê a forma de uma caçarola;

b) transporta-se a dita caçarola mediante órgãos transportadores, através de uma sucessão de estampas, para alongá-la, diminuindo simultaneamente o seu diâmetro, para transformá-la em um tubinho de fundo cego;

c) corta-se o fundo do dito tubinho;

d) reduz-se mediante uma sucessão de operações o diâmetro da parte anterior do dito tubinho, quer dizer, daquela em cuja extremidade há de alojar-se a bola;

e) produz-se, mediante recalque, um alargamento intermediário entre a parte de diâmetro maior e a de diâmetro menor do tubinho e configura-se em forma cônica a extremidade anterior do tubinho propriamente dito, destinada a receber a bola;

f) configura-se também a extremidade posterior do tubinho em forma ligeiramente cônica para facilitar a sua introdução no continente da tinta;

g) efetuam-se eventualmente operações sucessivas que, normalmente, se conseguem com utensílios ou ferramentas especiais, a saber:

- estampado do alojamento da bola;
- execução dos canais para a passagem da tinta;
- colocação da bola;
- recalque da bola contra o seu assento;
- rebordado dos bordos da ponta para cortar a tinta;

3. Ferramenta para realizar o processo de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender:

- uma primeira ferramenta de estampagem capaz de cortar um pequeno disco de um lâmina e transformá-lo na fase seguinte imediatamente em uma caçarola;
- uma sucessão de ferramentas de estampagem capazes de reduzir o diâmetro da dita caçarola para transformá-la num tubinho de fundo cego do qual se corta e se separa o dito fundo;
- uma sucessão de ferramentas de estampagem capazes de reduzir o diâmetro anterior do tubinho com respeito ao diâmetro posterior do mesmo;
- ferramentas de estampagem que permitem tornar cônica a extremidade anterior ou posterior do tubinho produzindo o alargamento intermediário;
- uma ferramenta de estampagem constituída de forma que retenha o material da ponta por cada uma das suas partes interna e externamente, de sorte que o punção com a forma desejada para o alojamento da bola, possa comprimir o material, reproduzindo exatamente a forma adequada sem que ceda nem sobressaia o próprio material;

- uma ferramenta de estampagem capaz de realizar as operações, normalmente efetuadas com utensílios ou ferramentas especiais, a saber: execução dos canais para a passagem da tinta, colocação da bola, recalque da bola contra o seu assento, rebordado dos bordos da ponta para que mantenham a bola.

4. Ferramenta de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que a primeira estampa compreende dois punções coaxiais, deslizável um no outro e dos quais o externo serve para cortar o pequeno disco da lâmina de fita e o outro serve para comprimir o dito pequeno disco numa matriz de posição inferior, de sorte que lhe dê a forma de uma caçarola, enquanto um expulsor, acionando de baixo para cima, serve para colocar a caçarola no nível da fita, de modo que possa ser empurrada para a estampa seguinte.

5. Ferramenta de acordo com os pontos 3 e 4, caracterizada pelo fato de que as estampas sucessivas para transformar a caçarola num tubinho de fundo cego, compreendem, cada uma, um punção, uma matriz em posição inferior e um expulsor.

6. Ferramenta de acordo com os pontos 3 e 5, caracterizada pelo fato de que as estampas sucessivas que reduzem o diâmetro anterior do tubinho compreendem um punção impulsor, uma matriz em posição inferior e um expulsor inferior.

7. Ferramenta de acordo com os pontos 3 e 6, caracterizada pelo fato de que a estampa que serve para produzir o colar, compreende duas matrizes e um punção impulsor, enquanto o expulsor inferior contribui também para formar a extremidade cônica anterior do tubinho.

8. Ferramenta de acordo com os pontos 3 e 7, caracterizada pelo fato de que a estampa que contribui para tornar cônica a extremidade posterior do tubinho, compreende um punção cônico superior e uma matriz inferior.

9. Ferramenta de acordo com os pontos 3 e 8, caracterizada pelo fato de que a estampa eventual que serve para formar o assento da bola, compreende duas matrizes que contêm o tu-

binho invertido e onde deslizam uniformemente dois punções.

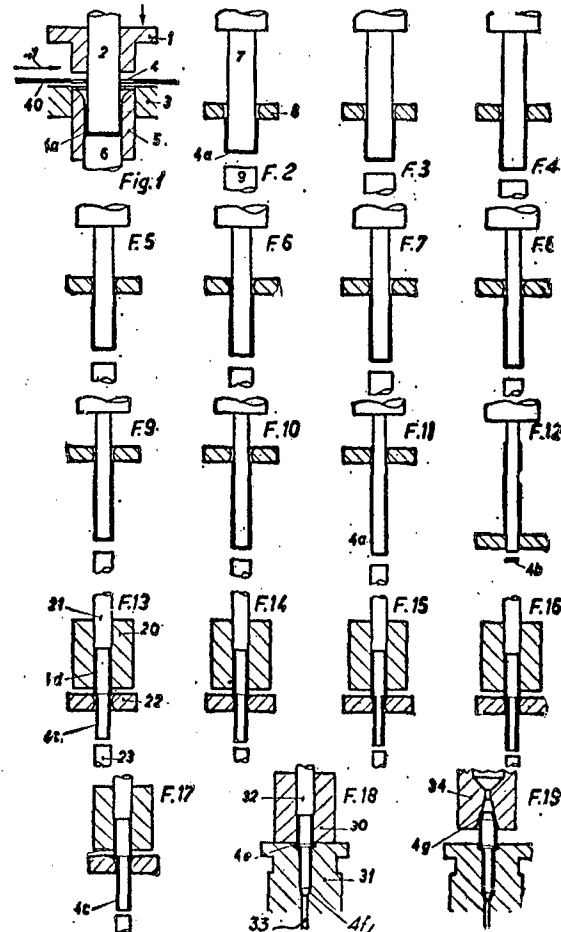
10. Ferramenta de acordo com os pontos 3 a 9, caracterizada pelo fato de que a estampa que executa os canais destinados à passagem da tinta, compreende um punção e uma matriz em posição inferior.

11. Ferramenta de acordo com os pontos 3 a 10, caracterizada pelo fato de que a estampa que serve para comprimir a bola, compreende um impulsor e uma matriz em posição inferior.

12. Ferramenta de acordo com os pontos 3 a 11, caracterizada pelo fato de que a estampa que serve para rebordar a ponta, compreende um punção de cavidade cônica e uma matriz de posição inferior.

13. Processo para a fabricação rapidíssima de pontas de canetas esféricas, partindo-se de uma fita metálica, e ferragens para a sua aplicação, tudo conforme descrito, ilustrado e reivindicado.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 5 de abril de 1962, sob nº 4.151/62.-



TÉRMO: 145.593 De 20 de Dezembro de 1962.

REQUERENTE: ALBERTO GRILLI - S. PAULO

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇOAMENTOS EM SU RELATIVOS A ELEVADORES

PARA GRAOS.

1. "APERFEIÇOAMENTOS EM SU RELATIVOS A ELEVADORES PARA GRAOS", apresentando depósito ou moega de fundo prismático, piramidal ou cônico invertido, dotado de saída provida de registro - formado por placa basculante acionada por volante externo, previsto contra-peso articulado com o registro, caracterizados pelo fato

de que tal fundo se comunica por abertura inferior com canalização de ar comprimido que apresenta progressiva redução de diâmetro, - constituindo um Venturi, ao qual se segue canalização que constitui o elevador propriamente dito.

2. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A ELEVADORES PARA GRãos", conforme reivindicação anterior, caracterizados, mais, pelo fato de que a abertura de comunicação entre o depósito e o tubo do Benturi, se faz na posição mais a jusante do mesmo em relação à comunicação, enquanto que a placa que constitui o registro de descarga se apresenta inclinada em concordância com a passagem do ar comprimido pelo ditado Venturi.

3. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A ELEVADORES PARA GRãos", conforme reivindicações 1ª e 2ª, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

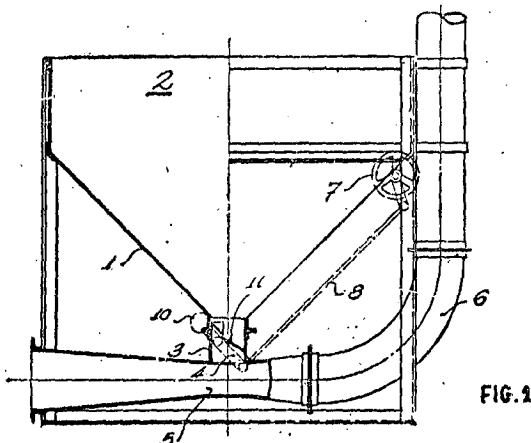


FIG. 1

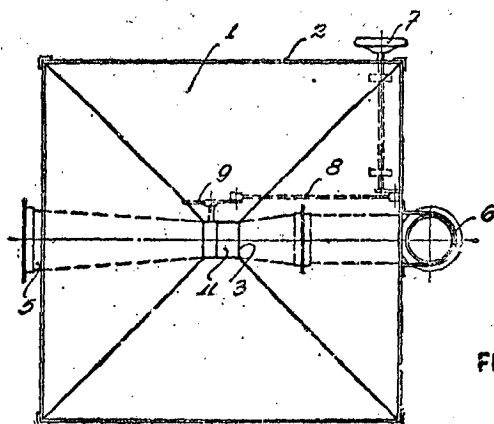


FIG. 2

Nº 145.594 De 20 de Dezembro de 1962.

REQUERENTE: EURIPDES FELIX DE OLIVEIRA - MINAS GERAIS

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A SE-

**MEADEIRAS,
REIVINDICAÇÕES**

1. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A SE-
MEADEIRAS", apresentando estrutura suporte de depósito de sementes, dotado o conjunto de roda anterior e uma outra posterior provida -
de gola recentrante circundante, roça esta de altura regulável atra-
vés de haste provida de cremalheira em que atua trava, sendo que -
posteriormente à primeira roda se encontra sulcador que se abre em
garfo ou "U", entre o qual se encontra bica de descarga das semen-
tes, caracterizados os aperfeiçoamentos pelo fato de que entre a -
bica e o depósito, no fundo deste, se encontrar disposto disco in-
tercambiável e provido junto à periferia de sequência de orifícios,
disco esse atravessado por cubo ligado a uma haste dotada de movi-

mento alternado promovido por biela disposta no eixo da roda ante-
rior, sendo que sob o disco se encontra abertura praticada em cha-
pa fixa, abertura essa de luz regulável através de gaveta acionada
por alavanca manual.

2. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A SE-
MEADEIRAS", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente -
como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao pre-
sente memorial.

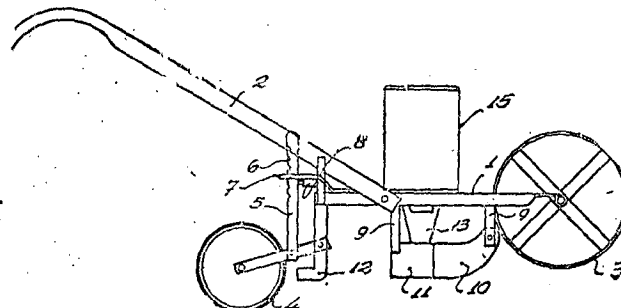


FIG. 1

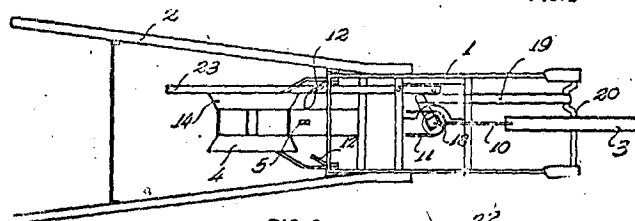


FIG. 2

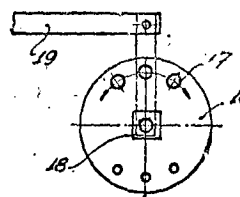


FIG. 4

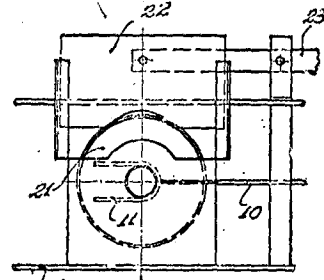


FIG. 3

Nº 145.620 De 21 de Dezembro de 1962.

REQUERENTE: ANGELO MIGUEL GOBBI - RIO GRANDE DO SUL

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: APERFEIÇOAMENTOS EM PROCESSO DE OBTEN-
ÇÃO DE AMIDO PRÉ-GELATINIZADO PARA USO

**EM FLUIDOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.
REIVINDICAÇÕES**

1 - Aperfeiçoamentos em processo de obtenção de -
amido pré-gelatinizado para uso em fluidos de perfuração de
poços, caracterizados por ser a mandioca, sob a forma de ras-
pas e com toda a sua unidade natural, submetida a um secador
multi-tubular onde é desidratada sob temperatura controlada
entre 70 a 75° C e onde as raspas circulam através de uma se-
ção multi-tubular enquanto as superfícies externas do sistema
são envolvidas por correntes de ar quente.

2 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, -
caracterizados por ser a mandioca previamente levada e descas-
cada em batadeira cilíndrica.

3 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1 e
2 caracterizados por ser a mandioca levada a descascada sub-
metida a um moedor-picador antes do tratamento do secador -
multi-tubular.

4 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, -
caracterizados por ser a mandioca já gelatinizada tratada -
em um moíno tipo martelo com tela microfina.

5 - perfeiçamentos, conforme reivindica, e caracterizadas por ser a mendicância selecionada na tela submetida a peneiras vibratórias.

6 - Aperfeiçoamentos em processo de obtenção de amido pré-gelatinizado, para uso em fluidos de perfuração de poços, caracterizados por serem essencialmente como descritos e reivindicados.

TERMO: 0.632 De 21 de Dezembro de 1962.

REQUERENTE: ZELYSTOFFFABRIK WALDHOP- ALEMENHA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO PARA A OBTENÇÃO DE 5'-MONONUCLEO-

TÍDEOS. PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Processo para a obtenção de 5'-mononucleotídeos por meio da degradação enzimática de ácidos nucleicos, caracterizado pelo fato de se efetuar a degradação dos ácidos nucleicos com auxílio de extratos aquosos de material vegetal com atividade de 5'-fosfórico-diesterase, separando os 5'-mononucleotídeos formados da mistura da reação.

2.- Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a degradação dos ácidos nucleicos com auxílio de extratos aquosos de material vegetal com atividade de 5'-fosfórico-diesterase, na presença de solventes orgânicos.

3.- Processo segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se empregarem extratos de partes aéreas de plantas, como por exemplo frutos.

4.- Processo segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se empregarem extratos de partes subterrâneas de plantas, como raízes, tubérculos, raízes tuberosas e semelhantes.

5.- Processo segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se empregarem extratos de sementes, germes, componentes de germes ou partes semelhantes de plantas.

6.- Processo segundo os pontos 1, 2 e 5, caracterizado pelo fato de se empregarem extratos de sementes, germes e/ou componentes de germes de plantas monocotiledôneas, como trigo, arroz, cevada ou semelhantes.

7.- Processo segundo os pontos 1, 2 e 5, caracterizado pelo fato de se empregarem extratos de sementes, germes e/ou componentes de germes de plantas dicotiledôneas, como leguminosas ou semelhantes.

8.- Processo segundo os pontos 1-7, caracterizado pelo fato de se empregarem extratos de materiais vegetais que tenham sido aquecidos por curto período de tempo, e esfriados em seguida.

9.- Processo segundo os pontos 1-8, caracterizado pelo fato de se empregarem como materiais de partida extratos brutos ou submetidos a uma purificação preliminar, de plantas, partes de plantas aéreas e/ou subterrâneas, e/ou plântulas germinadas.

10.- Processo segundo os pontos 8 e 9, caracterizado pelo fato de se fazer o aquecimento dos extratos 5-40 minutos, de preferência de 15 a 25 minutos, a temperaturas entre 45 e 70°C, de preferência entre 55 e 65°C.

11.- Processo segundo os pontos 1-10, caracterizado pelo fato de se empregarem extratos de materiais vegetais que tenham sido aquecidos por curto período de tempo e em

seguida esfriados, em presença de sais de metais pesados.

12.- Processo segundo os pontos 8 a 11, caracterizado pelo fato de se empregarem como sais de metais pesados os cloratos de zinco, níquel ou cobre.

13.- Processo segundo os pontos 8-12, caracterizado pelo fato de concentração dos sais de metais pesados nos extratos ser 10^{-2} a 10^{-5} molar.

14.- Processo segundo os pontos 1 a 13, caracterizado pelo fato de se empregarem extratos enriquecidos em enzima e tornados isentos de 5' mononucleotidase.

15.- Processo segundo os pontos 1-14, caracterizado pelo fato de se empregar como material de partida contendo ácido nucleico, extrato de levedura.

16.- Processo segundo os pontos 1-15, caracterizado pelo fato de se empregar material de partida contendo ácido desoxiribonucleico.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 23 de dezembro de 1961, sob número Z 9151 I/6a.

TERMO: 145.619 De 21 de Dezembro de 1962.

REQUERENTE: INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA- S. PAULO

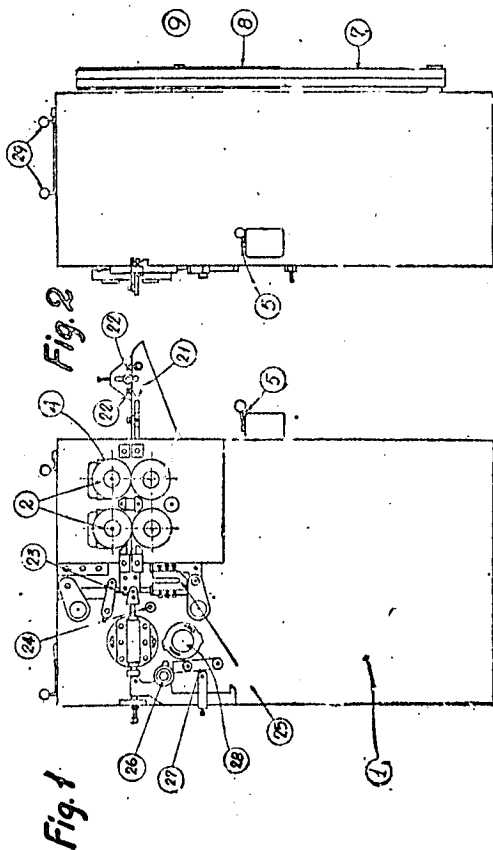
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: MÁQUINAS AUTOMÁTICA PARA FAZER MOLAS ESPIRAIS;

REIVINDICAÇÃO

1) "MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA FAZER MOLAS ESPIRAIS", é um conjunto caracterizado por uma base-carcaça (1) onde externamente, a parte frontal, é guarnecida por um conjunto de alimentação (2) constituídos, cada um em separado, de uma roda dentada (3) que se engrena com as rodas dentadas dos demais dispositivos no interior da carcaça e externamente de uma peça em forma circular (4) que em conjunto, servem para alimentar a máquina; o referido conjunto de alimentação pode ser constituído de um grupo de um, ou mais elementos; um conjunto endireitador (21) dotado de rodêtes (22) que serve para endireitar o arame que alimentará a máquina e formará a mola; um rolete de encosto (23) que serve para forçar o arame a enrolar-se para formar a mola; um pino de espaçamento (24) cuja finalidade é espaçar as espiras da mola entre si; um conjunto dotado de uma lâmina cortante (25) usada para cortar a mola no tamanho desejado; um conjunto composto de uma peça circular (26), um braço móvel (27), uma curva-matriz (28) esta removível e substituível e com perfis de configurações variadas, conjunto este que permite a confecção de molas de variados tipos; duas alavancas (29) de comando que encimam a parte superior da máquina e servem para regular manualmente a velocidade do movimento da máquina; ainda, externamente,

a parte trazeira está guarnecida por uma polia (8) cuja circunferência cavada de vários canais recebe idêntico número de correntes (7) estas também aplicadas ao motor elétrico (6); na parte superior interna da carcaça (1) há duas seções do câmbio constituído de um eixo principal (12) dotado de engrenagens e que movimentado pelo eixo (9) da polia (8) serve para transmitir o movimento aos outros dois eixos de comando, o eixo da fricção (13) e o eixo das curvas (14). Este último dotado de várias curvas, uma curva para comando do engate (15) da fricção, uma curva para desengate (16) e uma curva de regulação (17) da fricção, esta trabalhando em conjunto com uma alavanca (18) que comanda o engate e o desengate de um acoplamento (20) circular dentado, e que, mediante regulação, comanda todo o movimento da máquina.

2ª) "MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA FAZER MOJAS-ESPIRAIS", de acordo com o ponto precedente, e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.



TERMO Nº 145.758 de 26 de dezembro de 1962

REQUERENTE: A/S BURMEISTER & WAIN' MASKIN-OG SKIBSBYGGERI - DINAMARCA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A INSTALAÇÕES DE CONTROLE REMOTO"

REIVINDICAÇÕES

1.- Uma instalação de controle remoto, compreendendo um membro de controle, cuja posição é transmitida a um membro operador por meio de um fluido que atua como um elo intermediário, sendo o membro operador submetido a uma força restauradora progressiva, a qual age contra a pressão do fluido, caracterizada

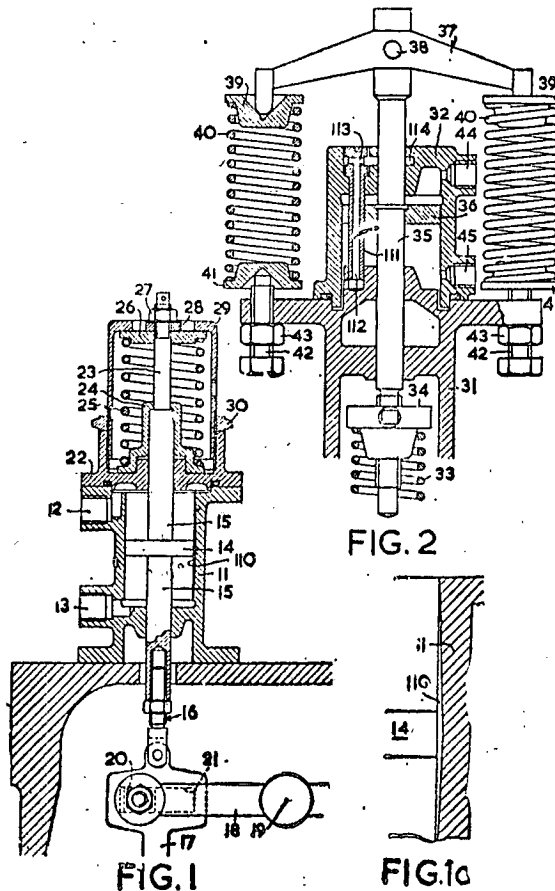
pelo fato de que o membro de controle é acoplado a meios destinados a efetuar uma regulação infinitamente variável da pressão do fluido, dependendo da posição do membro de controle;

2.- Instalação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, o membro de controle possui ligação mecânica com a mola reguladora de uma válvula para reduzir a pressão, e o lado de descarga da válvula comunica, por via de um conduto de fluido, com um cilindro cujo pistão ou correspondente membro móvel, por sua vez, possui conexão mecânica com o membro operador;

3.- Instalação, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o membro de controle é um manipulador rotatório, rigidamente solidário com um disco de came, dotado de um apalpador, o qual por via de tirantes, é ligado a um meio destinado a alterar a força da mola de controle.

4.- Instalação de acordo com o ponto 2 ou 3, caracterizada pelo fato de que o membro de controle possui, outrossim, ligação com um membro de válvula, incorporado ao conduto que vai ao cilindro de fluido.

5.- Instalação de acordo com o ponto 4, na qual o cilindro de fluido é de duplo efeito, podendo o membro de controle ser deslocado para um lado e para outro a partir de uma posição neutra, caracterizada pelo fato de que o membro de válvula é uma válvula comutadora, cujas duas saídas são, cada qual, ligadas a uma das câmaras de trabalho do cilindro.



6.- Instalação, de acordo com qualquer dos pontos 2-5, caracterizada pelo fato de ser provido um escapamento controlado para o fluido, entre as duas câmaras de trabalho do cilindro, situadas a um lado e outro do pistão.

7.- Instalação, de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato de que a passagem de escapamento tem sua seção mínima naquela posição do pistão sob a qual é mínima a força restauradora que sobre ele atua, diminuindo com o aumento dessa força restauradora.

8.- Instalação, de acordo com o ponto 7, caracteriza-se pelo fato de que a passagem de escapamento compreende uma ramificação axial com área variável da sua seção transversal, provida na periferia do cilindro.

9.- Instalação, de acordo com o ponto 7, caracteriza-se pelo fato de que a passagem de escapamento compreende um furo no pistão, paralelo ao eixo geométrico do cilindro, e o pino-agulha que com ele coopera, fixo no cilindro.

10.- Uma instalação, de controle remoto, compreendendo um membro regulador ou de controle e um membro operador, substancialmente conforme descrita sob referência aos desenhos anexos.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Dinamarca, em 30 de dezembro de 1961, sob o nº 5259/61.

TÉRMO Nº 145 925 de 7 de janeiro de 1962
Requerente: MILAN POPOVIC - SÃO PAULO
Priv. de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM LIXAS"

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1 - Aperfeiçoamentos em lixas, aplicáveis a rodas lixantes, papel de lixa e outros, caracterizados pelo fato de as pedrinhas ou elementos lixantes propriamente ditos, constituídos pelos materiais comuns, e tendo altura variadas, serem aplicados e fixados nas respectivas superfícies de base, através de uma liga elástica, esta podendo ser do tipo de um plástico bem plastificado, tal como políester, epoxy, P.V.C. ou outro, ou então de material elástico do tipo borracha de silicone, poliuretano, polibutadieno ou similar.

2 - Aperfeiçoamentos em lixas, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

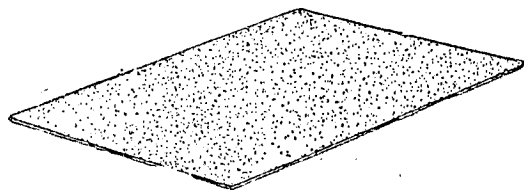


FIG. 1

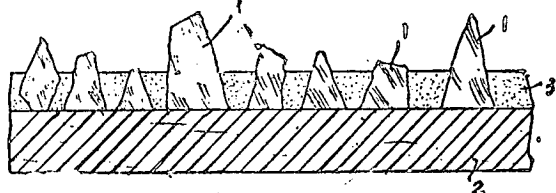


FIG. 2

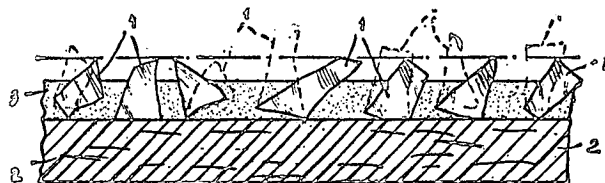


FIG. 3

TÉRMO Nº 146.244 de 18 de janeiro de 1963

REQUERENTE: G.F. BOEHRINGER & SOHNE G.M.B.H. - ALEMANHA
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO E DISPOSITIVO PARA FABRICAÇÃO ELEMENTAR AUTOMÁTICA DE DRAGÉIAS"

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para a fabricação elementar automática de dragéias, caracterizado pelo fato de que, com o auxílio de um dispositivo de pulverização, determinada quantidade de uma

suspensão aquosa, que, além de 40 a 50%-pêso de açúcar o 10 a 20%-pêso de materiais de enchimento sólidos, contém 1 a 10%-pêso de polietilenglicóis - é pulverizada, na caldeira, sobre os núcleos em circulação, sendo que, em seguida, os núcleos circulam durante algum tempo sem influência externa, sendo então secados em uma corrente de ar quente, sendo que estas três fases são repetidas até se achar aplicada a quantidade total provida da suspensão.

2.- Dispositivo para a execução do processo de fabricação de dragéias a que se refere o ponto 1, caracterizado por um órgão de pulverização, ligado, sob intercalação de válvulas ou bombas adequadas, através de mangueiras, com o depósito de reserva para a suspensão, bem como por uma fonte de ar quente e por aparelhos elétricos para regular os períodos, podendo o eventual todos estes dispositivos ser reunidos em um agrolado rolante.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 20 de março de 1962, sob o número B 65 598 IVa/30a.

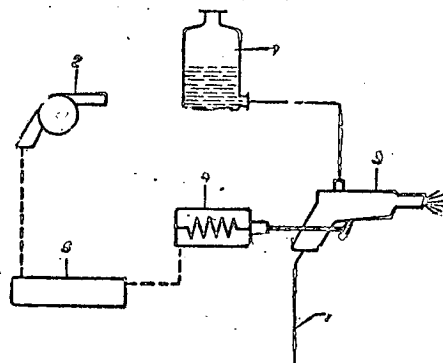


Fig. 1

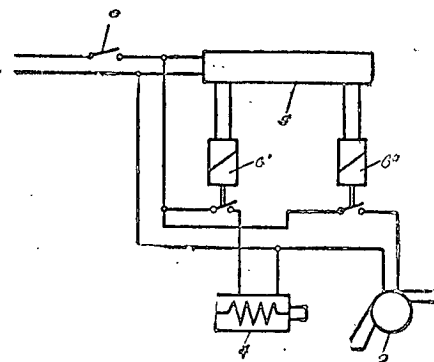


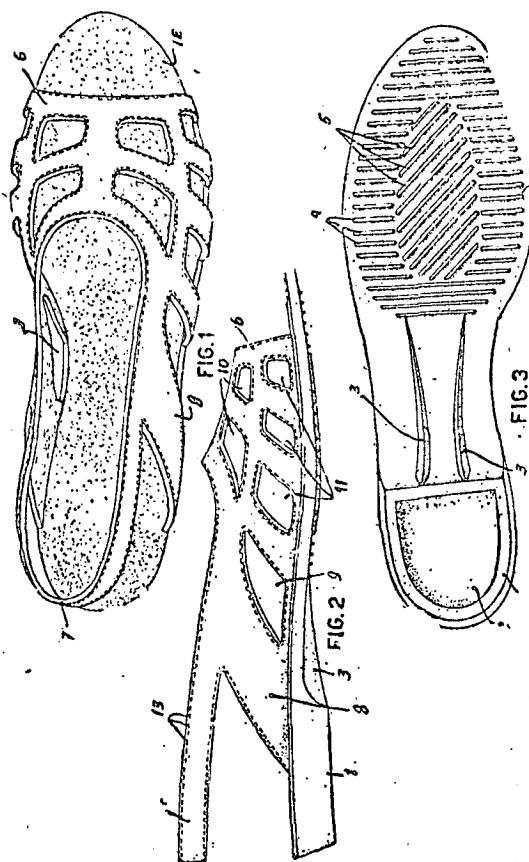
Fig. 2

TÉRMO Nº 167 261 de 17 de fevereiro de 1965
Requerente: DURACOUR S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO - SÃO PAULO
Mdo. Industrial: "ORIGINAL MODELO DE SANDÁLIA"

REIVINDICAÇÕES

1. Original modelo de sandália, provido para ser feito em peça única, de material plástico, caracterizado por compreender inicialmente, e na região do salto propriamente dito, uma larga faixa do superfície lisa, faixa esta acompanhando o contorno posterior do solado, o que delimita uma área central rebaixada do superfície lisa; e na região do enforque são previstas duas nervuras suavemente recurvadas, e de altura gradativamente decrescente partindo do salto para a região da sola, a qual por sua vez é provida de uma faixa periférica, formada por espessas frisos transversais, paralelos e equidistantes, dita faixa contornando de uma área central ovalada, a qual é

dotada de uma série de frisos, igualmente espessos e paralelos, porém orientados segundo uma direção inclinada; e por outro lado a parte do "corte" da sandália é formada por uma larga faixa transversal, de superfície lisa, e disposta próximo a biqueira. Esta faixa que se prolonga posteriormente até o calcanhar, formando uma alça, da qual partem duas largas tiras laterais e inclinadas, cujas extremidades opostas são fixadas junto as regiões do salto e do enfranque, tiras estas formando uma abertura substancialmente triangular; e ainda são providas cinco aberturas de cada lado da faixa transversal, aberturas estas das quais duas delas, as maiores têm o formato substancialmente retangular e são dispostas próximo a linha mediana da faixa, enquanto que as três restantes, as menores, têm o formato igualmente retangular e são dispostas em sentido longitudinal quase junto ao solado; e finalmente a face superior do solado e correspondente a almilha, apresenta-se com a superfície inteiramente rugosa, e sendo previstas ainda, na superfície externa do "corte" da sandália, pequenos segmentos calientes, imitando prespontos de costura; tudo substancialmente como decorre e é ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 171.197 de 29 de abril de 1969
REQUERENTE: EDISON PENHA e ALTAMIR RUBEN PENHA - SÃO PAULO.
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM MÁQUINA PARA DEBULHAR CEREAIS"

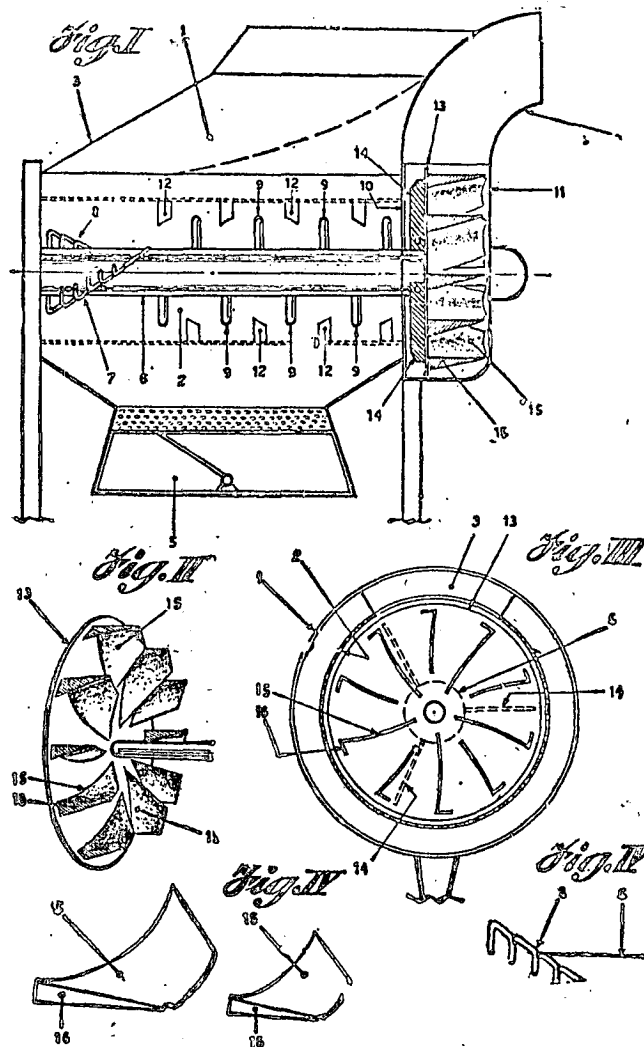
REIVINDICAÇÕES

1ª) "APERFEIÇOAMENTOS EM MÁQUINA PARA DEBULHAR CEREAIS", que se constitui por corpo de máquina, dotada de câmara debulhadora canalizante de um lado com o funil de entrada, de outro com o bocal de saída dos detritos, e inferiormente com a boca ensacadora, e dita câmara alojando concentricamente o rotor ou dispositivo debulhador propriamente dito, e caracterizados essencialmente pelo fato da extremidade trazeira do rotor, canalizante com o funil de entrada, ser dotada de duas séries de pequenos arcos batedores, compostos de hastes em forma aproximada de "U", com suas extremidades inseridas diretamente sobre a superfície cilíndrica do rotor, e ditos arcos interligados entre si de modo a

compreender duas séries de vãos regulares; pelo fato ainda destes arcos descreverem sobre o cilindro do rotor uma linha helicoidal, porém, em sentidos contrários, projetando-se até um ponto ideal, onde se inicia os pinos batedores; pelo fato ainda destes pinos batedores acharem-se inseridos radialmente sobre a superfície do rotor, e distribuídos em duas, três, ou mais séries equidistantes e regulares porém, intercaladas entre si, pinos estes que se projetam até próximo à parede que limita a caixa do ventilador o aspirador; pelo fato ainda das paredes da câmara debulhadora, serem intercaladamente com os pinos batedores, serem dotadas de pás.

2ª) "APERFEIÇOAMENTOS EM MÁQUINA PARA DEBULHAR CEREAIS", de acordo com o ponto 1ª), e caracterizados ainda pelo fato, do dispositivo ventilador e aspirador, compor-se de disco que do lado dos pinos batedores tem incorporado três palhetas distribuídas radialmente porém, intercaladas com o sentido radial dos pinos; pelo fato ainda, de no lado oposto ao das palhetas, o mencionado disco ter incorporado uma pluralidade de hélices, compostas de chapas em forma aproximada de um trapézio, tendo a base maior solidária ao disco segundo a linha radial deste; pelo fato ainda destas hélices serem curvadas numa mesma direção, concordantemente, e com suas extremidades externas dotadas de uma dobra que em função daquela forma trapézoidal, apresentam um declive acentuado à medida que se afasta do disco.

3ª) "APERFEIÇOAMENTOS EM MÁQUINA PARA DEBULHAR CEREAIS", de acordo com os pontos 1ª), 2ª), e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima, e pelos desenhos anexos demonstrativos.



TERMO Nº 186.180 de 10 de janeiro de 1967

REQUERENTE: ERNESTO CHRISTIANO AICHINGER e ALEXANDRE ZAINKO - PARANÁ e GUANABARA

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO DE OBTENÇÃO DE REFRIGERANTE UTILIZANDO A ERVA-MATE TOSTADA COMO MATÉRIA PRIMA A FIM DE PERMITIR O SEU ENGARRAFAMENTO"

REIVINDICAÇÕES

1 - "Processo de obtenção de refrigerante utilizando a erva mate tostada como matéria prima, a fim de permitir o seu engarrafamento".

Caracterizado pela cozimento das folhas de erva mate tostadas sob pressão reduzida e adicionando-se um terço e a seguir, fazendo-se a separação por sedimentação, deixando-se repousar no mínimo setenta e duas horas, conseguindo-se a maior fixação de todos os sais minerais e alcalóides contidos na erva mate tostada.

3. "Processo de obtenção de refrigerante utilizando a erva mate como matéria prima a fim de permitir o seu engarrafamento".

De acordo com o ponto 1, caracterizado por adicionar-se ao resultado acima obtido, a complementação dos dois terços restantes do açúcar total e levado novamente à refrigeração até que se obtenha uma concentração de 30° B $\acute{e}$, que representa o concentrado xaroposo para o engarrafamento.

4. "Processo de obtenção de refrigerante utilizando a erva mate tostada como matéria prima a fim de permitir o seu engarrafamento", de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por apropriação de cinco a doze por cento do concentrado ou xarope que é colocado nas garrafas, completando-se o volume percentual com água carbonatada de 1,5 a 4 libras de pressão, sendo que, o açúcar será entre oito e quinze por cento do refrigerante.

5. "Processo de obtenção de refrigerante utilizando a erva mate tostada como matéria prima a fim de permitir o seu engarrafamento", de acordo com os pontos 1, 2 e 3, tudo substancialmente descrito e representado acima.

TÉRMO DE PATENTE Nº 123.580 de 19 de outubro de 1960

REQUERENTE: WEGO PRODUCTS COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

TÍTULO: "PROCESSO PARA PREPARAR UM PLÁSTICO BACTERIOSTÁTICO"

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

1. Um processo para preparar um plástico bacteriostático, caracterizado por compreender a misturação de uma resina termoplástica orgânica com um agente bacteriostático orgânico que é sólido em temperatura ambiente, aquecimento da dita mistura a uma temperatura suficiente para fundir a mesma, e abaixo da temperatura em que o dito agente se decompõe, e moldagem da dita resina termoplástica para obter a composição plástica moldada em que o dito agente bacteriostático apresenta propriedades bacteriostáticas, o dito agente bacteriostático consistindo essencialmente de uma salicilanilida clorada escolhida da classe que consiste de 2-hidroxí-5-clorobenzoico-3',4'-dicloro-anilida e 3,5,3',4'-tetracloro-salicilanilida.

2. Um processo para preparar um plástico bacteriostático, caracterizado por compreender a misturação de uma resina termoplástica orgânica com um agente bacteriostático orgânico que é sólido em temperatura ambiente, aquecimento da dita mistura a uma temperatura suficiente para fundir a mesma, e abaixo da temperatura em que o dito agente se decompõe, e moldagem da dita resina termoplástica, para obter a composição plástica moldada em que o dito agente bacteriostático apresenta propriedades bacteriostáticas, o dito agente bacteriostático consistindo essencialmente de 2-hidroxí-5-clorobenzoico-3'-4'-dicloro-anilida.

3. Um processo para preparar um plástico bacteriostático, caracterizado por compreender a misturação de uma resina termoplástica orgânica com um agente bacteriostático orgânico que é sólido em temperatura ambiente, aquecimento da dita mistura a uma temperatura suficiente para fundir a mesma, e abaixo da temperatura em que o dito agente se decompõe, e moldagem da dita resina termoplástica, para obter a composição plástica moldada em que o dito agente bacteriostático apresenta propriedades bacteriostáticas, o dito agente bacteriostático consistindo essencialmente de 3,5,3',4'-tetracloro-salicilanilida.

4. Um processo para preparar um plástico bacteriostático, caracterizado por compreender a misturação de um material termoplástico orgânico com um agente bacteriostático orgânico que é sólido em temperatura ambiente, aquecimento da dita mistura a uma temperatura suficiente para fundir a mesma, e abaixo da temperatura em que o dito agente se decompõe, e moldagem do dito material plástico, para obter a composição plástica moldada em que o dito agente bacteriostático apresenta propriedades bacteriostáticas, o dito agente bacteriostático consistindo essencialmente de uma salicilanilida clorada, escolhida da classe que consiste de 2-hidroxí-5-clorobenzoico-3',4'-dicloro-anilida e 3,5,3',4'-tetracloro-salicilanilida, a dita resina termoplástica sendo pelo menos um membro do grupo que consiste de ésteres de celulose, polímeros de polietileno, polímeros de vinilideno, copolímeros de acetato de vinila e cloreto de vinila, polímeros de estireno, polímeros de metacrilato e polímeros de amida, e o conteúdo do dito agente bacteriostático, no dito material plástico, sendo de 1 a 3% em peso.

5. Um processo para preparar um plástico bacteriostático, caracterizado por compreender a misturação de um material termoplástico orgânico com um agente bacteriostático orgânico que é sólido em temperatura ambiente, aquecimento da dita mistura a uma temperatura suficiente para fundir a mesma, e abaixo da temperatura em que o dito agente se decompõe, e moldagem do dito material plástico, para obter a composição plástica moldada em que o dito agente bacteriostático apresenta propriedades bacteriostáticas, o dito agente bacteriostático consistindo essencialmente de 2-hidroxí-5-clorobenzoico-3',4'-dicloro-anilida, o dito agente termoplástico sendo pelo menos um membro do grupo que consiste de ésteres de celulose, polímeros de polietileno, polímeros de vinilideno, copolímeros de acetato de vinila e cloreto de vinila, polímeros de estireno, polímeros de metacrilato e polímeros de amida polimérica, e o conteúdo do dito agente bacteriostático, no dito material plástico, sendo de 1 a 3% em peso.

6. Um processo para preparar um plástico bacteriostático, caracterizado por compreender a misturação de um material termoplástico orgânico com um agente bacteriostático orgânico que é sólido em temperatura ambiente, aquecimento da dita mistura a uma temperatura suficiente para fundir a mesma, e abaixo da temperatura em que o dito agente se decompõe, e moldagem do dito material plástico para obter a composição de plástico moldada em que o dito agente bacteriostático apresenta propriedades bacteriostáticas, o dito agente bacteriostático consistindo essencialmente de 3,5,3',4'-tetracloro-salicilanilida, o dito material termoplástico orgânico sendo pelo menos um membro do grupo que consiste de ésteres de celulose, polímeros de polietileno, polímeros

midade da cremalheira ou nos dois dos órgãos de garra e que comandam o curso de basculamento das cremalheiras, respectivamente o curso de levantamento e de abaixamento dos órgãos de garra.

8 - Carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo fato de os órgãos de garra terem a forma de corpos ocos, e de as cremalheiras coordenadas a um lado dos veículos, no estado contraído dos órgãos de garra, se encontrarem no interior dos órgãos de garra coordenadas ao outro lado do veículo.

9 - Carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo fato de os órgãos de garra para as rodas dos veículos possuírem partes forquilhadas que se alargam para fora, pelo que em veículos com maior bitola e maiores rodas, os órgãos de garra atacam num ponto mais elevado dos pneumáticos do que nos pneumáticos dos veículos com menor bitola e rodas mais pequenas.

10 - Carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 9, caracterizado pelo fato de o veio previsto em sentido longitudinal do carro e os órgãos de elevação ou de basculamento serem acionados por meio duma corrente comum, animada dum movimento alternativo e ligada a um motor de acionamento.

11 - Carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 10, caracterizado pelo fato de estarem acoplados com o movimento da corrente, num dos sentidos, sucessivamente a extensão das cremalheiras e o curso dos órgãos de garra e, no outro sentido, sucessivamente o abaixamento dos órgãos de elevação e a contração das cremalheiras.

12 - Carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 11, caracterizado pelo fato de a corrente estar ligada, convenientemente por intermédio duma roda de corrente, com uma manivela que possui um rolo que penetra na fenda de condução dum carrinho rolável que, por sua vez, é deslocável ao longo dum carril de condução montado perpendicularmente à fenda de condução, e de estar ligado ao carrinho, animado dum movimento de vaivém, um sistema de tração por cabo ou corrente para o acionamento do veio de acionamento.

13 - Carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 12, caracterizado pelo fato de ser previsto, no carrinho, um dispositivo de bloqueio que é acionado pelo rolo da manivela e que segura o carrinho na posição que corresponde à posição estendida dos órgãos de garra, enquanto que o rolo da manivela, depois do bloqueio, sai da fenda de condução e continua a girar livremente e desbloqueia o referido dispositivo de bloqueio no retorno da manivela, ao imergir na fenda de condução.

14 - Carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 13, caracterizado pelo fato de os órgãos de levantamento consistirem em cames periféricas que se encontram em ligação com as rodas de corrente, ao passo que os rolos de levantamento que passam sobre as cames periféricas, estão em ligação com as raízes dos órgãos de garra.

15 - Carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 14, caracterizado pelo fato de as cames periféricas

possuírem uma parte plana e uma parte ascendente, cuja proporção mútua é dimensionada de modo tal que, durante a fase de movimento de extensão-levantamento da corrente de acionamento, entre em ação a parte ascendente, logo que a manivela, depois de terminar o movimento de extensão do veio, abandone o carrinho, enquanto que, durante a fase do movimento de abaixamento-contracção da corrente, se desenrola o procedimento em sentido e sequência inversos.

16 - Carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 15, caracterizado pelo fato de a distância do centro dos órgãos de garra até à extremidade do carro de transporte coordenada ao outro par de rodas, ser inferior à distância mais pequena entre eixos dos veículos a baldear.

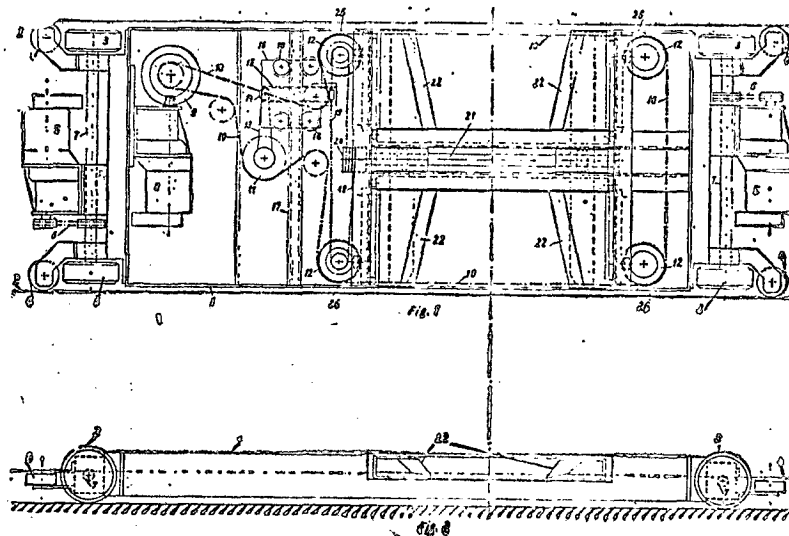
17 - Instalação com carro de transporte de acordo com as reivindicações 1 a 16, caracterizada pelo fato de possuir dispositivos de centragem para as rodas do veículo seguras pelo carro de transporte e as rodas não seguras pelo carro de transporte, ficando situado o último destes dispositivos por fora da superfície da base do carro de transporte na posição de recepção.

18 - Instalação de acordo com as reivindicações 1 a 17, caracterizada pelo fato de o dispositivo de centragem para as rodas não seguras pelo carro de transporte, consistir numa base de suporte, deslocável no seu conjunto, e num par de corpos de apêto obrigatoriamente acoplados, que atacam nas rodas.

19 - Instalação de acordo com as reivindicações 1 a 18, caracterizada pelo fato de a base de suporte deslocável ficar mantida na posição normal por meio de molas pré-tensionadas e, depois da centragem, na posição centrada, por meio dum sistema de tração por cabo ou corrente, dotado com um dispositivo de travamento.

20 - Instalação de acordo com as reivindicações 1 a 19, caracterizada pelo fato de o dispositivo de centragem para as rodas a segurar pelo carro de transporte consistir numa base de suporte de pouca fricção, constituída por rolos dispostos obliquamente ao eixo do veículo, e num par de corpos de apêto obrigatoriamente acoplados, que atuam sobre as rodas.

A requerente reivindica a prioridade do idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes austríaca em 18 de agosto de 1961, sob nº 6405.



TERMO DE PATENTE Nº 142.402 de 27 de agosto de 1962

REQUERENTE: ENRICO TRIFILETTI - SÃO PAULO

TÍTULO: "VASILHAME PLÁSTICO PARA ÓLEO"

MODELO DE UTILIDADE

REIVINDICAÇÕES

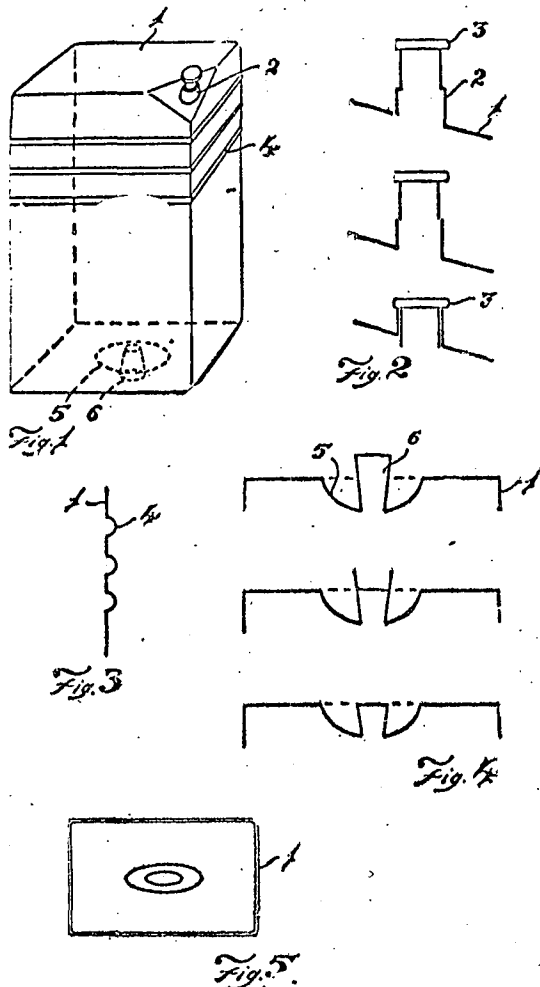
1 - Vasilhame plástico para óleos, do tipo prismático, caracterizado por frizos salientes na superfície lateral externa, funil obturável de enchimento no fundo e projeção tubular de saída em um vertice seccionado por um plano inclinado.

2 - Vasilhame, conforme reivindicação 1, caracterizado por serem as arestas do vasilhame providas de dentes ou ondulações.

3 - Vasilhame, conforme reivindicação 1, caracterizado por um funil obturável que se projeta do centro do um rebaiço existente no fundo do vasilhame.

4 - Vasilhame, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma projeção tubular de duas seções, terminada em cabeça arredondada e existente em um vertice seccionado do vasilhame.

5 - Vasilhame plástico para óleos, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 167.657, DE 8 DE MARÇO DE 1965.

REQUERENTE: OCIDIO BASILE - SÃO PAULO.

MODELO INDUSTRIAL. NOVO MODELO DE ESCRIVANINHA COM TAMPO CORREDIÇO.

REIVINDICAÇÕES

1. "NOVO MODELO DE ESCRIVANINHA COM TAMPO CORREDIÇO", caracterizado pelo fato de a sua base de apoio constituir-se pela justaposição de placas de madeira, metal ou outro material conveniente qualquer.

placas recortadas em perfis de "U" e justapostas segundo a linha das suas "almas" de modo a configurarem dois pés laterais em forma de duplo "T", unidos central e inferiormente uma travessa horizontal, sendo que os bordos superiores das abas inferiores anteriores se apresentam por pequenos suportes ascendentes que vinculam a uma travessa longitudinal para o apoio dos pés.

2. "NOVO MODELO DE ESCRIVANINHA COM TAMPO CORREDIÇO", conforme a reivindicação anterior e caracterizado pelo fato de uma relativa altura da região determinada pela projeção das abas superiores posteriores compreender um móvel longitudinal formando arquivo.

3. "NOVO MODELO DE ESCRIVANINHA COM TAMPO CORREDIÇO", de acordo com as reivindicações de 1 a 2, e caracterizado pelo fato de as abas superiores da base de apoio serem encimadas por fiancos em forma de plaquetas substancialmente retangulares e cujos bordos inferiores intercalam um tampo longitudinalmente dividido, de modo que o posterior é articulado móvel formando acesso ao arquivo, e, o segundo fixo, encimando ou cobrindo um conveniente número de gavetas.

4. "NOVO MODELO DE ESCRIVANINHA COM TAMPO CORREDIÇO", de acordo com as reivindicações de 1 a 3, e caracterizado pelo fato de pelo lado interno, os bordos das ditas plaquetas possuírem canaletas guias para um tampo corrediço, do tipo formado por tiras longitudinalmente articuladas.

5. "NOVO MODELO DE ESCRIVANINHA COM TAMPO CORREDIÇO", conforme as reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

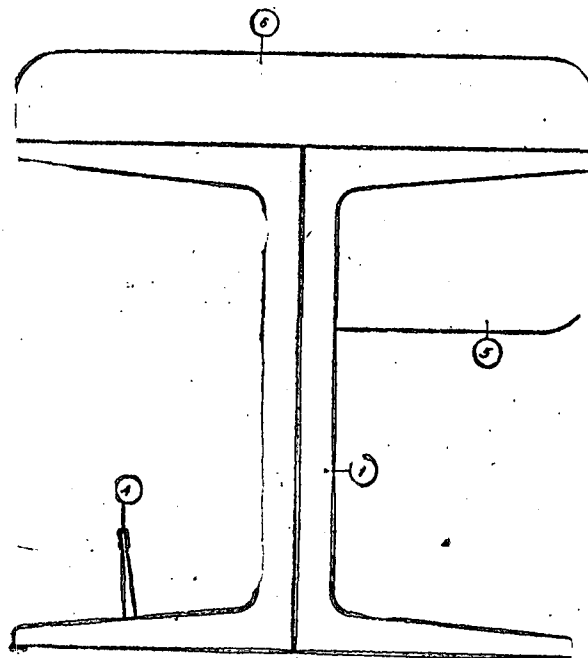


FIGURA 1

TERMO Nº 167.658, DE 8 DE MARÇO DE 1965.

REQUERENTE: ROBERTO DELLA BADIA - SÃO PAULO.

MODELO INDUSTRIAL. NOVO MODELO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.

1. "NOVO MODELO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA", caracterizado pelo fato de se apresentar constituído por um recipiente esférico equatorialmente envolvido por uma cinta ou anel rígido que em pontos diametral

mente opostos apresenta pinos de apoio.

2. "NOVO MODELO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA"

conforme a reivindicação anterior e caracterizado pelo fato de o dito recipiente, em uma das suas regiões polares, apresentar abertura circular circundada por um rebordo sobreelevado, abertura esta na qual se adapta por encaixe uma correspondente tampa dotada de alavanca de manuseio e um botão de válvula.

3. "NOVO MODELO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA"

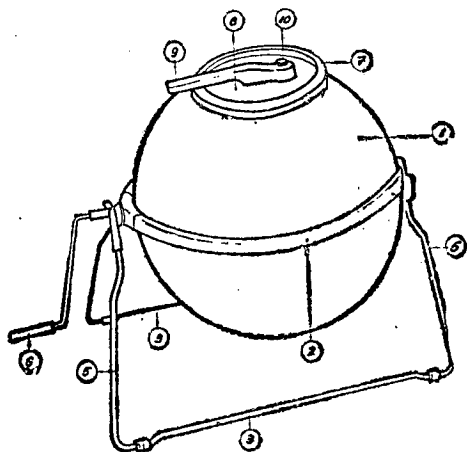
de acordo com as reivindicações 1 e 2, e caracterizado pelo fato de a base do mesmo ser constituída por ferro ou tubular de seção transversal de seção redonda, sob a forma de dois ramos horizontais, paralelamente dispostos e que se apoia sobre o solo, sendo que próximo às extremidades são envolvidos por pequenos roletes cilíndricos, após o que arqueiam-se ortogonalmente convergindo para os pontos de apoio da cinta envolvente onde se encontram.

4. "NOVO MODELO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA"

de acordo com as reivindicações de 1 a 3, e caracterizado pelo fato de um dos ditos pontos de apoio da cinta envolventes apresentar incorporada uma alavanca que permite girar o recipiente esférico ao redor dos referidos pontos de apoio.

5. "NOVO MODELO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA"

conforme as reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado no desenho anexo ao presente memorial.



TERMO Nº 167.933, DE 18 DE MARÇO DE 1965.

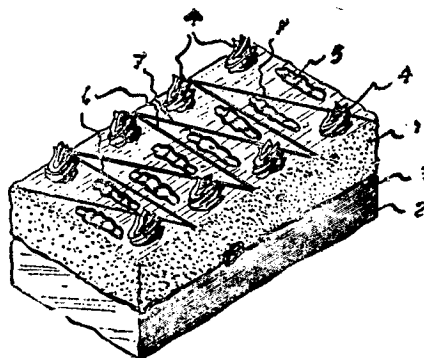
REQUERENTE. INDUSTRIA DE CONGELADOS SAOY LTDA.- PARANÁ.

MODELO INDUSTRIAL. ORIGINAL CONFIGURAÇÃO INTRODUTIDA EM SORVETE.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1º) "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO INTRODUTIDA EM SORVETE", caracterizado, essencialmente, por apresentar sensível semelhança com um paralelepípedo, formado por massas geladas preferentemente de cores e sabores diferentes e contrastantes, ficando a massa mais clara (1) sobreposta à massa mais escura (2) e sendo a junção (3) entre ambas, irregular, sobre a face superior, do bloco assim formado, são aplicadas em duas linhas próximas às bordas maiores, no sentido longitudinal, pequenas montes (4) de sorvete, assemelhando a rosas, e, na parte central desta face, entre ditas rosas, são aplicados outros montículos de sorvete (5) de formato fusiforme, orientados transversalmente, compondo, com as rosas, um conjunto decorativo estético, esta face apresenta ainda, sulcos (6) transversais, que dividem a face em porções iguais, que são interligadas por sulcos (7) dispostos em diagonal, de sorte que entre um sulco transversal e um diagonal fique sempre apenas uma rosa (4) e um enfeite fusiforme (5).

2º) "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO INTRODUTIDA EM SORVETE", caracterizado de acordo com o ponto 1º, e ainda como o substancialmente descrito no presente memorial e ilustrado pelo desenho anexo ao mesmo.



TERMO Nº 168.166, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964.

REQUERENTE; KENJI SAKAI.- SÃO PAULO.

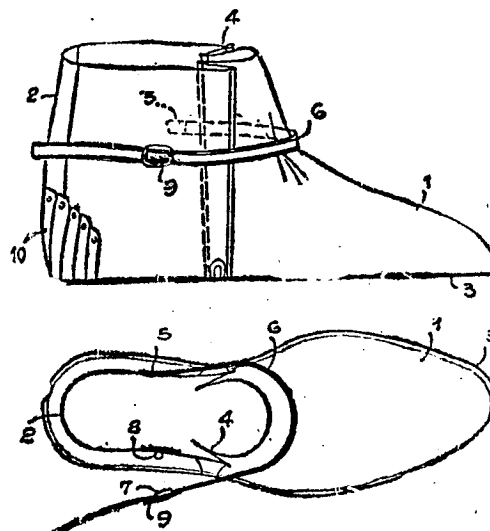
MODELO INDUSTRIAL. ORIGINAL CONFIGURAÇÃO EM BOTA PROTETORA DE CALÇA DOS DE SENHORAS.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1º) "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO EM BOTA PROTETORA DE CALÇA DOS DE SENHORAS", caracterizada por a sua gáspia ser confeccionada em material plástico flexível e preferentemente transparente, com prolongamento superior, em formato de cano de relativo comprimento e aludida gáspia apresenta-se inferiormente soldada nos bordos do solado, e este se apresenta sem salto alto, isto é, a face inferior do dito solado é plana; em ambos os laterais da bota, a partir da borda superior da gáspia, esta se apresenta dobrada, e se conectar-se com os bordos laterais do solado; num dos laterais externos da gáspia, está soldada tira que se cinge transversalmente na parede externa dianteira superior do cano, e aludida tira finaliza noutra ponta, dotada de colchete fêmea, que se prende em colchete macho, este afixado na outra parede externa da gáspia; a região externa do dito colchete fêmea, pode ser revestida duma preleitura ornamental, externa; na parede traseira da gáspia, há saliências ornamentais, em forma de faixas.

2º) "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO EM BOTA PROTETORA DE CALÇADOS DE SENHORAS", de acordo com o item anterior e tudo como descrito e reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.

FIG. 1



TERMO Nº 169.216, DE 26 DE ABRIL DE 1965.

REQUERENTE. SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.- SÃO PAULO.

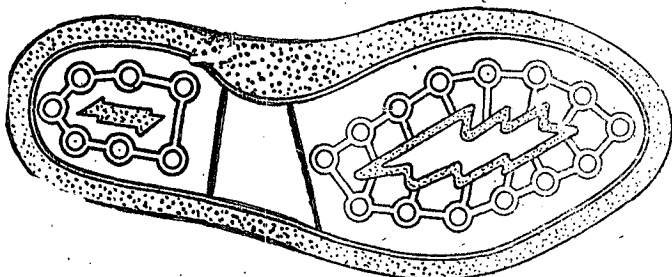
MODELO INDUSTRIAL. NOVO DESENHO DE SOLADO PARA CALÇADOS.

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo desenho de solado para calçados tal como essencialmente representado em anexo, caracterizado pelo fato de dispor o solado de uma fita lisa de contorno, em relevo, e chapa lisa central provida de elementos igualmente

em relevo que caracterizam propriamente o modelo, isto é, uma série de pequenos círculos com a parte central rebaixada, ligados entre si por segmentos retilíneos, tanto na parte correspondente ao calcanhar como na correspondente a planta do pé sendo que nestes últimos os referentes círculos são ainda ligados por elementos retilíneos radiais a um polígono irregular estrelado de 8 pontas igualmente em relevo.

2 - Novo desenho de solado para calçados tal como acima reivindicado, descrito e representado no desenho anexo.



TERMO Nº 169.217, DE 26 DE ABRIL DE 1965.

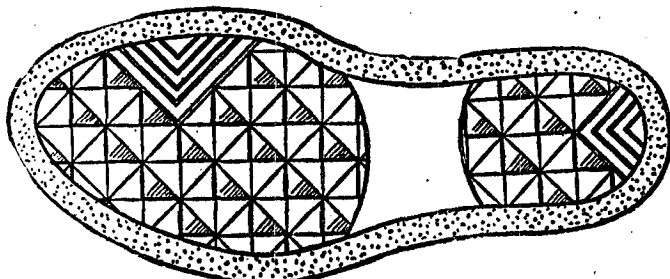
REQUERENTE. SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. - SÃO PAULO.

MODELO INDUSTRIAL. NOVO DESENHO DE SOLADO PARA CALÇADOS.

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo desenho do solado para calçados caracterizado por consistir numa fita lisa contínua de contorno e de elementos de relevo impressos tanto na parte correspondente ao calcanhar como na correspondente a planta do pé sendo que tais elementos são constituídos por saliências de formas piramidais de base quadrada, duas nervuras dispostas na parte traseira do calcanhar e outras duas na parte lateral da planta do pé.

2 - Novo desenho de solado para calçados tal como acima descrito, reivindicado e essencialmente como representado no desenho anexo.



TERMO Nº 169.218, DE 26 DE ABRIL DE 1965.

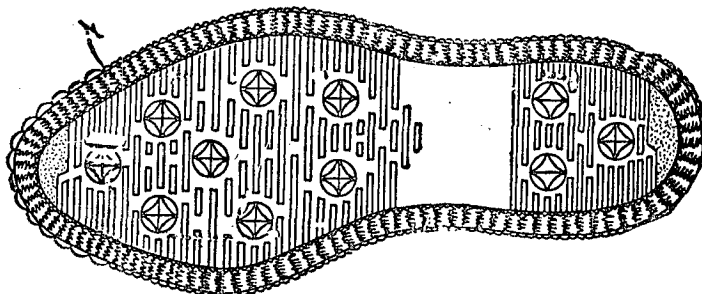
REQUERENTE. SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. - SÃO PAULO.

MODELO INDUSTRIAL. NOVO DESENHO DE SOLADO PARA CALÇADOS.

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo desenho de solado para calçados essencialmente como descrito e minuciosamente representado na folha anexa, caracterizado por apresentar um "debrum" ou rebordo periférico, formado por finas nervuras angulosas paralelas, de pequeno relevo, sobrepostas segundo uma fita contínua, uma zona lisa intermediária onde se encontram impressos em relevo o emblema do fabricante, a marca e outros dizeres e, finalmente, duas zonas, uma correspondente ao calcanhar e outra à planta do pé, providas de uma série de nervuras lineares descontínuas e paralelas em combinação com relevos cilíndricos por sobre relevos de formato piramidal, de base quadrada.

2 - Novo desenho de solado para calçados, essencialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 169.219, DE 26 DE ABRIL DE 1965

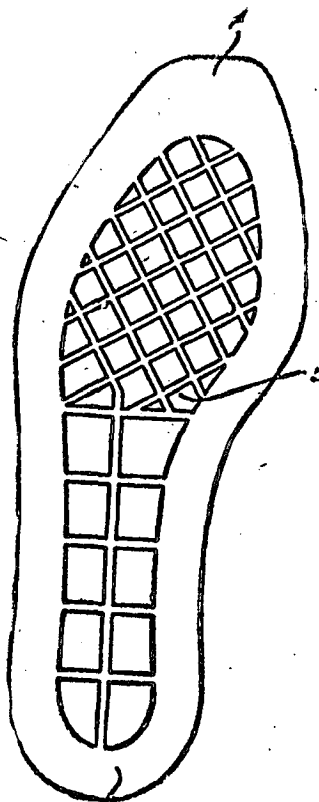
REQUERENTE. SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. - SÃO PAULO.

MODELO INDUSTRIAL. NOVO DESENHO DE SOLADO PARA CALÇADOS.

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo desenho de solado para calçados tal como acima descrito e constante do desenho anexo, caracteriza-se pelo fato de ter a superfície de apoio no solo cinco zonas distintas, das quais duas lisas - dispostas nos extremos, uma intermediária, onde as nervuras são finas, lineares e paralelas e onde se acha impresso em relevo o emblema e a marca do fabricante, e finalmente as duas outras zonas, uma correspondendo ao salto e outra à planta do pé, que é chanfrado, onde as nervuras são onduladas, com relevo em dois planos, a ondulação sendo formada por semi-hexágonos intervalados e unidos por segmentos curvilíneos.

2 - Novo Desenho de Solado para Calçados, essencialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos



TERMO Nº 169.469, DE 6 DE MAIO DE 1969.

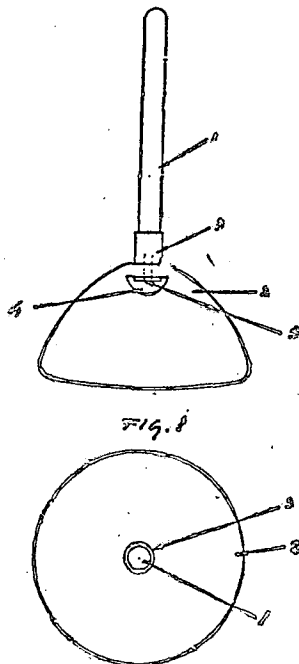
REQUERENTE. CÍLOVIS ALPHEU ATHAYDE DA SILVA. GUARABARA.

MODELO INDUSTRIAL ; NOVO MODELO DE DESMONTADOR DE PNEUS E CONGÊNERES..

PONTOS CARACTERÍSTICOS

12) "NOVO MODELO DE DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS E CONGELERES" - caracterizado essencialmente por um cabo suporte de configuração roliça que é solidário, por meios comuns, a uma base caracterizada pelo formato do metade de uma esfera, com certa do material impermeável e suficientemente rígido, porém maleável, em virtude do estar cheia de material conveniente o formar um bloco coeso.

21) "NOVO MODELO DE DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS E CONGELERES" - conforme reivindicado em 12, substancialmente como descrito e mostrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 169.510, DE 7 DE MAIO DE 1965.

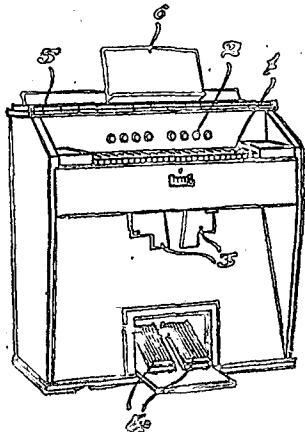
REQUERENTE: ACORDEÕES TODESCHINI S/A.-RIO GRANDE DO SUL.

MODELO INDUSTRIAL: NOVO FORMATO E ORNAMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL DENOMINADO HARMÔNIO.

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo formato e ornamentação de instrumento musical denominado harmônio, caracterizado por ser constituído de um móvel revestido de fórmica de vários motivos e cores ornamentais, dito móvel tendo na parte média superior a projeção da mesa do teclado de tipo plano, na parte superior os registros, na parte média superior, abaixo do teclado os pedaleiros e na inferior, em abertura própria, os pedais do teclado e ainda por ser a parte superior dos registros e da mesa do teclado protegida por uma tampa articulada provida de fechamento para música.

2 - Novo formato e ornamentação de instrumento musical denominado harmônio, essencialmente como acima descrito e reivindicado e representado no desenho anexo.



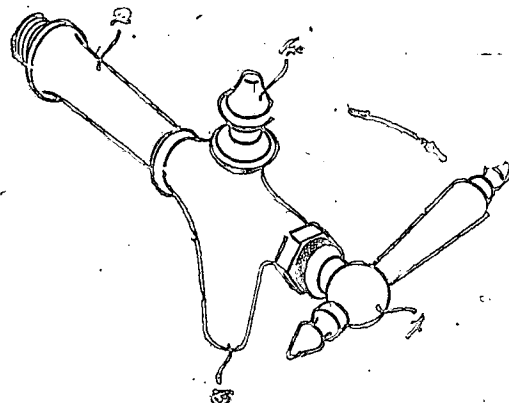
TERMO Nº 169.512, DE 7 DE MAIO DE 1965.

REQUERENTE: METALÚRGICA MARACANÃ LTDA.- MINAS GERAIS.

MODELO INDUSTRIAL: NOVO TIPO DE TORNEIRA.

REIVINDICAÇÕES

1. Novo tipo de torneira caracterizado por ser a mesma constituída: por um tubo de entrada, provido do roscado para atarrachamento no encanamento d'água; um tubo de saída com vedação ornamental na parte superior e tendo seu eixo perpendicular ao do tubo de entrada; e um registro cuja haste de comando fica na mesma direção do tubo de entrada e cuja alavanca externa de comando é frontal, disposta à frente do tubo de saída, e capaz de girar segundo um arco de 180º em um plano perpendicular ao eixo do tubo de entrada da torneira.



TERMO Nº 174.802 de 12 de novembro de 1965

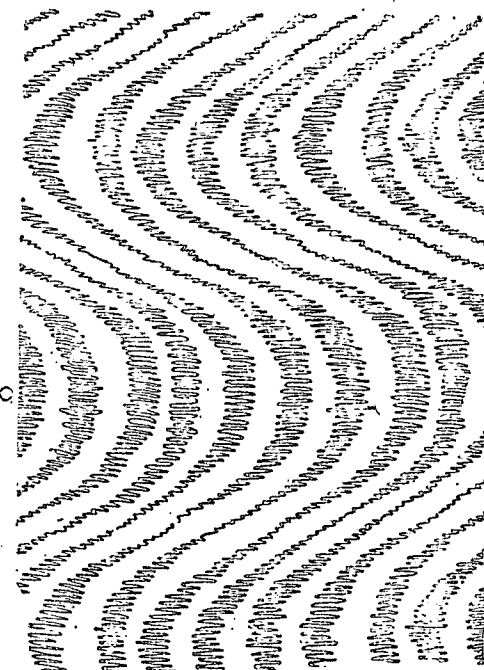
REQUERENTE: S/A INDUSTRIA REUNIDAS F. MATARAZZO - SÃO PAULO

MODELO INDUSTRIAL: "NOVO E ORIGINAL DESENHO ORNAMENTAL PARA TECIDOS"

REIVINDICAÇÕES

1ª) - "NOVO E ORIGINAL DESENHO ORNAMENTAL PARA TECIDOS", em cores variadas, caracterizado por compreender motivos representando listras onduladas, em sentido vertical, formada por meio de um risco em zigue-zague, sendo que as listras ora se estreitam, ora se alargam, em consequência do crescimento ou diminuição na altura do zigue-zague, o que é feito de maneira uniforme, fazendo com que se tenha a impressão de sombra nos pontos onde as listras se tornam mais largas. Todo o conjunto bem regular é apresentado em uma cor sobre fundo branco.

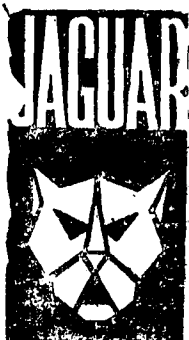
2ª) - "NOVO E ORIGINAL DESENHO ORNAMENTAL PARA TECIDOS", tal como conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexa.



MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita, de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 860.737



Requerente — Jaguar Oleos e Lubrificantes Ltda.
Local — Guanabara
Classe — 47
Artigos — Óleos, graxas e lubrificantes
Nº 860.738

Dolubre

Requerente — Dolubre Comércio de Óleos Lubrificantes Ltda.
Local — Guanabara
Classe — 47
Artigos — Óleos, graxas e lubrificantes
Nº 860.739

ENDUCTOL

Requerente — Société Industrielle Pour La Fabrication des Antibiotiques (S. I. F. A.)
Local — França
Artigos — Produto farmacêutico anabolizante, não hormonal, utilizado no tratamento dos estados de des-nutrição e de astenia
Nº 860.740

SPAR

Requerente — Chesebrough — Ponds' INC.
Local — Estados Unidos da América
Classe — 48
Artigos — Cremes para a pele
Nº 860.741

SAMUKA

Requerente — Samuel Corrêa da Rocha
Local — Est. do Rio
Classe — 32 — 38
Artigos — Artigos na classe

Nº 860.742

SAMUCA

Requerente — Samuel Corrêa da Rocha
Local — Estado do Rio
Classe — 32 — 38
Artigos — Artigos na classe
Nº 860.743

IMPORTADORA E EXPORTADORA ESCCO LTDA.

Requerente — Importadora e Exportadora Escoco Ltda.
Local estabelecido — Manaus — Amazonas
Artigos — Nome de empresa
Nº 860.744



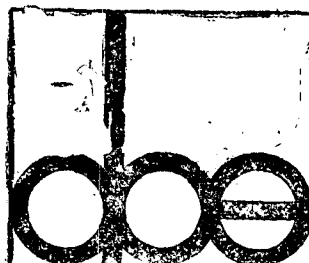
Requerente — Usina Rian Ltda.
Local — Amazonas
Classe — 41
Artigos — Sal, trigo, talharim, vinagre, queijo, picks, pão, óleos alimentícios, mostarda, laticínios, farinhas alimentícias, frutas cristalizadas, conservas, azeitonas, massas alimentícias, banana, açúcar, café, rações balanceadas para animais e aves abatidas
Nº 860.745

MASSAS AURORA



Requerente — Pinho, Couto & Arteiro
Local — Manaus — Amazonas
Classe — 41
Artigos — Macarrão, aletria, biscoitos, trigo, canjica, bolo, bolacha, farinha de trigo, mandioca e de mesa, massas para sopa, fubá, feculas alimentícias, pão, pipoca e tapioca

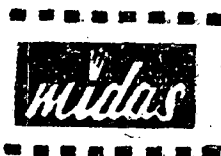
Nº 860.746



Requerente — Equipe Publicidade Limitada
Local — Amazonas
Classe — 8
Artigos — Jornais, livros, revistas, calendários, crônicas impressas, discursos impressos, peças teatrais e cinematográficas, programas radiofônicos e televisionados, propaganda impressa, scripts de cinema, teatro e televisão, publicações impressas, catálogos, almanaques, índices telefônicos, designações de filmes e peças teatrais
Nº 860.747

BAZAR BAGDA

Requerente — C. Almeida, Ferragens Sociedade Anônima
Local — Amazonas
Classe — 8
Artigos — Televisões, rádios, toca-fitas, toca-discos, radiovítrulas, aparelhos de telecomunicações, refrigeradores, discos gravados, ventiladores, alto falantes, binóculos, bússolas, câmaras fotográficas, cristais de rádio, enceradeiras, aparelhos hidráulicos, indicadores para válvulas, microfones, radiofones e telégrafos
Nº 860.748

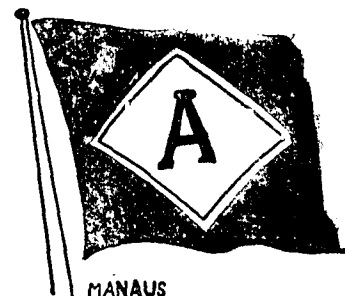


Requerente — Hamilton Salgado
Local — Amazonas
Classe — 25
Artigos — Albums de fotografias, cartões postais, clichês, cópias fotográficas, cópias fotostática e heliográficas, desenhos, displays, figuras, fotográficas, letreiros, painéis, pinturas artísticas e vistas paisagísticas
Nº 860.749

Companhia de Navegação da Amazônia

Requerente — Companhia de Navegação da Amazônia
Local — Amazonas
Classe — Nome de empresa

Nº 860.750



Requerente — Companhia de Navegação da Amazônia
Local — Amazonas
Classe — 50
Artigos — Insígnia comercial
Nº 860.751

Estaleiros Amazônia
S. A. — ESTANAVE

Requerente — Estaleiros Amazônia S. A. — Estanave
Local — Amazonas
Nº 860.752

Estanave

Indústria Brasileira

Requerente: Estaleiros Amazônia S. A. — Estanave
Local: Amazonas
Classe: 21
Artigos: Balões para navegações aérea, barcas e barcos e suas partes integrantes, canoas e suas partes integrantes, cascos para embarcação, embarcações e suas partes integrantes, jangadas, lanchas e suas partes integrantes, lemes, navios e navios e suas partes integrantes rebocadores e suas partes integrantes e remos

Nº 860.753

JUTAHY, Corretores de Seguros, Ltda.

Requerente: Jutahy, Corretores de Seguros, Ltda.
Local: Amazonas
Classe: Nome de empresa

Nº 860.754

**CHAPÉU DE PALHA,
RESTAURANTE E BAR LTDA.**

Requerente: Chapéu de Palha, Res-
taurante e Bar Ltda.
Local: Amazonas
Classe: Nome de empresa
Artigos: Nome de empresa

Nº 860.755

Chapéu de palha

Requerente: Chapéu de Palha, Res-
taurante e Bar Ltda.
Local: Amazonas
Classe: 41
Artigos: Massas alimentícias, refei-
ções prontas, minutas, salgadinhos,
pães, sorvetes, tortas, bolos, sopas,
sanduiches, pizzas e vitaminas

Nº 860.756

**AMPLA AM PUBLICIDADE
PROMOÇÕES LTDA.**

Ampla Am Publicidade Pro-
moções Ltda.
Local: Amazonas
Classe: Nome de empresa

Nº 860.757



Ampla Am Publicidade Por-
moções Ltda.
Local: Amazonas
Classe: 32
Artigos: Insignia Comercial

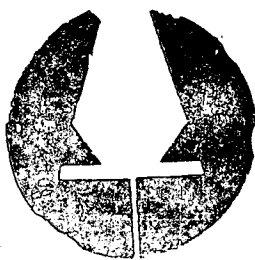
Nº 860.759

**FRIGOMASA
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Matadouro Frigorífico
de Manaus S. A.
Local: Amazonas
Classe: 41

Artigos: Banhas, xarques, stichas,
feijoadas, cabritos, chispes, geléias de
mocofo, carneiros, cabritos, buchos,
extratos de carnes, chouriços, coe-
lhos fassão abatidos, fiambre, figa-
dos, lingus, linguicas, lombos, mio-
no carnes de rãns, rabadas, sardi-
nhas e farinha de ossos

Nº 860.760



Requerente: Matadouro Frigorífico
de Manaus S. A.
Local: Amazonas
Classe: 41
Artigos: Insignia comercial

Nº 860.758

**MATADOURO FRIGORIFICO
DE MANAUS S. A.**

Requerente: Matadouro Frigorífico
de Manaus S. A.
Local: Amazonas
Artigos: Nome de empresa

Nº 860.761



Requerente: Vicente D. Nogueira &
Cia. Ltda.
Local: Amazonas
Classe: 41

Artigos: Biscoitos, bolachas, café,
bolos, bombons, doces, cremes, drops,
fubá, pão, tortas, queijo, farinha de
trigo e de mandioca, farinha de rós-
ca e de banana, massas alimen-
tícias

Nº 860.762



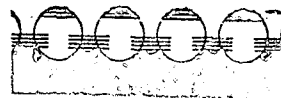
Requerente: Vicente D. Nogueira &
Cia. Ltda.
Local: Amazonas
Classe: 41
Artigos: Insignia

Nº 860.763

**FABRICA LISBONENSE
MANAUS — AM.**

Requerente: Vicente D. Nogueira &
Cia. Ltda.
Local: Amazonas
Classes: 38, 41, 42 e 43
Artigos: Título de estabelecimento

Nº 860.764



Requerente: Lopes, Santos, Estêves
& Cia.
Local: Amazonas
Classe: 41

Artigos: Macarrão, aletria, biscoitos,
canjica, bolo, bolacha, farinha de
trigo, mandioca e de mesa, massas
para sopa, fubá, fécula alimentícias,
pão, pipoca e tapioca

Nº 860.767

**DIJON
Indústria Brasileira**

Requerente: Humberto Saade &
Local: Guanabara
Classe: 44

Artigos: Cachimbos, carteira de cou-
ro ou metal para fumo ou rapé cha-
ruteiras, charutos e cigarreiras, ci-
garros e cinzeiros, isqueiros, fumos e
filtros para piteiras. Piteiras, porta-
charutos, porta-cigarros, porta-fumo,
porta-rapé. Tabaco manufatura-
do ou não

Nº 860.768

DIJON

Requerente: Humberto Saade &
Irmão Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 33 (Título de esta-
belecimento)

Nº 860.767

DIJON

Requerente: Humberto Saade &
Irmão Limitada.
Local: Guanabara
Classe 33
Título de estabelecimento

Nº 860.769

CASA DE SAÚDE SÃO LUIZ LTDA.

Requerente: Casa de Saúde São
Luiz Limitada
Local: Guanabara
Classe 33
Título de estabelecimento

Nº 860.769

GYNODIAN

Requerente: Schering
Aktiengesellschaft
Local: Berlin e Bergkamen,
Alemanha
Classe 3
Artigos: Medicamentos, isto é, pre-
parado à base de hormônios para
uso exclusivo nas mulheres

Nº 860.770

FITOREX

Requerente: Ciba Societé Anonyme
(em alemão: Ciba Aktiengesellschaft)
(em inglês: Ciba Limited)
Local: Basileia, Suíça
Classe 2
Artigos: Preparados para exterminar
animais e plantas daninhas

Nº 860.771



Indústria Brasileira
Requerente: Vim's Industrial
Farmacêutica Limitada
Local: Guanabara
Classe 1

Artigos: Substâncias e preparações
químicas usadas nas indústrias, na
fotografia e nas análises químicas;
substâncias e preparações químicas
anti-corrosivas e anti-oxidantes

Nº 860.772



Requerente: Marriott Corporation
Local: Montgomery, Maryland,
Estados Unidos da América
do Norte
Classe 50
Gênero de negócio: Serviço de apro-
visionamento de aviões (catering)

Nº 860.773

SARAVÁ

Requerente: Labor — Publicidade e
Serviços de Imprensa Sociedade
Anônima
Local: Rio de Janeiro
Classes 8, 13 e 40
Título

Nº 860.774



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Produtos Alimentícios
Pereira-Carneiro Ltda.
Local: São Paulo
Classe 41
Artigos: Para distinguir: pães e massas alimentícias

Ns. 860.775-776



Requerente: Comit Distribuidora
Sociedade Anônima — Títulos
e Valores Mobiliários
Local: São Paulo
Classe 38

Artigos: Para distinguir impressos:
Blocos de papel, cadernos, fichas
em branco, papéis de carta, papéis de
ofício, cartões comerciais e de visita
impressos, envelopes de qual-
quer tipo, recibos, faturas, duplicatas,
letras de câmbio, livros em branco,
cheques, notas promissórias, debên-
turs, passagens, papel de escrever,
talões, bilhetes, notas fiscais, cartões
de identidade e títulos

Artigos: Para distinguir como marca
de serviços: Distribuição de títulos
e valores mobiliários

Nº 860.780

LOCAMAQ

Requerente: Locamaq Sociedade
Anônima Locadora de
Máquinas
Local: São Paulo
Classe 50

Artigos: Para distinguir como mar-
ca de serviços de locações de
máquinas em geral

Ns. 860.777-778

COMIT

Requerente: Comit Distribuidora
Sociedade Anônima — Títulos
e Valores Mobiliários
Estabelecido em São Paulo
Classe 38

Artigos: Para distinguir impressos:
Blocos de papel, cadernos, fichas em
branco, papéis de carta, papéis de
ofício, cartões comerciais e de visitas
impressos, envelopes de qualquer ti-
po, recibos, faturas, duplicatas, le-
tras de câmbio, livros em branco,
cheques, notas promissórias, debên-
turs, passagens, papel de escrever, ta-
lões, bilhetes, notas fiscais, cartões
de identidade e títulos

Artigos: Para distinguir como mar-
ca de serviços: Distribuição de tí-
tulos e valores mobiliários

Nº 860.781

G A R I R O B A
Indústria Brasileira

Requerente: Sociedade Agro-Pastoril
e Comercial Canará Ltda.
Local: São Paulo
Classe 42
Artigos: Para distinguir: Aguardente
de cana

Nº 860.779

COMIT DISTRIBUIDORA
S.A. — TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS

Requerente: Comit Distribuidora
Sociedade Anônima — Títulos
e Valores Mobiliários
Local: São Paulo
Nome de empresa

Nº 860.782

D E R R U B A D A
Indústria Brasileira

Requerente: Sociedade Agro-Pastoril
e Comercial Canará
Limitada
Local: São Paulo
Classe 42
Artigos: Para distinguir: Aguardente
de cana

Nº 860.783

J A R A Q U I
Indústria Brasileira

Requerente: Sociedade Agro-Pastoril
e Comercial Canará
Limitada
Local: São Paulo
Classe 42
Artigos: Para distinguir: Aguardente
de cana

Nº 860.784

S O L V E N C I A

Requerente: Solvência — Distribui-
dora de Títulos e Valores Mobiliários
Limitada
Local: São Paulo
Classe 50

Artigos: Para distinguir como marca
de serviços: a) subscrever, isolada-
mente ou em consórcio com outras
sociedades autorizadas, emissões de
títulos ou valores mobiliários para
revenda; b) contratar, com a emis-
sora, em conjunto ou separadamen-
te, a sustentação de preços dos tí-
tulos no mercado no período de lan-
çamento e colocação da emissão; c)
intermediar a colocação de emissões
no mercado; d) encarregar-se da
venda, à vista, a prazo ou à presta-
ção, de títulos e valores mobiliários
por conta de terceiros; e) comprar
e vender, por conta própria, à vista
a prazo ou à prestação de títulos e
valores mobiliários

Nº 860.785

J A N E B E L A
Indústria Brasileira

Requerente: Solvência — Distribui-
dora de Títulos e Valores Mobiliários
Ltda.
Estabelecido em São Paulo
Nome de empresa

Nº 860.786

S O L V E N C I A - D I S T R I B U I -
D O R A D E T Í T U L O S E
VALORES MOBILIÁRIOS
L T D A .

Requerente: Batentex Comércio e In-
dústria de Esquadrias
Estabelecido em São Paulo
Classe 16

Artigos: Para distinguir artigos de
carpintaria: Batentes; balaustres;
caibros; caixilhos; colunas; edifica-
ções premoldadas; esquadrias; fôrros;
estacas; grades; janelas; estruturas
de madeira; persianas; parquetes;
portas; portões; pisos; soleiras para
portas; tacos e venezianas

Nº 860.787



Requerente: "Strict" Creações
Infantis Ltda.
Estabelecido em São Paulo
Classe 36

Artigos: Para distinguir artigos de
vestuários e roupas feitas em geral:
Agasalhos; abrigos de peles; aven-
tais; blusas; blusões; anáguas; bol-
nas; babadouros; bonés; capacetes;
cartolas; carapuças; casacos; casa-
ção; coletes; capas; chales; cache-
cols; camisas; chapéus; cintos; cin-
tas; combinações; corpinhos; calças
de senhoras e de crianças; calções;
calças; camisolas; camisetas; cuecas;
ceroulas; colarinhos; cueiros; casa-
cos; chinelos; dominós; echarpes;
fantasias; fardas para militares e
colegiais; fraldas; galochas; grava-
tas; gorros; jogos de lingerie; jaque-
tas; luvas; ligas; lenços; mantôs;
meias; maiôs; mantas; mandrilho;
mantilhas; paletós; palas; penhoar;
psugas; pullover; pelerinas; ponches;
polainas; pijamas; guarda-pó; pu-
nhos; perneiras; quimonos; regatos;
robe de chambre; roupão; sobretudos;
saías; suspensórios; saídas de ba-
nho; sandálias; sweater; shorts; sun-
gas; tolas; soutiens; slacks; taier;
toucas; turbantes; ternos; uniformes
e vestidos

Nº 860.788

Dinalav

Requerente: Dinalube — Lardolne
S. A. Indústria e Comércio
Estabelecido em São Paulo
Classe 50

Artigos: Para distinguir como marca
de serviços de lavagem automática de
veículos em geral

Nº 860.789

M Y C O M
Indústria Brasileira

Requerente: Mayekawa do Brasil
Refrigeração Ltda.
Estabelecido em São Paulo
Classe 6
Para distinguir: compressores

Nº 860.790

V I A J A N T E
Indústria Brasileira

Requerente: Roberto Oliveira e
Rodrigo Ballico
Estabelecido em São Paulo
Classe 11
Artigos: Para distinguir: cabide elás-
tico de metal

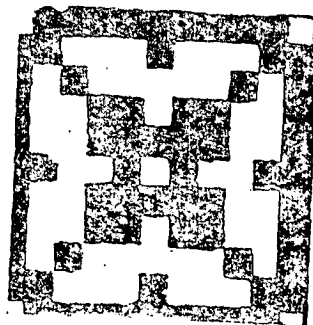
Nº 860.811

S. A. Indústrias Reunidas
Tinguá de Malharia

S. A. Indústrias Reunidas Tinguá de
malharia
Local: Guanaabra
Nome comercial

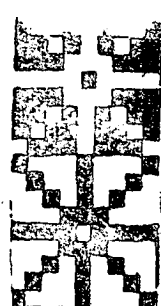
Nº 860.812

Indústria Brasileira



Requerente: Sociedade Agrícola Enge-
nho Liberdade Ltda.
Local: Pernambuco
Classe: 42
Artigos: Aguardente de cana

Nº 860.813

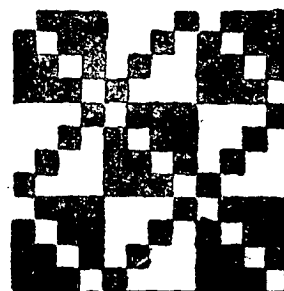


Indústria Brasileira

Requerente: Sociedade Agrícola En-
genho Liberdade Ltda.
Local: Pernambuco
Classe: 42
Artigo: Aguardente de cana

Nº 860.814

Indústria Brasileira



Requerente: Sociedade Agrícola
Engenho Liberdade Ltda.
Local: Pernambuco
Classe: 42
Artigo: Aguardente de cana

Nº 860.791

DURINOX
Indústria Brasileira

Requerente: Inox Indústria e Comércio de Aço S. A.
Estabelecido em São Paulo
Classe 5

Artigos: Para distinguir: metal branco, metais anti-frições e metal patenta, aço, alumínio, alpaca, bronze, chumbo, cobre, estanho, ferro, guza, níquel, latão, zinco, metais para ligas; todos os metais acima são em bruto ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias, podendo ser em barras, em chapas, em folhas, em massa, em lingotes, em fio e vergas, em tiras; estampados, forjados, modelados, torneados, perfilados e eletrodos

Nº 860.792

CRONINOX
Indústria Brasileira

Requerente: Inox Indústria e Comércio de Aço S. A.
Estabelecido em São Paulo
Classe 5

Artigos: Para distinguir: metal branco, metais anti-frições e metal patenta, aço, alumínio, alpaca, bronze, chumbo, cobre, estanho, ferro, guza, níquel, latão, zinco, metais para ligas; todos os metais acima são em bruto ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias, podendo ser em barras, em chapas, em folhas, em massa, em lingotes, em fio e vergas, em tiras; estampados, forjados, modelados, torneados, perfilados e eletrodos

Nº 860.793

INACOR
Indústria Brasileira

Requerente: Inox Indústria e Comércio de Aço S. A.
Estabelecido em São Paulo
Classe 5

Artigos: Para distinguir: metal branco, metais anti-frições e metal patenta, aço, alumínio, alpaca, bronze, chumbo, cobre, estanho, ferro, guza, níquel, latão, zinco, metais para ligas; todos os metais acima são em bruto ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias, podendo ser em barras, em chapas, em folhas, em massa, em lingotes, em fio e vergas, em tiras; estampados, forjados, modelados, torneados, perfilados e eletrodos

INACAL
Indústria Brasileira

Requerente: Inox Indústria e Comércio de Aço S. A.
Estabelecido em São Paulo
Classe 5

Artigos: Para distinguir: metal branco, metais anti-frições e metal patenta, aço, alumínio, alpaca, bronze, chumbo, cobre, estanho, ferro, guza, níquel, latão, zinco, metais para ligas; todos os metais acima são em bruto ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias, podendo ser em barras, em chapas, em folhas, em massa, em lingotes, em fio e vergas, em tiras; estampados, forjados, modelados, torneados, perfilados e eletrodos

Nº 860.795

SUPERFRANGO
Indústria Brasileira

Requerente: Granja Paineira Ltda.
Estabelecido em São Paulo
Classe 41

Artigos: Para distinguir: aves industrializadas

Nº 860.796

MINIFRANGO
Indústria Brasileira

Requerente: Granja Paineira Ltda.
Estabelecido em São Paulo
Classe 41

Artigos: Para distinguir: aves industrializadas

Nº 860.797

ISAURA

Indústria Brasileira

Requerente: Carlos Gelenski
Estabelecido no Paraná
Classe 43

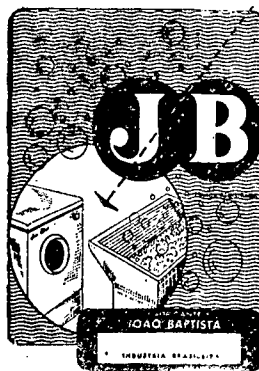
Artigos: Água de lavadeira; anil; cera para conservar brilho; cera para lustrar; cera para polir; detergentes; pomadas para lustrar e para polir; sabão comum; sabões; tintas para lustrar e polir; velas de sebo e de estearina

Nº 860.798

Iguacu

Requerente: Hoteleira Iguaçu Ltda.
Estabelecido na Paraná
Classe 50
Hoteleira (serviços de)

Nº 860.799 — 30.8-68



Requerente: João Baptista
Estabelecido em São Paulo
Classe 46
Artigos na classe

Nº 860.800



INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: João Baptista
Local: São Paulo
Classe: 46
Artigos: Na classes

Nº 860.801



Requerente: João Baptista
Local: São Paulo
Classe: 2
Artigos: Na classe

Nº 860.802

"BIO-DRAGON"

Indústria Brasileira

Requerente: João Baptista
Local: São Paulo
Classe: 46
Artigos: Na classe

Ns. 860.803-807

POLICROM
INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Policrom — Anodização e Cromação Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 1
Artigos: Na classe
Classe: 11
Artigos: Na classes
Classe: 21
Artigos: Na classe
Classe: 26
Artigos: Na classe
Classe: 50
Artigos: Na classe

Nº 8604808

POLICROM
anodização e cromação Ltda.

Requerente: Policrom — Anodização e Cromação Ltda.
Local: São Paulo
Nome comercial

Nº 860.809

**Como Vai,
Vai Bem?**

Grupo Camara Produções Cinematográficas Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 32

Artigos: Uma película cinematográfica

Nº 860.810



S. A. Indústrias Reunidas Gingua de Malharia
Local: Guanabara
Classe: 36

Artigos: Artigos de malharia, a saber: blusas, blusões, casacos, calções, maillots, camisetas, chales, meias, binas, echarpes, estolas, gorros, japons, luvas, mantas, mantilhas, modeladores, pulôver, roupões, saias, slacks, sobretudos, suéter, vestidos, bermudas, tailleurs, pijamas, saletos, calças, camisas e shorts, roupa branca de uso pessoal, lingerie, quimonos, soutiens, ternos, gravatas, cuecas, uniformes para militares empregadas e estudantes, fraldas e calçados em geral